SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2897

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 10/2020 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos permanentes, bem como prestações futuras e parceladas de serviços de instalação, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 29/09/2020 às 08:30 horas,** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de setembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:4E38B54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 13/2020
Requerente: Reinaldo Jose Salomão
CPF: 070.601.060-49
Data do recurso: 12/12/2018
Data da sessão: 24/04/2020
Processo: 41793/2018
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS: 14/2020
Requerente: Lisiane Victoria Silva
CPF: 955.381.430-15
Data do recurso: 17/12/2018
Data da sessão: 24/04/2020
Processo: 42496/2018
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Marcelo da Silva Goulart

ACÓRDÃO CONREFIS:15/2020
Requerente: Jonas de Pellegrin
CPF: 000.812.930-46
Data do recurso: 18/12/2020
Data da sessão: 24/04/2020
Processo: 42529/2018
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS:16/2020
Requerente: Dia Brasil Sociedade Limitada
CNPJ: 03.476.811/0376-67
Data do recurso: 16/05/2019
Data da sessão: 03/04/2020
Processo: 17108/2019
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acórdão: Indiara Leal Passifico
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:1F3DFE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1654/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 078/2020 do Conselhoi Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA,

Resolve:
Empossar Rosélia Carvalho Costa da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 30/07/2020 a 04/08/2020, em substituição ao titular Diego Armiliato que estará em atestado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:90551ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1655/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 078/2020 do Conselhoi Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 30/07/2020 a 06/08/2020, em substituição a titular Fernanda Bariviera Maciel Monticelli de Aguiar que estará em atestado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F8D0F455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1740/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Daniel Gonçalves Moreira, matrícula funcional nº 2012106094, da Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 12 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4BBCEB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1743/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Sthefany dos Santos Marinho, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotado na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 13 de agosto de 2020, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:7257C554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018 G – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2018 G – Tomada de Preços Nº 017/2018

Objeto:
1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Pelo presente termo aditivo, em conformidade com a Cláusula Sexta, item 6.1 e solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através da CI nº 031/2020 SMED Planejamento, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, do dia 14 de setembro de 2020 até o dia 12 de dezembro de 2020.

1.2. DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO
Pelo presente termo aditivo, em conformidade com a Cláusula Sexta, item 6.2 e solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através da CI nº 031/2020SMED Planejamento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, do dia 14 de setembro 2020 a 12 de novembro de 2020, prazo necessário para finalização dos serviços que encontram-se com 86,13% concluídos e restando somente 13,87%.

Contratado: Gomes e Colombi Engenharia Ltda. - ME – CNPJ sob n.º 23.025.558/0001-27

Alvorada, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:8AF4DBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1744/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

DesignarSthefany dos Santos Marinho, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotado na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar

suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:801452B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1745/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Gleice Santana dos Santos Andrade, cargo em comissão de Diretora Geral, CC I, lotada na Diretoria Geral de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 06 de agosto de 2020, ficando exonerada do cargo de Coordenadora, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:AF3082AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1746/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Gleice Santana dos Santos Andrade, cargo em comissão de Diretora Geral, CC I, lotada na Diretoria Geral de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretária Municipal da Saúde, a contar de 06 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:5659AF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1742/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, por enquadramento no Artigo 40, § 4º, III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47 de 5 de julho de 2005, e conforme estabelece o § 19 do Artigo 40, da referida Constituição, **Abono de Permanência** ao servidor **Mário César da Silva,** código **377**, cargo **Operador de Maquinário Pesado**, servidor deste Município desde 19 de setembro de 1990, contando com **50 (cinquenta) anos de idade** e **10.900 (dez mil e novecentos) dias, ou seja, 29 anos, 10 meses e 15 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 03 de julho de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:A8FD3C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1735/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 1474/2020 que nomeia Leonardo Cousseau Borges, aprovado em 12º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 003/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Clínico, pois o mesmo não apresentou-se no prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0E14E6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1736/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 1578/2020 que nomeia Lourdes Beppler, aprovada em 31º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeira, pois a mesma passou para o final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:A05C47AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1757/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Alexandre Correa Graminho, Enfermeiro, Matrícula funcional nº 2016108086, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 16344/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:B6144F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1759/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Carlos Alberto Sauter Braga, Médico Clínico, Matrícula funcional nº 1994001383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 14766/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:E5DD53A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1760/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Carlos Augusto dos Santos Fontes, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 2012106197, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 17908/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0364D162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1761/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Clayton Gregis Moch, Professor, Matrícula funcional nº 2010104478, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 21174/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:A38FE081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1763/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, a servidora Cláudia Kaelher da Silva Girelli, Professora, Matrículas funcionais nº 1987000367 e nº 2009104380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 21427/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:469AA630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1764/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Fabrício Casales, Motorista Socorrista, Matrícula funcional nº 2017108584, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 20771/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0A77F929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1765/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Flávio Brecher Muller, Professor, Matrícula funcional nº 2002101853, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 17934/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:47CFA4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1766/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, a servidora Gisele Vidal de Albuquerque, Professora, Matrícula funcional nº 2010104480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 16536/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:78679B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1767/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor João Alberto Pereyra, Motorista, Matrícula funcional nº 2007103143, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 18179/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9F8496E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1768/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Jonatan Vagner Borges de Borba, Guarda Civil Municipal, Matrícula funcional nº 2019109413, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 17961/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4B3DFDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1769/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor José Angelo Gomes de Oliveira, Professor, Matrícula funcional nº 2018109250, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 21095/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:72BEDC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1770/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor José Maria de Souza, Motorista Socorrista, Matrícula funcional nº 2014107252, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 21952/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:5BFA5D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1772/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, a servidora Jovita Beatriz Xavier da Cunha, Professora, Matrícula funcional nº 1994001591, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 21637/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:849BF609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1773/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Juliano Souza do Nascimento, Professor, Matrícula funcional nº 2010104547, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 17984/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:6EE01BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 17742020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conceder, a pedido, a servidora Karla Renee Machado, Professora, Matrícula funcional nº 2011105107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 17958/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:79793DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1776/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, a servidora Marenice da Silva Leite, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula funcional nº 2012105611, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 17842/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:B3161029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1777/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, a servidora Magda Liane Famil Garcia, Professora, Matrícula funcional nº 2011105006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 22036/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:DE925783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1778/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, a servidora Maria Fátima Rosa, Técnica em Enfermagem, Matrícula funcional nº 2012105756, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 17991/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3D3DD779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1779/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Mário César Jobim Soares, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, Matrícula funcional nº 2000101275, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 21881/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:DE862AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1781/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Paulo Roberto Gonçalves Manenti, Psicólogo, Matrícula funcional nº 2000101183, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 21784/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:03A6E4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1782/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, a servidora Roseli Fanezzi, Secretária de Escola, Matrícula funcional nº 2014107301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 17913/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:19496914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1783/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Vilson Júnior da Silva, Professor, Matrícula funcional nº 2018108898, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 17766/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D9C099DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1784/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Vinícius da Silva Andrade, Operário, Matrícula funcional nº 1991000886, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 16320/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:023A9206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1785/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, a servidora Viviane Dutra, Professora, Matrícula funcional nº 1999101059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 22001/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:12DB3494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1786/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jean Lucas de Vargas Fernandes, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Planejamento, Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2EF09C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1791/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Conceder, a pedido, ao servidor Vladimir Morbene Ramos, Professor, Matrícula funcional nº 2006102876, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 16961/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4A2DDC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1792/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, ao servidor Guilherme Guterres Oliveira, Professor, Matrícula funcional nº 2014107338, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 22094/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:59C5C9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1793/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, a servidora Andréa Derzete Berardi, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula funcional nº 2012106263, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 22010/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:FBFBA698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1798/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Janice Cardoso Pereira, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Coordenadoria de Gestão dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4C472C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1805/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional nº 2004102304, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, lotado no Departamento Administrativo e dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:41F48AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1806/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Wagner Ramos Brilhante, Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, lotadona Secretaria Municipal de Saúde a fim

de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:829507C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1807/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 1777/2020 que concede a servidora Magda Liane Famil Garcia, Professora, Matrícula funcional nº 2011105006, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme solicitação do processo protocolizado sob o nº 22206/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4E48B41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1807/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Gabriel Blank Ferrari, matrícula funcional nº 2012106159, para a Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado na Diretoria Geral de Educação Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2020, ficando exonerado do cargo de Diretor de Abrigos, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:CAF03A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1808/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Gabriel Blank Ferrari, Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:433BD261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1814/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Luisa Vitória Moreira dos Santos, Cargo em Comissão de Assessora Técnica, CC I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário, a fim de desempenhar suas atividades juntoá Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:661C0B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1813/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luisa Vitória Moreira dos Santos, Cargo em Comissão de Assessora Técnica, CC I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário, a contar de 14 de agosto de 2020, ficando exonerada do cargo de Coordenadora, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:67F89AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1816/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Nomear Andrise Alves Motta Lima, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 14 de agosto de 2020, ficando exonerada do cargo de Coordenadora, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4BD2FCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1758/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder, a pedido, a servidora Andréa Castro Rollsing, Professora, Matrícula funcional nº 1992001157, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme disposto na lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, conforme processo protocolizado sob o nº 17976/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:7DE1A163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1815/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear Andrise Alves Motta Lima, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 14 de agosto de 2020, ficando exonerada do cargo de Coordenadora, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:CCD490E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1817/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Leonardo Ferraz Deli, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Promoção de Políticas Públicas Contra as Drogas na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 11 de agosto de 2020, ficando exonerado do cargo de Coordenador, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:62790D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1818/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
DesignarLeonardo Ferraz Deli, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de desempenhar suas atividades junto á Secretaria Municipal de Obras e viação, a contar de 11 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:BACBD997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1867/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 21811/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 60/2020, Empresa Dobil Engenharia Ltda, CNPJ nº 02.077.639/0001-09, referente ao objeto serviço de pavimentação:

Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158
Fiscal Suplente: Marco Aurélio Martins Neto – Matrícula nº 2000101440

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:A03AE381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2031/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Arnaldo Alvez Fernandes, Operário, Matrícula Funcional nº 2000101334, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 18 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:CDEB52C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°2017/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Arlei juvenal de Souza, Matricula Funcional n° 2017108750, para a Função gratificada de Diretor geral substituto, FG I, Lotado na Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal e Administração, no período de 08 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020, no impedimento da titular Valdirene dos Santos Fagundes, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:FC5C587C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2030/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 116/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Reginaldo Oliveira Pedroso da Silva para o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 13/09/2020 a 26/09/2020, em substituição a titular Luana Regina Nascimento Maciel Victório que estará afastada de licença previdenciária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4268FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2029/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 117/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Leandro Silva Brandão para o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 10 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020, em substituição a titular Carmen Rejane Madeira de Araújo que estará afastada em atestado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3B22F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1908/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Leandro Alberto Bisonhin da Silva, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F417D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1907/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Davi Souza da Rocha, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:C689825D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1923/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

DesignarNelson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Diretor-Geral, CC- I, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:ABE4C021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1922/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nelson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Diretor-Geral, CC – I, lotado na Diretoria-Geral de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:8A2F04E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1994/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal n°. 1696/2020, que dispensou o servidor Pedro Ricardo Ribeiro, Matrícula Funcional n°201105027, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de chefe de setor, 40 horas semanais, passando a produzir efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3CC1DCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Jose Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, resolve **SUSPENDER** temporariamente o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde., com data de abertura prevista para o dia **16 de setembro 2020**, às 10 horas, a se

realizarem no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tal suspensão é motivada em face a correções necessárias quanto a condição de participação, referente ao cadastro efetuado no Portal de Compras Públicas.
As eventuais e posteriores retificações realizadas, de acordo com o julgamento em relação às impugnações impetradas e às respostas a respeito dos questionamentos realizados, constatado a nova data em relação à realização da Sessão de Disputa de Preços, serão comunicadas e publicadas da mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais digno de registro, publique-se.

Alvorada, 16 de setembro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:BE1950FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1993/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal n°.1697/2020, que dispensou o servidor Pedro Ricardo Ribeiro, Matrícula Funcional n° 2011105027, do regime suplementar, conforme Lei Municipal n° 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais n° 2165/2010 e n° 2772/2014, passando a produzir efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:5030ED3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1982/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora Valéria Araújo da Silva Lacerda, matrícula funcional nº 2005102736, para a Função Gratificada de Diretora de Casas de Acolhimento, FG II, lotada na Direção de Casas de Acolhimento da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:7999D285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1981/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a C.I nº 473/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria municipal nº 1.807/2020, que designou o servidor Gabriel Blank Ferrari, matrícula funcional nº 2012106159, para a Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado na Diretoria-Geral de Educação Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2020, e exonerou-o do cargo de Diretor de Abrigos, CC II, que até o momento ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:09087C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1975/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor João Cláudio Amaral Marques, matrícula funcional nº 2011104956, para a Função Gratificada de Assessor Jurídico, FG Técnico Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:E6666474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1878/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear Valdemar Gonçalves da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Monitoramento e Pesquisa do Mercado de Trabalho da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:67301789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1879/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear Valdemar Gonçalves da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e viação. a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:5F71C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1995/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I SMS/SGGP n° 541/2020;

Resolve:

Prorroga a convocação da servidora Thais da Silva Teixeira Delvaux, Médica Clínica, Matrícula funcional n° 2018109279, por mais 20 horas semanais mo período de 04/09/2020 a 03/09/2021, baseado na Lei Municipal n° 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias de setembro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:6BA4A946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1974/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1098/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Neusa Diotiles de Souza Oliveira, Matrícula Funcional nº 2011105046, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:349E0F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1973/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1098/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Neusa Diotiles de Souza Oliveira, Matrícula Funcional nº 2011105046, para a Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:7959CE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1972/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor João Cláudio Amaral Marques, Matrícula Funcional nº 2011104956, do regime suplementar, conforme Lei Municipal n° 2146/2009, alterada pelas leis Municipais n° 2165/2010 e n°2772/2014, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:56096345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1971/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1098/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Dispensar o servidor João Cláudio Amaral Marques, Matrícula Funcional nº 2011104956, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:7C25D954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1970/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder à servidora Núbia Maria de Oliveira Mendes, Matrícula Funcional nº 2018108911, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3F04AAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1969/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1097/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Núbia Maria de Oliveira Mendes, Matrícula Funcional nº 2018108911, para a Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:52AAFF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1968/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1097/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Dispensar a servidora Vera Lúcia Simici, Matrícula Funcional nº 2015107894, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:DEB596B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1967/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1097/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Vera Lúcia Simici, Matrícula Funcional nº 2015107894, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:C1E0F084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1966/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1106/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder à servidora Letícia Coelho Piasson, Matrícula Funcional nº 2007103270, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:981B17BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1965/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Designar a servidora Barbara Carvalho Kosmaliski, matrícula funcional nº 2002101793, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada na Chefia de Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:DBF144BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1964/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Sandra Regina Cézar Zitkoski, matrícula funcional nº 2013106663, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:22B8742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1963/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1085/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

6
Resolve:
Conceder à servidora Letícia Guimarães Araújo, Matrícula Funcional nº 2013106817, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:61FF83F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1962/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1085/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Letícia Guimarães Araújo, Matrícula Funcional nº 2013106817, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisardo Duarte Neto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2AEEE1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1961/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1085/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Gabriela Costa da Silva, Matrícula Funcional nº 2010104479, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisardo Duarte Neto,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de agosto de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:A9E44B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1960/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1086/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Aline Klein da Silva de Souza, Matrícula Funcional nº 2012105430, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisardo Duarte Neto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:6EB9F8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1959/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1086/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Patricia Argoud Ferreira da Silva Pires, Matrícula Funcional nº 2000101329, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisardo Duarte Neto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2FEE67AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1958/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1084/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Gabriela Costa da Silva, matrícula funcional nº 2010104479, da Gratificação Especial de atribuição Educacional, Nível IV, na função de assessoramento, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 31 dia do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:7D45E942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1944/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1041 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Patrícia Pacheco Nunes Putti, Matrícula Funcional nº 2016108067, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcides Maia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:FA71BC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1943/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1041 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder à servidora Cristiane Pesente Monteiro, Matrícula Funcional nº 2010104854, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcides Maia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:12C18B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1942/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1041 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Sandra Maria Marçal Lemos, Matrícula Funcional nº 2009104345, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcides Maia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:80DF6AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1941/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1040/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Mara Rúbia Nunes Vargas, Matrícula Funcional nº 1989000617, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcides Maia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:AEACF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1940/2020

v**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1040/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Simone de Araújo Millis Castro, Matrícula Funcional nº 2009104113, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcides Maia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:B3358E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 71/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Contrato Nº 71/2020 - Dispensa de Licitação Nº 39/2020

Objeto: Aquisição de material permanente, balcões de atendimento/ guichês e armários, com portas de correr e prateleiras em MDF na cor cinza claro, com puxadores em alumínio. Para o uso interno nos serviços do setor Cadastro Único/Bolsa Família, visando atender as demandas do serviço neste setor, visto que os móveis em uso estão deteriorados e oferecendo riscos tanto aos funcionários quanto a os usuários.

Contratado: S M FUHR SERVICOS COMERCIAIS

Valor Total: R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Alvorada, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:0734B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3445

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.240,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 50 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa de Governo: 0339 – Rede de Atenção à Saúde Mental
Projeto/Atividade 6.011: Manutenção e Vigilância dos Prédios da Saúde
3.3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (4501).....……..R$ 6.240,00

Total do Crédito Especial.....…….R$ 6.240,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 50 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo: 0339 – Rede de Atenção à Saúde Mental
Projeto/Atividade 6.011: Manutenção e Vigilância dos Prédios da Saúde
3.3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros - PF (1408/4501).....……..R$ 6.240,00

Total do Crédito Especial.....….R$ 6.240,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:B0A3C752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3446

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 161.624,25 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 161.624,25 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Desporto
Função: 027 – Desporto e Lazer
Subfunção: 0812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 241 – Criação de novos espaços desportivos
Projeto/Atividade/Ação: 1398 – Projeto de revitaliz., criação e moderniz. de espaços esportivos
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e material permanente (1202).....…….R$ 157,213,00
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e material permanente (0001).....…….R$ 4,411,25
Total do Crédito Especial.....……...R$ 161.624,25

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I – O excesso de arrecadação da receita 4.2.4.1.8.99.11.58 – Equipamentos de academia ao ar livre (15438/1202) no valor de R$ 157,213,00

II - Redução das dotações abaixo relacionadas:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Desporto
Função: 027 – Desporto e Lazer
Subfunção: 0812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 238 – Ampliação desportiva e educativa
Projeto/Atividade/Ação 2079 – Promoções e competições esportivas
3.3.3.9.0.31 – Premiações artísticas, cultur., científicas, desport. e outras (0001)…….R$ 4,411,25
Total do Crédito Especial.....R$ 161.624,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:9740A9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 129

Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município de Alvorada, conforme as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Nacional nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, i*nstituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do* Decreto Estadual nº 55.128 , de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
Considerando que o Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, e*stabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;*
Considerando que o § 1 do art. do art. 2º do Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, refere que o calendário de retomada das atividades presencias pelas instituições de ensino

indicado no art. 4º é facultativa, cabendo às respectivas mantenedoras, públicas ou privadas, a definição de sua efetivação;
Considerando que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto na continuidade das ações de prevenção, controle e contenção de propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;
Considerando a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;
Considerando que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19, devem atender ao disposto no § 1 do art. 3º da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º As aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino permanecerão suspensas no ano de 2020, sendo mantidas as atividades remotas.
Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e nº 55.240 de 10 de maio de 2020, (Sistema de Distanciamento Controlado - bandeiras), , para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as atividades presenciais em todas as Instituições Privadas, Entidades Parceiras e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes situadas no Município de Alvorada permanecerão suspensas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:C9FF308E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 128

Dispõe sobre a retomada dos prazos dos Processos Administrativos Disciplinares, Especiais e Sindicantes.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a permanente adaptação, a fim de atendermos as constantes alterações do cenário decorrente da COVID-19;
Considerando a gradual evolução dos procedimentos adotados pela Administração Pública, visando a readequação das rotinas com as limitações que o enfrentamento à pandemia requer;
Considerando a normativas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul quanto ao retorno gradual às atividades presenciais, em especial do Ofício – Circular nº 01/2020 - 1ª VP;
Considerando a necessidade da continuidade dos procedimentos administrativos do âmbito do Município, observados, rigorosamente, os protocolos de saúde pública emitido pelas autoridades competentes.
DECRETA:
Art. 1º Será retomada, a partir de 21 de setembro de 2020, a fluência dos prazos administrativos, nos processos administrativos disciplinares, especiais e sindicantes.
Art. 2.º As comissões deverão observar o protocolo de distanciamento social, sendo obrigatório à distância de no mínimo 1 (um) metro dos presentes, uso de máscaras, uso de álcool em gel 70% (setenta por cento) e ambiente arejado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o inciso I do art. 28 do Decreto nº 29 de 20 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:BA75B3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906/2020

PORTARIA Nº 906/2020

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2020.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Avaliação do Credenciamento de profissionais para prestação de serviços médicos especializados na área da saúde ocupacional e perícia médica ou inspeções médicas, conforme edital de credenciamento nº 02/2020 composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Everton Rodrigo dos Santos Vieira	3332	Secretario Municipal da Administração
Debora Ruiz Zomer	3918	Assessor Superior
Deisy Rodrigues Vales Abreu	2611	Agente Administrativo

Art. 2º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 354/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:CA2EE667

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905/2020

PORTARIA 905/2020.

designar fiscal para as demandas do plano de enfrentamento á estiagem-programa de recuperação e manutenção de estradas vicinais, junto a secretaria estadual de obras e habitação.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Mathias Grazziotin Favero, matrícula 3839, Engenheiro, para fiscalizar as execuções das ações do programa de recuperação e manutenção de estradas vicinais, junto a secretaria estadual de obras e habitação.

Art. 2º O servidor deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

EVERTON R. S. VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9C3ED426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2020

PORTARIA Nº 668/2020

Designa Servidores para fiscal de Convênio.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa as Servidoras MAÍSA CARINA ZARDIN Fiscal Titular e RUBIA KLAMT Fiscal Suplente, do Convênio a ser firmado entre o Município de Augusto Pestana, beneficiado com recursos financeiros para combate à estiagem e o Governo do Estado –RS através da Secretaria de Obras e Habitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4E8CFD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 14/2020

Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão Processante, pág. 74 a 78 do Processo Administrativo, no qual apurou a responsabilidade da empresa WE-Com. Prod. E Utilid. Domésticas - Eireli, no CNPJ Nº 30.986.684/0001-03, pela inexecução parcial do contrato quanto aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020, os quais foi logrado vencedor, instaurado conforme Portaria N° 638/2020.

A Comissão Processante foi designada pela Portaria nº 638/20, publicada em 25 de Agosto de 2020, para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o Relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido na Portaria instauradora.

Não foram suscitados incidentes ou arguidas nulidades.

Foi ofertado ao interessado as prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório, sendo que o mesmo se manifestou autorizando o desconto da multa, abrindo mão do prazo da defesa final.

Foram anexados documentos relativos a licitação para o perfeito esclarecimento dos fatos.

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Mediante a Portaria instauradora, a Administração Municipal determinou a abertura de Processo Administrativo Especial nº 14/20, atendendo ao Memorando nº 39/2020 do Setor de Compras, cuja cópia está em anexo ao processo, onde denuncia que a empresa WE COMÉRCIO DE PRODUTOS, participou do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 08/2020, no qual foi vencedora de vários itens, efetuando a entrega dos itens contratados após a data aprazado no contrato, culminando, assim, no descumprimento parcial do contrato. Baseado nos fatos foi determinado a abertura de Processo Administrativo Especial nº 14/2020, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Da atenta análise do conjunto probatório, entende-se como comprovada as irregularidades apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios.

Consta na Ata do Registro de Preços nº 35/2020:
A) item 5.1 - que a solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho.
B) Item 5.2 - As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
C) Item 5.3.1 – O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município.
D) Item 5.3.2 – Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da mesma.
E) A empresa não solicitou prorrogação de prazo dos itens que foram entregues fora do prazo.

F) A ordem de fornecimento/Empenho foi emitido em 31/07/2020, portanto a entrega da mercadoria vencida pela empresa, deveria ocorrer até o dia 20/08/2020. (fl. 69).
G) A Ata do Registro de Preços, prevê no item 7 – das penalidades, que pode atrasar até 20 dias, com multa de 0,5% ao dia.
H) Também consta no Edital que: "As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato."
I) No momento em que as empresas interessadas participam do certame, declaram em campo próprio do sistema de portal de compras públicas (onde é realizado o Pregão Eletrônico), declaram o conhecimento de todas as regaras do Edital.
J) A Lei de licitação, traz obrigações a serem cumpridas, tanto da Contratante quanto da Contratada e a cláusulas das penalidades constituídas no Edital são muito claras.
K) A empresa entregou a mercadoria dos empenhos 003458, 003459, no dia 26/08/2020, no valor de R$ 3.053,94 (três mil, cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) , com 5 dias de atraso. (fl.64 a 66)
L) Ainda, entregou a mercadoria do empenho nº003465, no dia 28/08/2020, no valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), com 7 dias de atraso. (fl.67)
M) Por fim, entregou a mercadoria do empenho nº 003457, no dia 31/08/2020, no valor de R$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais), com 10 dias de atraso. (fl. 68)
N) A empresa não entrou com pedido de prorrogação de prazo para a entrega da mercadoria, relativa a este processo.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 66 consta: "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

O Art. 77 da Lei de Licitações, prevê: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Também consta no Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções**"**
(...)
"II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Consta no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020, item 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, sobre o que o contratante sujeita-se quanto as penalidades possíveis de serem aplicadas, as empresas:

(...)

(c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
(d) Executar o contrato com irregularidades, passiveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
(e**) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**
(f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
(...)
Também consta que: A aplicação das penalidade previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.

Portanto, no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020, as penalidades são claras e explicitas em relação a forma da aplicação pela Administração.

DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS

DO INTERESSADO

A empresa WE-Com. Prod. E Utilid. Domésticas - Eireli, no CNPJ Nº 30.986.684/0001-03, foi intimada para apresentação de defesa prévia (fl.49), não se manifestou no prazo previsto da defesa prévia.

Na defesa final, se manifestou através do e-mail utilidadeswe@gmail.com da seguinte forma:
"Damos autorização para aplicação da multa de R$ 237,15, do processo administrativo 14/2020, dos créditos que temos em aberto dos empenhos 3457 – 3459 - 3458 – 3465 e abrimos mão do prazo de defesa. (fl. 73)
O Município fica adstrito ao cumprimento do Edital do Registro de Preços e aos contratos dele originados.

CONCLUSÃO

Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras.
Além da procura de condições mais vantajosa para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.
Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.
Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.
O Inadimplemento do contrato administrativo provoca a responsabilidade administrativo, cujas regras básicas estão previstas no Edital de Registro de Preço nº 08/2020.

Restou configurado e fundamentado, que a empresa WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS-EIRELI, não cumpriu com o Edital Do Pregão Eletrônico 08/2020, onde não efetuou a entregar de alguns itens no prazo fixado, referente aos itens vencidos. Com base no princípio da Razoabilidade, em consonância com o que consta no Edital de Pregão Eletrônico, Clausula das Penalidades, aplica-se à Empresa**,** multa de 2,5% (cinco virgula cinco por cento) sobre o montante inadimplido de R$ 3.053,94 (três mil, cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**,** perfazendo o valor da multa a ser aplicada a empresa em R$ 76,34 (setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), multa de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de multa a ser aplicada a empresa em R$ 0,61 (sessenta e um centavos), e sobre o valor de R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais), multa de 5% (cinco por cento), perfazendo o valor da multa em 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos), atingindo o valor total de multa a ser aplicado a empresa, no valor de R$ 237,15 (duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos), **que deverá ser descontados dos créditos que a empresa tem com o município.**

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 15 de setembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:CB56AA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 23/2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE ENQUADRADOS A LEI MUNICIPAL N°1389 DE 22/06/2010.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 30/09/2020, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 16 de setembro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9C79D6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 23, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - PSS 01/2020

EDITAL Nº 23 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020; considerando aposentadorias

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a pessoa abaixo relacionada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária, para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual teve aprovação no Processo Seletivo Simplificação Nº 001/2020**,** edital n° 008/2020, considerando aposentadorias

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 hs semanais
LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Candidato
5º	Luciana Dalbosco Azevedo

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 15 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7D264F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 158, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILENE BATTISTI STROHSCHOEN, PROFESSOR 20 HS, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 1838-4.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal **ROSILENE BATTISTI STROHSCHOEN**, Professor 20 hs, matrícula funcional n° **1838-4**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **2749 dias** de tempo de contribuição, referente ao período de 02 de maio de 1983 a 15 de maio de 1990, e de 01 de março de 1993 a 31 de agosto de 1993, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 22/03/2011 Processo N° 19027050.1.00015/11-0.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 15 de setembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:26569BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 15/09/2020
Hora: 14:17

Portaria nº 159/2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/09/2020, à servidora MARIA JUSSARA BORGES DA SILVA, CPF 647.500.780-34, matrícula 174, cargo de Auxiliar de serviços gerais, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.272,56 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 20; Adicional por tempo de serviço (28 anuênios correspondentes a 42%) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 81, II e 85 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 15/09/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9720F1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 060/2020, originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2020 – tipo menor preço por item para a aquisição de termômetro infravermelho sem contato, para combate ao COVID-19. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 16 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:39D9C85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Atas de Registro de Preços 061/2020, 062/2020 e 063/2020, originadas do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020 – tipo menor preço por item para a aquisição de materiais de construção civil. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 16 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:063C73EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.301, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **FERNANDA VIEIRA FERREIRA**, matrícula nº 10126, titular do Cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:848BC2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.302, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALINE PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 8199, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9C479184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.303, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ELISABETH MEURER KUNST SCHORN**, matrícula nº 7212, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F2CBEAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.304, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROSENILDA DA SILVA BORGES,** matrícula nº 9660, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E71E3616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.305, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TATIANA MULLER**, matrícula nº 7726, titular do cargo de Professor de Educação infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:832CEC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.306, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TATIANE DA ROSA**, matrícula nº 8203, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4DB2D8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.307, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARIA ANITA SIEBEL**, matrícula nº 8577, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D6EAB69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.308, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANDREA ANTINOLFI PEREIRA**, matrícula nº 7237, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009,

passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:67C76059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.309, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LEILA ROSANE MULLER**, matrícula nº 7273, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:99056E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.310, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ALEXANDRE ANTONIO ERMEL**, matrícula nº 7742, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A5C5A581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.311, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANA PAULA KOPCZYNSKI**, matrícula nº 7705, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:04AF84AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.312, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **KARINE TERESINHA PAZUCH DALLA**, matrícula nº 7277, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3E5824C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.313, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MAITE SCHLOTTFELDT OCANHA NODARI**, matrícula nº 7276, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:098BAA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.314, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **URSULA DA SILVA**, matrícula nº 7740, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1B1DB05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.315, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VERA LUCIA JACOBUS**, matrícula nº 7732, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D217C09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.316, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LILIAN CRISTINA MULLER**, matrícula nº 5316, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C1E0F5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.317, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DAIANA CLARICE KRAUSE D SILVA,** matrícula nº 9262, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:82B3CF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.318, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ELISANDRA KRAEMER COZER,** matrícula nº 9278, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:46B7DABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.319, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **GREICE JANAINA HOFFMANN**, matrícula nº 8228, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5E3ECF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.320, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARA DENISE THOME BERLITZ**, matrícula nº 7637, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4CE7E0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.321, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **CLEBER KOCH**, matrícula nº 9895, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DF0C10C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.322, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **CLEITON ROBERTO DA SILVA,** matrícula nº 9880, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:32118560

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.323, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **FRANCIELE MARIA ANEZI**, matrícula nº 9283, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A05F9124

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.324, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **IEDA MARIA SARI MATTS**, matrícula nº 9903, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1E11F061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.326, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROSEMERI LEAL BRONZONI**, matrícula nº 8773, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8AA5086F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.327, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TALITA ELISABETH HALBERSTADT**, matrícula nº 8105, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B386DDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.328, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VALTRICIA VARGAS E SILVA**, matrícula nº 8782, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B0A0FAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.329, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CLAUDIA RAQUEL NERY**, matrícula 5333, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8B15DE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.330, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **LUCAS FERNANDO ZABOT SIMÃO**, matrícula nº 8767, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8C695B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.331, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LUCIANA MALDANER REIS**, matrícula nº 6803, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EFCCDDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.332, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TATIANA LAUER OLIVEIRA**, matrícula nº 8772, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E4F13EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.333, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DEIZI CRISTIANI DREY**, matrícula nº 7736, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7667038A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.334, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VIVIAN DA CUNHA SILVEIRA**, matrícula nº 7730, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B6FB975E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.335, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **DANIEL SILVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 7745, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D8062672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.336, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ELOIZE ILSE HINTZ**, matrícula nº 7737, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:59B32536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MAGALI TEREZINHA DA ROCHA**, matrícula nº 7741, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:293A8611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.338, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DANIELE SOARES WOLPAT**, matrícula nº 9400, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CCAEC572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.339, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JOCASTA ANDERSA ERMEL DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 8547, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5E4321D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.340, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANA PAULA HOMEM,** matrícula nº 9910, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CDDDF8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.341, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MICHELI CAPELETTI**, matrícula nº 8835, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A0EFC8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.342, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CARLA DENISE DICK RAMBOR**, matrícula nº 7782, titular do cargo de Professor de Educação infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:156527DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.343, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARILEI MARGA MULLER**, matrícula nº 8841, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9603CC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.344, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SUSELE DE FATIMA DOS SANTOS MAUS**, matrícula nº 7318, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E5CF919C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.345, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TAIS PEREIRA DASSOLER**, matrícula nº 7296, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EB7FF065

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.346, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANDREA SCHWARZ**, matrícula nº 8834, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº

3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2020.
Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:936C78CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.347, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CAMILA ADRIANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7818, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:99B480DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.348, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CAMILA ADRIANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8766, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:55574FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.349, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ELISANGELA BUENO MONTEIRO**, matrícula nº 7791, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7DB24CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.350, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARTA DAIANA BECKER**, matrícula nº 6732, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4AA3278A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.513, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Expediente Administrativo protocolizado sob o nº 0021454/2020,

R E S O L V E:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F0D8B1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.437, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, EDUCADOR SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CATIANA KERN VIEIRA,** matrícula nº 11103, titular do Cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0CCDD8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.502, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, Técnico em Enfermagem – 36H/S.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ROBERTA VIEIRA BITTENCOURT**, matrícula nº 9686, titular do cargo de Técnico em Enfermagem – 36H/S, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 09 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D9938BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.503, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LILIANA BOSSLE**, matrículas nºs 4105/5252, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de setembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DCA7AA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.514, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor **GERSON ANTONIO RAMA**, matrícula nº 12171, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Chefe da Seção Administrativa para o cargo de **Assessor Setorial de Turismo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 11 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F87737AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.515, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear **HENRIQUE SCHOLZ** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F73373C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.516, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor **AIRTON SCHAFER**, matrícula nº 11120, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, para o cargo de **Assessor Setorial de Desenvolvimento Econômico**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:37EB45C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.517, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA Secretário Geral.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **PATRICK RUPPENTHAL DE LIMA** para o Cargo em Comissão de Secretário Geral, a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C0BA4FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.518, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **MAIARA PEREIRA CASAGRANDE,** matrícula nº 11292, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FF34AF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.519, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **GABRIELE FERREIRA ANTUNES,** matrícula nº 12741, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de setembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7AD6FD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.520, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **GREICE BORN**, matrícula 8250, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9A14170F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.521, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da servidora **TATIANE MEILI CORREA,** matrícula nº 11403, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3E2838F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.522, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE PRODUTOS OFERTADOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras – materiais diversos de higiene, limpeza, manutenção geral e materiais de expediente diversos, para fins de análises dos produtos ofertados, a partir de 14 de setembro de 2020:
ALESSANDRO CARLO FETT - Departamento de Almoxarifado
CRISTIANA FRAGA DE JESUS – Secretaria de Administração
THAIS NEVES BRAUN FORTUNATO – Secretaria de Administração
IVANIR ZANONI BADAN – Secretaria de Administração
VIVIANE VAZ FALEIRO – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
LUANA CAROLINE SCHNORR – Secretaria de Saúde
MARIANGELA ROSA PEREIRA – Secretaria de Educação e Cultura

II- Ficam revogadas as Portarias nºs 43.987, de 20/03/2017 e 45.199, de 09 de outubro de 2017.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BEB9585B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.523, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no artigo 69 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

Revogar a Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo concedida a servidora pública municipal **BEATRIZ GASPAR FAGUNDES,** matrícula nº 4997, através da Portaria nº 51.753, de 03.04.2020, a partir de 14 de setembro de 2020, em virtude da servidora não ter seu nome aprovado pelo Diretório Municipal do MDB de Campo Bom, em convenção partidária, realizada em 12.09.2020, para concorrer aos cargos de vereadora ou vice-prefeita.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:648ACBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº1 - ABERTURA E JULGAMENTO

As 08H do dia 10/09/20, na Sala de Reuniões, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº372, para proceder o recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MAT ODONTOLÓGICO E AMBULATORIAL.
Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores:

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
DENTALLY MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
MEDPLUS COMÉRCIO E ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME
SELIA M. HERMANS
MADRIDENT COM PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os respectivos CD's com ob arquivo digital, todas as propostas foram devidamente rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes.De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foram consideradas vencedoras pela comissão, as empresas com menor preço, conforme histórico de lances.

QUANTO AOS ITENS ABAIXO, A COMISSÃO DESTACA AS SEGUINTES OBSERVAÇÕES: ITENS 11 E 12 = PREÇO DE REFERÊNCIA DO ITEM 11 ERA ALCOOL GEL E PARA O ITEM 12 ALCOOL LÍQUIDO, SENDO QUE O 11 ERA LÍQUIDO E O 12 ERA EM GEL; ITEM 81 – QUANTIDADE CORRETA CONFORME EDITAL; ITEM 130 – PREÇO DE REFERÊNCIA ERA RELATIVO AO MÊS DE JULHO AGOSTO, PERÍODO EM QUE HAVIA MAIS DEMANDA PELO PRODUTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19. ITEM 71 – FARMAMED E SELIA: SOLICITARAM DESCLASSIFIÇÃO POR ESTAREM COM OS VALORES INCORRETOS. O PREÇO DE REFERÊNCIA ESTÁ ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO PARA A MARCA COTADA. PARA A AQUISIÇÃO, A COMISSÃO ORIENTA VERIFICAR O PREÇO DE COMPRA. ITEM 80 – A MARCA (ORTUS) QUE ESTARIA DENTRO DO PREÇO DE REFERÊNCIA NÃO FABRICA MAIS O PRODUTO. SOMENTE A SCHUSTER ATENDE O DESCRITIVO, QUE POSSUI PREÇO MAIS CARO. ITEM 81 - A MARCA (ORTUS) QUE ESTARIA DENTRO DO PREÇO DE REFERÊNCIA NÃO FABRICA MAIS O PRODUTO. SOMENTE A SCHUSTER ATENDE O DESCRITIVO, QUE POSSUI PREÇO MAIS CARO ITEM 92 – ITEM DE REFERÊNCIA ERA MAIOR. ITENS 123, 124 E 125 – LUVAS, TIVERAM GRANDE AUMENTO APÓS INÍCIO DA PANDEMIA, PORTANTO, NO ATO DA AQUISIÇÃO O MUNICÍPIO DEVERÁ FAZER CONSULTA DE PREÇOS PARA VERIFICAR PREÇO PRATICADO. ITEM 148 – PAPEL CREPADO ESTERIL PODE SER VERDE OU BRANCO, A COR NÃO INTERFERE NA QUALIDADE DO PRODUTO. As empresas apresentaram a melhor proposta conforme planilha, recomendando a Comissão de Licitação que os itens licitados sejam adjudicados às referidas empresas. A Pregoeira proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. Nenhuma empresa se manifestou referente recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARINE F SILVA
Pregoeira,

EDUARDA MARIS DE LIMA HECK E

JAIME KAUFMAN

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:E13174D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº1 - ABERTURA E JULGAMENTO

As 09horas do dia 11/09/2020, na Sala de Reuniões, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº372, para proceder o recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIAS.
Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores:

MODELO PNEUS LTDA
PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI
BELLENZIER PNEUS LTDA FILIAL
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
BBW BRASIL COM DE PNEUMÁTICOS EIRELI
IRMÃOS FLACH LTDA
SANDRO ANTONIO ZARZECKI EPP
COMERCIO DE PNEUS ACESSORIOS E LTDA
ZPNEUS COM DE PNEUS PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os respectivos CD's com ob arquivo digital, todas as propostas foram devidamente rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes.

De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, as empresas as empresas BBW e Sandro Zarzecki tiveram a proposta desclassificada por estrem em desacordo com o solicitado no Edital quanto ao item 5.1 letra "b" . As demais empresas tiveram suas propostas aceitas.A empresa Irmãos Flach solicitou desclassificação para os itens 21 e 24 sob alegação de ter cotado item em desconformidade com o descritivo. A empresa P V. Scwab solicitou desclassificação para o item 04 por não apresentar o catalogo e registro do item cotado. A empresa COPAL solicitou desclassificação no item 10 pois cotou item na lonagem inferior. A empresa ZPNEUS solicitou desclassificação para o item 15 pois não cotou pneu misto - Terra Asfalto e item 17 por não ser pneu para carga conforme Edital. Foi identificada a existência de empate ficto para este Lote/Item entre os fornecedores: 000299 - BELLENZIER PNEUS LTDA FILIAL - Não Especificado R$ 2870,0000 000189 - PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI - EPP R$ 2875,0000 novo lance R$2.869,00. Foi verificado empate ficto para os itens 18; 19; 25; 27, porém as ME/EPP não tiveram interesse em formular nova proposta. Foram consideradas vencedoras pela comissão, as empresas com menor preço, conforme histórico de lances.

As empresas acima apresentaram a melhor proposta, recomendando a Comissão de Licitação que os itens licitados sejam adjudicados às referidas empresas. A Pregoeira proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. Nenhuma empresa se manifestou referente recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

Comissão de Licitação:

CARINE F. DA SILVA;

EDUARDA M. DE LIMA HECK;

JAIME A. KAUFMANN

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:FE063BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

Às 08:30 horas do dia 08 de setembro de 2020, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações para a abertura das habilitações da Chamada Pública nº 04/2020. . A Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope e análise da documentação da habilitação encaminhada pelo proponente abaixo:

GERISA F DOS SANTOS ME CNPJ 27.523.326/0001-50 CRM 24636

Após análise dos documentos verificou-se que as seguintes Certidões estão vencidas: Regularidade FGTS; relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual. A proponente deverá apresentar as certidões válidas no prazo de até 5 dias úteis, quando poderá ser assinado o Termo de Credenciamento. Portanto, para assinatura do termo de credenciamento, deverão ser apresentadas as Certidões Vigentes.

Cândido Godói, em 08 de setembro de 2020.

Comissão de Licitações:

CARINE F. DA SILVA;

EDUARDA M. LIMA HECK;

JAIME A. KAUFMANN

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:3E5553DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 04/2020 CHAMADA PÚBLICA 04/2020 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 364 de 28/07/20, sobre o Processo de Licitação nº 04/2020, que tem por objeto SERVIÇO DE CONSULTAS COM PSIQUIATRA.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE DE CONSULTAS -12 MESES	VALOR UNITÁRIO
GERISA F DOS SANTOS ME	1	Consulta Especializada - Psiquiatra	400	R$ 220,00

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Cândido Godói/RS, 09/09/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

_____
Sec. Finanças

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D4AFD7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2020, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 591/2020, RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **IVANDA REGINA SCHNEIDER,** a partir de 14 de Setembro de 2020 até 12 de Novembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 03/06/2013 à 03/06/2018, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:EFF2F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2020, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 608/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ARNILDO HANATZKI,** a partir de 15 de Setembro de 2020 até 14 de Outubro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 16/03/2015 à 16/03/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:954C05B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2020, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 16.09.2020 a 30.09.2020, à senhora **RITA ESTER FREISLEBEN.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:21AC269E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório da Servidora abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
SILVANE ELIANE LUDESCHER	OPERÁRIO	17/08/2015 A 02/10/2018	APROVADO

A Servidora, que obteve a aprovação, fica por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 02/10/2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 15 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Adminstração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7FEED549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº 445/2020
Pregão Presencial SRP nº 12/2020

Do Objeto: Contratação sob demanda, de serviços de perfuração e detonação em rochas para uso do Município
Fornecedor: BlasterSul Detonações Ltda - CNPJ nº 13.962.167/0001-85
Ata de Registro: nº 10/2020 de 25/06/2020
Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021 - 12(doze) meses
Valor: R$ 65,00 por metro linear

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:CED1CCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 1140/2019

PREGÃO PRESENCIAL 33/2019 - SRP

Registro de Preços para aquisição sob demanda de c*ombustíveis dos tipos Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 para frota de veículos e máquinas da municipalidade* em favor da seguinte empresa:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO EIRELI - CNPJ 01.590.786/0001-07 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019 VIGÊNCIA DA ATA: 01/01/2020 À 31/12/2020				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1	GASOLINA COMUM	LITRO	32.500	R$ 4,41
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	120.000	R$ 3,31
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	70.000	R$ 3,34

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A2DF7615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 817/2020
Pregão Presencial nº 17/2020

Contrato nº: 28/2020 de 14/08/2020.
Termo de Aditivo nº: 01/2020 de 14/09/2020.
Contratado: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ 90.627.332/0001-93.
Objeto: É objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de entrega referente à Aquisição de **01(uma) Retroescavadeira** para **Secretaria Municipal de Agricultura** e **01(uma) Retroescavadeira** para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, com *Recursos Próprios, Cessão Onerosa do Pré-Sal e Emenda Parlamentar nº 202028580011*. Pelo presente, fica concedido mais **30 (trinta) dias** ao prazo de entrega dos equipamentos acima referidos, sendo este, a contar de **18/09/2020.**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:75CB3A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 311/2020

DECRETO Nº 311, de 11 de setembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura 33390390000000000000.76 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 4.500,00
Total..... R$ 4.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1022 - Construção de Praças e Parques
34490510000000000000.172 - Obras e instalações R$ 4.500,00
Total..... R$ 4.500,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0F317383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 313/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 313/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Mantém estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e*
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, instituindo o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde da União, do Estado e do Município já contam com melhor estrutura de operação para enfrentar o pico da epidemia;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;
CONSIDERANDO a estratégia de isolamento de alguns grupos (DSS), especificamente os que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco;
CONSIDERANDO que tais recomendações foram editadas no dia 6 de abril pelo Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico nº 07, com novas orientações em relação ao distanciamento social para combater a pandemia do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a autonomia municipal para regrar a situação local, naquilo que não conflita com o ordenamento federal;

CONSIDERANDO o resultado positivo do processo em curso das medidas de fechamento e restrição de diversas atividades e sua necessária flexibilização;

CONSIDERANDO que as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços devem retomar seu funcionamento regular, com critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 270/2020, de 16 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que Regulamenta o parágrafo 4º do artigo 5º do Decreto nº 55.154/2020, com requisitos para a abertura de estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde adotou diversas medidas, entre elas "ala" de triagem específica para as pessoas com sintomas virais, barreiras sanitárias em todos os acessos a sede do município e contratação emergencial de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem);

CONSIDERANDO que a Associação Hospital Santo Antônio de Pádua, nosocômio do município, possui equipamentos indicados para o atendimento de casos do COVID-19 (três respiradores, EPIs e "ala" reservada para receber pessoas com suspeita da patologia referida;

CONSIDERANDO orientação advinda, em 24 de abril de 2020, do Núcleo de Informações em saúde – Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação;
CONSIDERANDO que restou a critério dos Municípios os procedimentos referente a bandeira, de acatar ou não a alteração Estadual, chamada "Regra 0-0", podendo adotar protocolos previstos na bandeira LARANJA através de regulamento próprio, quando não houver aumento significativo de casos do novo coronavírus – COVID-19, óbitos, dentre outras prerrogativas analisadas pela Secretária Municipal de Saúde, conforme os recursos e posteriores decisões advindas do Gabinete de Crise Estadual;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada nesta data, 15 de setembro de 2020, sobre os eventos da Semana Farroupilha a cargo do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Tropeiros de Campo Santo, reuniões em geral entre outras,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida o estado de calamidade pública, no Município de Coronel Bicaco-RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), por prazo indeterminado.

Art. 2º Enquanto vigorar o estado de calamidade pública tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, especialmente destinadas às atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizado o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.

.

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 3º Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente decreto, visando compatibilizar a atividade econômica, com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus, assim expressos:

I – As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, desde que adotem os seguintes procedimentos:
Controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
Ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de 02 metros entre as pessoas;
Aumento do número de *dispensers* de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
Criação do comitê interno de avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores, inclusive quando fora do estabelecimento industrial;
Conferência diária na entrada da empresa sobre o estado de saúde de cada colaborador, realizado preferencialmente por profissional de saúde ou por pessoal treinado para tanto.

II – Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar, enquanto vigorar as normas previstas pelo presente decreto, com sua capacidade de ocupação reduzida a 75%, da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, de cada estrutura física, bem como observar as seguintes questões:
Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;
Todos os colaboradores devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores;
os restaurantes e estabelecimentos que servem almoços e jantares somente poderão funcionar de forma "à la carte", com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de "buffet", bem como, a realização, em seus ambientes internos e externos, de jogos de sinuca, cartas e outros, sendo, também, proibido a aglomerações externas;
Os bares e outros estabelecimentos do gênero, poderão funcionar, impreterivelmente até as 22:00 horas, com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, sendo vedado em qualquer hipótese a realização, em seus ambientes internos e externos, de jogos de sinuca, cartas e outros, sendo, também, proibido aglomerações externas;
Fixação de horário diferenciado e exclusivo para atendimento de pessoas auto declaradas do grupo de risco, acima de 60 anos e portadoras de doenças crônicas, especialmente em lotéricas e agências bancárias;
Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;
Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença;
Somente permitir a entrada no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital, igrejas, templos religiosos e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 52 do presente Decreto.

§ 1º Todos os estabelecimentos dos setores listados no art. 2º deste decreto deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados na presente norma;

§ 2º Na impossibilidade de aferição da capacidade máxima, limitar a presença em uma pessoa a cada quatro metros livres;

§ 3º Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da **lavagem das mãos**, da utilização de **produtos assépticos durante o trabalho**, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e
b) da manutenção **da limpeza** dos instrumentos de trabalho.
c) higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
d) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, **os pisos, paredes e banheiro**, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
e) manter à **disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70%** (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
g) fazer uso de **máscaras faciais** para contato com o público;
h) adotar a **distância de pelo menos dois metros** entre as pessoas.

§ 4º Os mercados e supermercados, que tenham capacidade de aglomeração igual ou superior a número de 25 (vinte e cinco) pessoas, deverão dispor de funcionário responsável pelo controle do fluxo de consumidores no interior do estabelecimento, a fim de resguardar que sejam obedecidos os limites da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, bem como, higienizar a cada nova utilização os carrinhos e cestas usados pelos consumidores para transportar as mercadorias;

§ 5º os estabelecimentos comerciais que se enquadrem no **§ 4º** deverão comunicar ao Setor de Fiscalização Tributário desta Municipalidade, o(s) nome(s) e contato(s) do(s) funcionário(s) responsável pelo controle de fluxo de consumidores;
§ 6º Os salões de beleza e barbearias, deverão limitar o atendimento no interior do estabelecimento ao número igual ao de atendentes, devendo estes adotarem os cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como, da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos de trabalho;
§ 7º A gerências dos bancos/instituições financeiras, devem limitar o número de pessoas a 02(duas), por vez, dentro da agência e 04(quatro)

nos terminais de autoatendimento, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, já as casas lotéricas e os agentes bancários credenciados, além de guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, deverão limitar o número de pessoas no seu interior igual ao número de guichês existentes, só permitindo a entrada de novo usuário/cliente no momento que aquele que estava em seu interior deixar as dependências do imóvel;
§ 8º Os serviços de inspeção animal serão realizados de forma normal pela veterinária do quadro de servidores efetivos do município;
§9º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento das lancheiras e padarias que poderão funcionar de forma "à la carte", com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios:
I - os estabelecimentos descritos no §9º tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 21:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
a) A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;
b) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
c) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
d) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
e) - manter todas as áreas ventiladas;
f) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
g) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
h) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
i) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
j) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
l) os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
m) - os estabelecimentos deverão priorizar os atendimentos dos clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

§10 – o atendimento das lojas de conveniência será permitido apenas no sistema "pague e leve", impreterivelmente até as 22:00 horas, sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior;

§11 – as academias somente poderão funcionar com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, permanecendo abertas, impreterivelmente até as 23:00 horas;

§12 Fica permitido **o ingresso de crianças, de qualquer idade,** em estabelecimentos comerciais, templos religiosos, academias, clubes sociais e esportivos, bancos, lotéricas e demais serviços, se estas estiverem fazendo uso de máscaras faciais;

§13 Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento dos clubes sociais e canchas de bocha:
I - os estabelecimentos descritos no §13 tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 22:00 horas, seguindo as orientações:
a) A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;
b) – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada, mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
c) – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
d) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
e) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
f) - manter todas as áreas ventiladas, incluindo os locais de alimentação;
g) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
h) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
i) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
j) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
l) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
m - os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
n – no interior da quadra onde se pratica o jogo de bocha só poderá permanecer 04(quatro) pessoas em cada uma das extremidades, observando o distanciamento de 02(dois) metros entre elas;
o) as bochas utilizadas para a pratica do jogo deverão ser higienizadas a cada 02(duas) horas, com o uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
p) o distanciamento entre as pessoas no interior dos estabelecimentos deverá ser orientado pelos colaboradores da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados no local.

§14 Por deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus fica permitido a realização dos eventos a cargo do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Tropeiros de Campo Santo, alusivos a Semana Farroupilha, 13 a 20 de setembro de 2020, impreterivelmente até as 23:00 horas, desde que atendidos os protocolos de segurança em saúde e higiene apresentados pela referida entidade, cujo o exemplar fará parte integrante do presente decreto.

Art. 4º As fiscalizações dos estabelecimentos ficarão a cargo o Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 5º º Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO
Seção I
Dos Eventos

Art. 6º Por deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus fica permitido a realização de reuniões em geral, em ambiente fechado, público ou privado, neste último que não seja caracterizado como residência, desde que sejam atendidas todas medidas de segurança em saúde e higiene dispostas no presente Decreto e, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros.

Art. 7º Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 30 (trinta) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e natureza do evento.

Art. 8º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários durante o período de duração do estado de calamidade pública.
Parágrafo único. Os eventos em vias, praças e logradouros públicos ficam igualmente cancelados.

Art. 9º De forma excepcional e com interesse de resguardar o interesse da coletividade fica suspenso o funcionamento de quadras esportivas, sedes de bairros e congêneres, independentemente da aglomeração de pessoas.

Seção II
Dos Velórios

Art. 10 Quanto ao funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Seção III
Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas

Art. 11 Fica permitida a celebração de missas, cultos e serviços religiosos, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade prevista no plano de prevenção de incêndio do Corpo de Bombeiros, desde que seguidas as seguintes orientações:
I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entres as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
§2º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.11, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras facial ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
§3º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:
I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
III– fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
§4º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 11 está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos §1º, 2º e 3º:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V–manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VI–deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
XIII - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
IX – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
X - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XI- o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 12 os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

CAPÍTULO III
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 13 Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.

Art. 14 Fica *recomendado* aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,
IV – utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Art. 15 Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:
I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);
II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;
IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 16 Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;
IV – utilizar preferencialmente o sistema de bilhetagem (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi e transporte por aplicativos) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

Art. 17 Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas, nos termos do decreto estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 18 – É OBRIGATÓRIO a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município de Coronel Bicaco-RS (calçadas, ruas, praças e outros), o **uso de máscara facial**.

Art. 19 - Fica vedada qualquer tipo de aglomeração nas vias públicas em âmbito do Município.

Art. 20 – Aos servidores competentes cabe, também, a fiscalização do cumprimento dos artigos 18 e 19, momento pelo qual, quando da verificação do descumprimento, deverão lavrar termo de notificação preliminar, aplicando a penalidade de advertência, nos moldes dos artigos 250 e 251 da Lei n.º 1.403 de 05 de outubro de 2000 - Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações.

Art. 21 – Em caso de reincidência, deverá ser redigida por servidor competente, certidão narrativa dos fatos e, posterirormente o encaminhamento à Delegacia de Polícia Civil para providências legais que entender cabível.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art. 22 Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:
I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e
II – disponibilizar toalhas de papel descartável;
III – Observar o distanciamento de dois metros entre as pessoas.
Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 23 Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.
§ 1º Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.
§ 2º Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 24 Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

CAPÍTULO V
Seção I
Da Administração Pública Direta e Indireta
Art. 25 O horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, com **exceção** da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391 das 7:00 às 22:00 horas e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que será das 07:30 hrs as 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas
§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público, mediante autorização hierárquica;
§ 2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física;
§ 3º A Secretaria Municipal de obras e Serviços atenderá somente serviços essenciais.

Art. 26 A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto aos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc, desde que comprovem as patologias com apresentação de atestado, laudo, declaração ou provas de uso de medicação receitado com o respectivo Código Internacional de Doença – CID;
IV – lactantes.

§1º - Os servidores em férias poderão ser convocados, a qualquer momento, para o retorno de suas atividades por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ficando o período restante para gozo futuro;
§2º - os servidores municipais que se enquadrarem nos incisos I, II, III e IV designados para modalidade excepcional de trabalho remoto, deverão permanecer em suas casas, sob pena de ser caracterizado como desobediência ao cumprimento de ordens superiores, sujeitando a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS.

Art. 27 Os servidores deverão utilizar-se da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo a higienização das mãos ocorrer antes e depois do assentamento. A dispensa do registro do ponto deverá ser autorizada por chefia superior, de forma escrita e justificada.
Parágrafo único – excetuam-se os casos previstos no artigo anterior.

Art. 28 Ficam suspensos os prazos de:
I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, salvo os casos excepcionados pelo Prefeito;
II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
IV - validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Seção II
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 29 Poderão ser convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação para o período de vigência do decreto, que conterá, no mínimo:
I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
II - níveis de resposta;
III - estrutura de comando das ações no Município;
IV - mapeamento da rede SUS, com:
a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária à contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

Art. 31 A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população;
§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS - SUS", para utilização pela população.

Art. 32 É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os servidores municipais, especialmente máscaras descartáveis, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 33 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção III
Do Atendimento ao Público

Art. 34 Ficam autorizadas as atividades de atendimento presencial dos serviços regulares, observado o horário de funcionamento e a utilização obrigatória dos EPIs.
Parágrafo único. O Município deverá orientar os cidadãos do uso dos serviços, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber.

Seção IV
Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 35 Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão adotar os mesmos procedimentos e protocolos de prevenção e cautelas dos servidores municipais, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção V
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 36 Permanecem suspensas todas as atividades coletivas de Assistência Social.
§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia Idoso e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública;
§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.
§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, Instituições de Longa permanência de Idosos, Casas Lar de Idosos, República e Albergue manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 37 A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível;
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1782/2006 e suas alterações posteriores, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
II - necessidades básicas de subsistência.
§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior designado;
§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 38 A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 39 A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa às ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina dos procedimentos previstos nos arts. 36 e 37 deste decreto, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 40 O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos e observando as cautelas fixadas para os servidores do Município, em especial o uso de EPIs.

CAPÍTULO VI
DA REUNIÕES, CONFRATERNIZAÇÕES E/OU FESTAS PARTICULARES

Art. 41 - Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas, cabendo à fiscalização, com apoio de força policial, lavrar termo de notificação preliminar, aplicando a penalidade de advertência, nos moldes dos artigos 250 e 251 da Lei n.º 1.403 de 05 de outubro de 2000 - Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações.

Art. 42 – Em caso de reincidência, deverá ser redigida certidão narrativa dos fatos e, providenciar o encaminhamento à Delegacia de Polícia Civil para providências legais que entender cabível.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Fica RECOMENDADO A NÃO circulação em locais de acesso público de pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras.
Art. 44 As pessoas pertencentes ao grupo de risco deverão permanecer em isolamento domiciliar, com contatos restritos, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus, observados os seguintes procedimentos:
I – Isolamento domiciliar e restrição de contato social (exceto cuidadores e profissionais de saúde, quando necessário);
II - Evitar aglomerações e viagens, somente em casos excepcionais e sob a responsabilidade pessoal de familiar devidamente identificado junto ao Município;
III - Evitar atividades em grupo, mesmo que familiar;
IV - Atenção familiar ou de cuidadores redobrada aos cuidados com a higiene pessoal (em especial às pessoas com deficiência intelectual e motora com alto grau de dependência) ou de idade avançada;
V - Higienização de cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros meios de locomoção, promovendo a limpeza com água e sabão ou álcool líquido a 70% uma vez ao dia;
VI - Usar um lenço de papel com o grupo de risco sempre que necessário o contato;
VII - não compartilhar copos, talheres e objetos de uso pessoal;
VIII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência na relação familiar ou de cuidadores, com integrantes do grupo de risco;
IX - manter ambientes bem ventilados;
X - **Cuidados Especiais**
a) Observar atentamente os sintomas de pessoas com deficiência e idosos que podem estar associados à infecção pelo coronavírus tais como: piora brusca no quadro geral de saúde, perda de memória e/ou confusão mental, perda de mobilidade e força, fadiga repentina, visando acionar o serviço de saúde mais próximo;
b) Redobrar atenção ao uso de medicamentos imunossupressores em pessoa com deficiência.
XI - Com relação aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde:
a) Se apresentarem sintomas de gripe, evitar contato com a pessoa com as pessoas do grupo de risco;
b) Utilizar EPI (equipamento de proteção individual) para proteção de gotículas e contato durante o atendimento a pacientes com sintomas respiratórios.
c) Caberá ao plano de contingência municipal estabelecer procedimentos e orientações aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde nas relações de contato e de atendimento aos integrantes do grupo de risco.

Art. 45 Fica mantido o Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, para atendimento à população, preferencialmente nos seus domicílios, a fim de se evitar o deslocamento da população às unidades de saúde, em especial aos prontos-socorros e hospitais de média e alta complexidade, constituído pelos seguintes profissionais ou representantes de órgãos públicos:
a) Jurandir da Silva – Prefeito;
b) Arleu Valadar Machado – Vice Prefeito;
c) Fabíola Reis Gehlen – Procuradora;
d) Cassiano de Souza Zanela – Secretário Municipal da Saúde;
e) Gabriel Cazarotto Machado – Secretário Municipal da Fazenda;
f) Airton Didoné – Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
g) José Adelar Milczarek – Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente;
h) Delmar de Albuquerque – Gestor Hospitalar;
i) Wesley Samuel Sgobbi - Médico
j) Potira Guimarães Wotrovski – Enfermeira;
l) Eliane Saldanha Ferreira Damacena – Agente Comunitário de Saúde;
m) Andréia Miranda de Lima da Silva – Agente de Combate a Endemias;
n) Junai Heberle do Amaral – Dentista;
o) Leomar Birkan da Silva – Representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
Parágrafo único - As reuniões deverão ser realizadas, sempre que necessárias, ou a qualquer momento quando convocadas pelo Prefeito.

Art. 46 Nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP 926/2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.
Parágrafo Único - A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus.
Art. 47 Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, o Prefeito Municipal, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Art. 48 Os contratos autorizados pela Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 49 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 50 O gestor do Sistema Único de Saúde-SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes da vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recursa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas previstas neste decreto.

Art. 51 Fica recepcionado, no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, com alterações, especialmente o Decreto 55.149/2020, sendo as mesmas de cumprimento complementar na área de competência do Município.

Art. 52 Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.
§1º - As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;

§2º - Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.

Art. 53 A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 54 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos permissivos do art. 65 da Lei Complementar 101/00, em vista do expresso reconhecimento geral de calamidade pública no Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual 55.115, de 13/03/2020, revogando expressamente o decreto municipal de nº 303/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3A37510A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 62/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 62/2020
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica usinada a quente (CBUQ) para manutenção de estradas do Município. Realizar-se-á no dia 28/09/2020, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 15 de setembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:5F6D3A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de móveis para balção de atendimento da Tesouraria pertencente a Secretaria Municipal da Fazenda
VALOR: R$3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: LEONARDO ZANETTE NALIN
CNPJ Nº 23.440.194/0001-41

Cotiporã, 15 de setembro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:51A14A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA – ME
CNPJ Nº 17.171.340/0001-88
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$15.134,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$2.468,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONFEITARIA FAVERO LTDA ME
CNPJ Nº 04.558.485/0001-94
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$1.050,00

Cotiporã, 16 de setembro de 2020.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:2607580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEONARDO ZANETTE NALIN
CNPJ Nº 23.440.194/0001-41
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de móveis para balção de atendimento da Tesouraria pertencente a Secretaria Municipal da Fazenda
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 099/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 15 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:37C7E3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020

PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 28 de setembro de 2020, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 555 SACAS DE ADUBO QUÍMICO 5-20-20 (SACAS COM 50 KG)**.** Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 15 de setembro de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:E9963ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

Décimo Nono Termo Aditivo. Ata de Registro de preços n° 01/2020. Contratado: Abegg e Cia Ltda. CNPJ n° 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro (redução) do valor do combustível (gasolina comum). Valor: R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 15/09/2020.

Derrubadas/RS, 15 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:B6EB2A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **DEISE CAMARGO,** Agente Administrativo auxiliar**,** lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 08/09/2020 a 11/09/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 11/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EED06AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **MARCIA ANDREIA HARTMANN MULLER,** Serviços Gerais**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para acompanhamento de tratamento de saúde do esposo, **EDEMAR EDMUNDO MULLER,** no período de 09/09/2020 a 11/09/2020 e no período de 14/09/2020 a 18/09/2020, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestados médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 14/09/2020

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:68A86D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **CARLINHOS BARBOSA**, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 15 de setembro a 14 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 13/09/2019 a 12/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 14/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:82C1A3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2019

Segundo Termo Aditivo. Termo de Credenciamento n° 07/2020. Credenciado: Noroeste Peças e Acessórios Ltda. CNPJ n° 93.703.239/0001-09. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Supracitado por mais 103 (cento e três) dias. Vigência: 19/09/2020 à 31/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 15/09/2020.

Derrubadas/RS, 15 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:11F43EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 09.276.894/0001-11 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza - Contrato nº 264/2020 – Pregão Eletrônico nº 41/2020 – Valor R$ 2.052,95 – Assinatura: 10/08/2020.

- ANDREI SANTOS SILVA - CNPJ nº 15.785.674/0001-16 – Aquisição de chaleira elétrica - Contrato nº 225/2020 – Pregão Eletrônico nº 34/2020 – Valor R$ 396,00 – Assinatura: 03/08/2020.

- KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 07.228.290/0001-74 – Aquisição de grupo gerador - Contrato nº 298/2020 – Tomada de Preços nº 07/2020 – Valor R$ 79.899,00 – Assinatura: 14/09/2020.

- S&R DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 04.889.315/0001-92 – Aquisição de medicamentos - Contrato nº 287/2020 – Pregão Eletrônico nº 42/2020 – Valor R$ 12.714,30 – Assinatura: 20/08/2020.

- BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - ME - CNPJ nº 17.450.564/0001-29 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 260/2020 – Pregão Eletrônico nº 38/2020 – Prorrogação de prazo passando para 24/09/2020 - Assinatura: 11/09/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:0853C380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020 para aquisição de EPIS para prevenção do COVID 19. A abertura da licitação será às 09h do dia 22 de setembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E8FA24A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 44/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 44/2020 para aquisição de grama (leivas). A abertura da licitação será às 09h do dia 29 de setembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:AE4DF8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2020 para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assentamento de pedras irregulares de bassalto, de paver 6cm, de meio fio, de tijolos e rebocos, nas vias, passeios e em prédios públicos do Município de Entre Rios do Sul/RS.

Data de julgamento: 25/09/2020 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 14 de setembro de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:4610E84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
OBJETO: Contratação de serviço de locação e instalação de uma central telefônica e acessórios, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparo, substituição e instalação de ramais para um período de 12 (doze) meses.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6B8FA1D6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2020
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento Propofol 10 mg/ml 20 ml inj. para uso no tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.
CONTRATADA: Cirurgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) conforme Ordem de Compra nº 599/2020.
DATA DA DISPENSA: 10 de Setembro de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4°E , §1º, VI "e" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:091E1B7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.707 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece Medidas de Boas Práticas para prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) a serem cumpridas pelos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação, com consumo no local, no âmbito do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6035A003

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
5º ADENDO AO CONTRATO 118/2017

CONTRATO DE GESTÃO 118/2017
Quinto Adendo
Dispensa de Licitação 027/2017

Supervisor: Prefeitura Municipal de Esteio
Executora: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de setembro de 2020, até 13 de setembro de 2021.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de **R$ 2.447.958,48 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, sendo o valor mensal de R$ 203.996,54 (duzentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Anexo I: Altera-se a tabela dos quantitativos do Plano Operativo, conforme planilha acostada na folha 207, cópia anexa, a qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrita.
Assinatura: 11/09/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2F20061F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2020
PROCESSO N° 3991/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de medicamento sob demanda judicial para A. Borges - SMS,** no valor total de **R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2735/2020,** emitida em favor de **RVK FARMACIA DE MANIPULACAO - EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.864.268/0001-22.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5FBFB197

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 124/2020
PROCESSO N° 3943/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de carimbos - SMS,** no valor total de **R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2737/2020,** emitida em favor de **CIA DOS CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.217.631/0001-10.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7E9BD500

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2020
PROCESSO N° 3964/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA EQUIPE MÉDICA,** no valor total de **R$ 1.027,00 (mil e vinte e sete reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2738/2020,** emitida em favor de **LAUBINO CONFECCOES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 14.977.968/0001-87.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:28D39D99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2020
PROCESSO N° 3994/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a revisão de 20 mil KM do veículo Chevrolet Montana, placa IZM0C42, pertencente a SMSMU,** no valor total de **R$ 617,87 (seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos),** conforme **Ordens de Compra nºs 2732 e 2733/2020,** emitidas em favor de **SINOSCAR S/A,** inscrita no CNPJ nº 91.688.234/0007-14.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B937789C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2020
PROCESSO N° 3971/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a medicamentos de uso veterinário - SMMA,** no valor total de **R$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2736/2020,** emitida em favor de **RENATO MACHADO PINTO,** inscrita no CNPJ nº 35.534.016/0001-69.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:86844C27

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020
PROCESSO Nº 3721/2020
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que o certame sofreu impugnação e encontra-se suspenso por tempo indeterminado, até julgamento definitivo de mérito.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:E8129EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4040/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B a servidora Daniela Gebelucha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41356, a partir de 01.08.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6ABF06E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4041/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RENOMEAR, a partir de 10.09.2020, de acordo com Capítulo V, Artigo 46 do Regimento Interno do Conselho Municipal Criança e do Adolescente - COMDICA, Comissão Especial de Monitoramento e Assessoramento as Entidades, Programas e Projetos, ficando assim sua representação:

I. Dois representantes da Sociedade Civil:

Um representante da Sociedade Esportiva Recreativa, Cultural Beneficente Flamengo
Andréia Pinheiro Forte

Um representante da Escola de Educação Infantil Novo Lar Anna Sestília Toniolo
Fabiana Padilha Siqueira

II. Dois representantes da Área Governamental:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME
Rosangela Minossi Bonato Roos

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL
Carmem Silvia Aguiar Pacheco

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:50EF89D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4042/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Vivian Rolim Fontana, Professor, Estatutário, matrícula nº 40131, Regime Especial de Trabalho de Diretor/Vice SME, a partir de 19.08.2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E7C264B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4043/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Bianca Barella da Silva, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30038, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador Administrativo de Recursos Humanos, a partir de 09.09.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:99CFD3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4044/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Bianca Barella da Silva, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30038, para o exercício da Função Gratificada FG-09 A de Procurador Geral, a partir de 09.09.2020, com base na Lei Municipal 6460/2016.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B7895DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4045/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula 3977, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Vanderlei Leidens, Diretor de Segurança e Mobilidade Urbana, CCs Estatutário, matrícula nº 6834, como Autoridade Executiva Municipal de Trânsito, no período de 21.09.2020 a 19.11.2020, de acordo com a Portaria 3948/2020 e Lei Municipal 4335/2007, revisada pela Lei Municipal 7494/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FC315A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4046/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Jonilson Neugebauer Bengua, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31172, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tiago Barbosa Vieira, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30155, durante seu afastamento, no período de 04.09.2020 a 10.09.2020, sem percepção de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3E5B9A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4047/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30978, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30332, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 06.09.2020 a 20.09.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:47DBC9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4048/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Guilherme Ventura Pereira Rockenback, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30379, GS no valor de R$ 493,69, a partir de 31/08/2020, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D276DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4049/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Gilmar Marques Guterres, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3995, GS no valor de R$ 493,69, a partir de 31/08/2020, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AEB151DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4050/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Figueiredo Ligabue, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30382, Gratificação Salarial no valor de R$ 493,69, a partir de 31.08.2020, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:93C8DC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4051/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Jonilson Neugebauer Bengua, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31172, Gratificação Salarial no valor de R$ 493,69, a partir de 31.08.2020, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:575F5EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4052/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Everton Jesus Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31489, Gratificação Salarial no valor de R$ 493,69, a partir de 31.08.2020, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C1594B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4053/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1518/2018 para fazer constar: INCORPORAR, a partir de 01.04.2018, para Claudia Bernadete Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 4468, R$ 1.056,34 (um mil e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), valor referente a 90% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.173,71 e incorporar R$ 284,42 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), valor referente a 30% das parcelas provisórias de Função Gratificada, de um total de R$ 948,08, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei municipal 5231/2011, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DEA6E8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de consultório odontológico e equipamentos de uso odontológico para uso na Unidade Básica de Saúde Claudino Caetano Muraro, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Proposta nº 10443.938000/1200-03 – Ministério da Saúde. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 02/10/2020, às 09h00. Data/Hora da Abertura das Propostas: 02/10/2020, às 09h01. Data/Hora da Disputa: 02/10/2020, às 09h30. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:144AF132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epigrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de reformas na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Flores da Cunha, RS. A empresa Solaris Construções Ltda. foi considerada Inabilitada. As demais empresas foram consideradas Habilitadas. Abre-se o prazo legal de recurso. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:9FDADC28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 25/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM E DO ÓLEO DIESEL COMUM;
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Harmonia, 16 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:9BCDBFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 071/2020
CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL;
DATA DE EMISSÃO: 15/09/2020
VIGÊNCIA: 16/09/2020 ATÉ 31/12/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Harmonia, 16 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:4A11BF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2020 - ADITIVO Nº XXI

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2020:

Aditivo nº XXI ao Contrato Administrativo n.º 01/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados; Item 01 – Gasolina Comum: R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por litro; Item 03 – Óleo diesel S10: R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) por litro; Data de assinatura: 15/09/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:9B3925F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2020:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 144/2019; Tomada de Preços n.º 12/2019; Contratada: **Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda - ME**; objeto: concessão de reequilíbrio econômico-financeiro com a alteração do valor mensal do Lote 01 para: R$ 28.067,46 (vinte e oito mil sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e suspensão dos serviços e pagamento referente aos serviços de disponibilização de container, carga e descarga, inclusive destinação referente a este item; Data de lavratura: 08/09/2020.

Ibiraiaras/RS, em 15 de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:2E92AE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 061-2020 PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 72.473.275/0001-53
Vinculado a Tomada de Preços 018-2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de ampliação (87,20 m²) e reforma (58,51 m²) do Posto de Saúde do Bairro Progresso, localizado na rua Firmino de Paula, nº 1918, Bairro Progresso, Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote: 01
Valor global: R$ 281.864,23

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:22CDB3B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 018-2020, referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de ampliação (87,20 m²) e reforma (58,51 m²) do Posto de Saúde do Bairro Progresso, localizado na rua Firmino de Paula, nº 1918, Bairro Progresso, Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote: 01 – Empresa: PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 72.473.275/0001-53, pelo valor global de R$ 281.864,23 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 15 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F31ACB3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019-2020

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 08 horas do dia 02 de outubro de 2020, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 019-2020, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Reperfilamento Asfáltico de 19.162,66 m², em ruas do município de Ibirubá – RS (Ruas: Dourados, Paulina Streit, Professora Érica Kanitz, Reinoldo Braatz, Barão do Rio Branco, 3 de Outubro e Ido Weissheimer), de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 29 de setembro de 2020. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 16 de setembro de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C5F11F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020 – ALTERAÇÃO DE EDITAL

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a alteração no Termo de Referencia em anexo no Edital. ***Fica designado o dia 25/09/2020 às 14:30 horas*** *para Recebimento e Abertura,* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Setembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:2384484E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 SRP Nº 26/2020 PROCESSO Nº 122/2020- EDITAL Nº 58/2020

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA LIMPEZA E PINTURA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito**,** às 09 horas do dia 30 de setembro do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de setembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:3341CED9

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A**

EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E PINTURA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PROCESSO 105/2020- EDITAL 50/2020- TOMADA DE PREÇOS 13/2020. Após o término dos prazos recursais, prosseguiu-se para a abertura do envelope nº2 contendo a proposta das empresas habilitadas, as quais atenderam aos requisitos do edital. A empresa detentora da melhor proposta foi RENNER ENGENHARIA EIRELI. Não tendo representantes presentes ao certame das empresas ficam intimadas do prazo recursal de cinco dias úteis da fase de propostas**.** Ata de julgamento da comissão de licitação está disponível na íntegra no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de setembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:D167A652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2020 - SETOR PESSOAL

REVOGA A LICENÇA DA FUNÇÃO PÚBLICA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR MUNICIPAL JONADAN CANDIDO STAZIAKI.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Emenda Constitucional nº. 107/2020, que determina o adiamento das eleições municipais de 2020, REVOGA a LICENÇA DA FUNÇÃO PÚBLICA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2020, ao Senhor **JONADAN CANDIDO STAZIAKI**, Vigia, Padrão 04, Classe "B", Regime Estatutário, a partir de 14 de setembro de 2020, pelo motivo de não concorrer a cargo eletivo, conforme protocolo nº0896/2020. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 14 de setembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:2F3F1BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2020 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. PAULO ALFREDO SCHONARDIE.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, o **Sr. PAULO ALFREDO SCHONARDIE,** cargo de Professor para Séries Finais do Ensino Fundamental - HISTÓRIA, Nível 03, Classe "A", matrícula 2423, 22 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº. 0898/2020, sendo dia 15 de setembro de 2020 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 15 de setembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:CE6D9D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Edital de notificação de lançamento de taxa de vistoria, alvarás e ISSQN- fixo do exercício de 2020.

Art. 1º Ficam os MUNICÍPES, notificados do lançamento, das taxas de Vistoria, Alvarás e ISSQN-fixo, do exercício de 2020 com vencimento em 30/09/2020, que os pagamentos deverão ser efetuados **exclusivamente** nas agências do Sicredi e agentes credenciados.

Art. 2º O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:5EABB651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 119, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 43.450,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 43.450,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 43.450,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 15 DE setembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:094BE33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia **05 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação alusivos ao Edital de Concorrência nº 02/2020, referente à alienação de bens imóveis de propriedade do município de Irai – RS. Maiores informações pelo fone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F2186C70

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 10/2020, no dia 18 de setembro de 2020 as 08:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública nas Ruas: Primo Teston, 12 de Outubro, Egildo Gelain, Ediwino Stangler, Francisco Assis Amaral, Avelino Dazzi, Torres Gonçalves, Independência, Euclides Couto, Augusto Pestana, Vazulmiro Dutra, Avenida Castelo Branco e Duque de Caxias; visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública).
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:40F40A46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 24 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2020 alusivo à construção de pavimentação asfáltica (PMF) em vias urbanas: Rua Primo Teston e Rua Doze de Outubro no município de Iraí – RS.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:71D12AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de telhas de fibrocimento em conformidade com o decreto municipal nº 56 de 02 de julho de 2020 - recursos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, com o valor total de R$ 78.458,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) com a empresa BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME localizada em Iraí- RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.317.900/0001-79, representado por Volker Weiss, CPF: 494.081.780-68.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:186374CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE REGISTRO POR OUTRO ORGÃO Nº 01-2020 - ATA Nº 10/2020

Objeto: Registro de preço de outro órgão para aquisição de ônibus escolar, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202001654-4, Processo nº 23400.004460/2019-18;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10;
Valor total: R$ 193.632,00.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:935AD569

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE REGISTRO POR OUTRO ORGÃO Nº 02-2020 - CONTRATO Nº 072/2020

Objeto: Registro de preço de outro órgão para aquisição de veiculo tipo *pick up,* conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 034/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020 do órgão gerenciador SAAELRV - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: RODA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 15.332.890/0001-06;
Valor total: R$ 64.213,00.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CDF52A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - CONTRATO Nº 073/2020

Objeto: Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade e demais materiais em conformidade com a Lei 3.178/2020 e Lei 3.191/2020;
Contratante: Município de Iraí;

Contratada: JETDUTO TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 94.334.752/0001-32;
Valor total: R$ 30.022,09.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:964FEF89

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iraí - RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação Pregão Eletrônico nº 03/2020 para aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 12364.539000/1190-03, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 30 de setembro de 2020, com início às 08:00, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3E694B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 031/2020**, referente a **registro de preços de kit básico natalidade**, conforme Processo Administrativo nº 4281/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 15 de setembro de 2020.

ROSECLEI VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:20091318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 122/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) de empresa especializada para execução de passarela metálica sobre o Arroio Feitoria, localizada próximo ao Núcleo de Casas Enxaimel, no Bairro Feitoria Nova, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 02/10/2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 15 de setembro de 2020

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D05CF091

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SUMULA DO CONTRATO Nº 17/2020
CONTRATADA: D. KUHN ME
OBJETO: Serviços Médicos de Psiquiatria.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020
VALOR: R$ 4.200,00 Mensal
PERIODO: 5 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 18/2020
CONTRATADA: APOMEDIL S.A. VEÍCULOS
OBJETO: Aquisição Ambulância Semi UTI.
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020
VALOR: R$ 213.000,00
PERIODO: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
SUMULA DO CONTRATO Nº 19/2020
CONTRATADA: KUNZLER MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Aquisição Escavadeira Hidráulica
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020
VALOR: R$ 460.000,00
PERIODO: 2 ANOS

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:CF9CD34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: UNIBRINS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 57.643.264/0001-80
Objeto: Constitui o objeto do presente aditivo o acréscimo de 25 % do quantitativo dos itens 01, 02, 03 e 06 constantes da Clausula Primeira do contrato conforme Protocolo nº 5187/2020, solicitado em 03 de setembro de 2020, de acordo com Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Vinculado ao Contrato Nº 243/2020 Pregão Eletrônico nº 42/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D517BBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses de acordo com art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 (Cláusula Segunda) de setembro de 2020 à setembro de 2021.

Vinculado ao Contrato Nº 298/2016 Pregão Presencial nº 24/2016.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:05E121D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GERMANO KRUEL & CIA LTDA
CNPJ: 36.124.446/0001-75
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODODE 04 MESES.

Valor Contratual: R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E21109F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 28.515.824/0001-13
Objeto: Aquisição de dois veículos (um passageiro para o sorteio e uma SUV para a SMASTH)

Valor Contratual: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9F544C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 (REAGENDAMENTO)

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, visando o Registro de Preços para aquisição de Tiras Reagentes para Teste HGT e demais materiais para medida de glicemia capilar com aparelho em comodato e que a data de abertura do presente foi reagendada para o dia 28/09/2020, a partir das 9hs. O edital e seus anexos, estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 16 de setembro de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4024BE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1613/20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 290.000,00 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMTSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no orçamento da SMTSP, sob a seguinte classificação:
0900 – SECRETARIA MUNIC. DE TRASP E SERV PÚBLIC
0901 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0901.04.122.0110.2064 - Manutenção SMTSP
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 40.000,00
Recurso – 01

0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0903.26.782.0905.2069 – Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 150.000,00
Recurso – 01
0903.17.512.0905.2070 – Manutenção Rede de Esgotos
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 100.000,00
Recurso – 01
TOTAL---------- R$ 290.000,00

Art. 2º Servirá e recurso para a cobertura das suplementações autorizadas no art. 1º no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) a redução de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.
0900 – SECRETARIA MUNIC. DE TRASP E SERV PÚBLIC
0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0903.26.782.0905.2069 – Manutenção de Vias Públicas
4.4.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica--------- R$ 290.000,00
Recurso - 01
TOTAL---------- R$ 290.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11.09.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8846F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 098/20 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 702.344,01 AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/64, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo coronavirus (COVID19), através do Decreto nº 25/2020, Ratificado pelo Decreto nº45 de 04 de maio de 2020 e posteriormente pelo Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020.
Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento municipal de 2020, Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R$ 702.344,01 (setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo), conforme dotações abaixo especificadas:
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
0702.10.305.0704.2.103 - Manutenção das Ações de Saúde - COVID-19
31.90.34 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização---------- R$ 702.344,01
Recurso - 4511
TOTAL---------- R$ 702.344,01

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R$ 702.344,01 (setecentos e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo), do recurso 4511 - repassado pelo governo federal destinado a ações de saúde para enfrentamento do novo coronavirus COVID19 .
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (10.09.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5E4335D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 99/20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 290.000,00 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMTSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1613 de 11 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no orçamento da SMTSP, sob as seguintes classificações:

0900 – SECRETARIA MUNIC. DE TRASP E SERV PÚBLIC
0901 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0901.04.122.0110.2064 - Manutenção SMTSP
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 40.000,00
Recurso – 01

0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0903.26.782.0905.2069 – Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 150.000,00
Recurso – 01
0903.17.512.0905.2070 – Manutenção Rede de Esgotos
3.3.90.30 – Material de Consumo---------- R$ 100.000,00
Recurso – 01
TOTAL---------- R$ 290.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura das suplementações abertas no art. 1º no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) a redução de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.

0900 – SECRETARIA MUNIC. DE TRASP E SERV PÚBLIC
0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0903.26.782.0905.2069 – Manutenção de Vias Públicas
4.4.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 290.000,00
Recurso - 01
TOTAL---------- R$ 290.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (11.09.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C5F89BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2254/2020

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Farmacêutico em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base

do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Farmacêutico** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º - A função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a **Lei Municipal Nº336/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores**:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente
01	**Farmacêutico**	**40**	**Padrão 08**	**Classe A - 4.25**

Art. 3º - O prazo da contratação é de até **12 (doze) meses,** podendo ser renovado por igual período**.**
Art. 4º - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargo: FARMACÊUTICO
Padrão: 08
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.
Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque físico de drogas e no sistema informatizado; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: **40 horas semanais**
b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços além do horário normal de expediente, serviços externos, à noite, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: **no mínimo 18 anos**
b) Instrução: **Curso superior completo de Farmácia**
c) Habilitação: **Legal para o exercício da profissão**

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CD4986A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2255/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO e POR REDUÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ - 115.000,00 (Cento e quinze Mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.1.022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2453
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 60.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.1.023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSP. ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2454
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 55.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício findo de 2019 das seguintes fontes de recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0031	FUNDEB	R$-115.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ - 115.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$ - 119.218,00 (Cento e dezenove Mil, duzentos e dezoito Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.1.022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2453
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 74.218,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.1.023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2454
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 45.000,00**
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.052 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 1247 – Seção Onerosa Pré Sal
Conta: 2455

Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 103.100,00**
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo Anterior** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 259
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 30.000,00**
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 44.218,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.055000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da pré Escola - Professores
Conta: 322
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 13.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 348
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 32.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1247 – Seção Onerosa Pré Sal
Cód. da despesa: 1689
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 103.100,00**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CFAB22C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL AUXILIO TRANSPORTE Nº 02/2020

EXTRATO DO EDITAL Nº 2/2020 de 14 de Setembro de 2020
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS, PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2020, QUE ESTEJAM FREQUENTANDO CURSOS DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, UNIVERSITÁRIOS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO MÉDIO).
- As inscrições serão realizadas no **período de 15/09/2020 a 09/10/2020**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, situada na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo de Novo Cabrais, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais e no Site Oficial do Município. Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:43A4ED60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3812/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-18.175,33 (Dezoito Mil, cento e setenta e cinco Reais e trinta e três Centavos) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.056– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DA SEDE
Recurso: 4002 – Alienação Bens Saúde
Conta: **532**
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 18.175,33**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
101220022.1.049 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Saúde
Recurso: 4002 – Alienação Bens Saúde
Conta: **501**
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 4.253,33**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.057– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DA DO CORTADO
Recurso: 4002 – Alienação Bens Saúde

Conta: **541**
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 13.922,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:403B7323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3813/2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$-16.675,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020,** na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.056– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DA SEDE
Recurso: 4002 – Alienação Bens Saúde
Conta: **532**
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 16.675,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no** exercício financeiro na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4002	Alienação Bens saúde	R$16.675,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-16.675,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dia do mês Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:947DBB20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3814/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-1.000,00 (Um mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.1.117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 937
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.1.117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 934
Elem. Desp: 3.3.90.31.00 – PREM. CLT. ART. C. DESP. E OUTRA.....**R$ - 1.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F29791AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3815/2020

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2255/2020, de 15 de Setembro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2255/2020, de 15 de Setembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-115.000,00 (Cento e quinze Mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.1.022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2453

Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 60.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.1.023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSP. ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2454
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 55.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício findo de 2019 das seguintes fontes de recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0031	FUNDEB	R$-115.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ - 115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EDBD16AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3816/2020

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2255/2020, de 15 de Setembro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2255/2020, de 15 de Setembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$ - 119.218,00 (Cento e dezenove Mil, duzentos e dezoito Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.1.022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2453
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 74.218,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0005.1.023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2454
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... **R$ - 45.000,00**
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.052 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 1247 – Seção Onerosa Pré Sal
Conta: 2455
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... **R$ - 103.100,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo Anterior**, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 259
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 30.000,00**
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 44.218,00**

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650004.2.055000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da pré Escola - Professores
Conta: 322
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 13.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 348
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 32.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1247 – Seção Onerosa Pré Sal
Cód. da despesa: 1689
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 103.100,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D5B3E7E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 143/2020
EMENTA: *Incluí dispositivo no Decreto Municipal n° 142, de 14 de setembro de 2020 que, "Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública de Osório/RS.*
DATA: *15/09/2020*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F996EBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE TERMO DE CREDENCIADO

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020
CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS O. CARDOSO NETTO LTDA
CNPJ Nº: 06.156.999/0001-49
OBJETO: DA RESCISÃO - Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 018/2018, a contar de 1º de setembro de 2020, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sexta, item "c" do referido Termo de Credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de PEDIATRIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.
DATA: 04/09/2020

MARIANNA NOMS MEIRELLES
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:1C3C3D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2189 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Pedras Altas, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020.

O Prefeito do Munícipio de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
Art. 2º Fica instituído o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto pelos seguintes membros:
I – um membro representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – um membro representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
III – um membro representante da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos;
§ 1º Caberá aos titulares das áreas indicadas neste artigo a indicação de um servidor titular e de um servidor suplente para a sua representação, devendo fazê-lo diretamente ao Prefeito Municipal, que os designará por portaria.
§ 2º As ações do comitê municipal, em especial a definição de metas e estratégias que fundamentarão o Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural deverão ser, de forma prévia, submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 3º Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº14.017/2020:
I – deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;
II – estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;
III - providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;
IV – definir contrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que serão formalizadas no ato do recebimento do benefício e prestadas após o reinício de suas atividades, com prioridade para que sejam realizadas em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares;
V – definir, em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial relativa ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 será realizada, envidando esforços conjuntos para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;
VI – providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidado especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;
VII – realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;
VIII – elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;
IX – realizar busca ativa dos trabalhadores da cultura que possam ser beneficiários da renda emergencial mensal de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, esclarecendo acerca do direito e dos respectivos critérios de elegibilidade, orientando-os quanto ao cadastramento junto à Secretaria Estadual de Cultura do Estado;
X – outras, que vierem a ser determinadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº10.464/2020.
Art. 4º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.
Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletivas, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores.
Art. 5º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao

setor cultural, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado do Rio Grande do Sul e a sociedade civil.

CAPITULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL
Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020, que terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguinte requisitos:
I – apresentação de documento que comprove:
a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
III – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:
custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso:
custo de manutenção predial de alvenaria, carpintaria, pintura,sistemas elétricos, sistema hidráulico;
c) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;
d) número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;
e) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;
IV – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
V – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
VI – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;
VII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;
VIII – apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;
IX – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do caput deste artigo.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº10.464/2020.
Art. 7º Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de protocolo da solicitação.
Art. 8º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço artístico e cultural.
Art. 9º O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
§ 1º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da última parcela do subsídio mensal.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS
Art. 10. Em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 35 da Lei Municipal nº1.146/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:
I – música;
II – dança;
III – tradição;
IV – artesanato.
§ 1º Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:
I - o objeto;
II - os prazos;
III - o limite de financiamento;
IV - o valor máximo por projeto;
V - as condições de participação;
VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;
VII - a forma e o prazo para prestação de contas;
VIII - os formulários de apresentação; e
IX - a relação de documentos exigidos.
§ 2º Caberá ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.
Art. 11. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:
I - transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;
II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.
Art. 12. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.
Parágrafo único. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.
Art. 13. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
Art. 14. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural comunicar, de imediato:
I - a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;
II - ao Conselho Municipal de Cultura, para anotação de observação no cadastro municipal de cultura do proponente.
Art. 15. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:
I - caso a entrega ocorra até 10 (dez) dias úteis dias após o prazo previsto, multa de10% (dez por cento) do valor financiado;
a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;
b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;
II - permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:
a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;
b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.
Art. 16. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:
I - homologação;
II - homologação com ressalva;
III - homologação parcial; e
IV - rejeição.
§ 1ºA homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.
§ 2ºNos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 15 deste Decreto.
§ 3ºSe o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.
Art. 17. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:
I - advertência;
II - multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor financiado;
III - suspensão do direito de apresentar projetos.
§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.
§ 3º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.
§ 4º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.
Art. 19. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.
Art. 20. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito,em 15 de setembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:37F747A5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO 01 CONTRATO 50/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Bem Viver
Modalidade Dispensa nº 512/2020
Objeto Contratação de Serviço especializada na elaboração de laudos através de pessoal especializado na área, prestando serviços na elaboração do PPRA, LTCAT e PCMSO
Contrato nº 50/2020
Aditivo 01
Vigência 05/09/2020 a 19/10/2020
Dotação 33.90.39.05.00.00

Pedras Altas, 15 de setembro de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D9569F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.315, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, Decreto n.º 6.288, de 06 de julho 2020 e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020 e o Decreto n.º 6.288, de 06 de julho 2020.

Art. 2º O art. 4º do Decreto n.º 6.288, de 06 de julho 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam autorizados 50% dos procedimentos eletivos descritos no art. 9º do Decreto n.º 6267, de 23 de abril de 2020, observados os seguintes critérios:

I - para fins de cálculo, a produção a ser considerada é a do último semestre de 2019;

II - as consultas ambulatoriais a serem produzidas devem considerar àqueles pacientes que não sejam casos cirúrgicos;

III - as cirurgias a serem produzidas devem considerar pacientes que não necessitem de leito de UTI, salvo intercorrências;

IV - as agendas de marcação devem ser organizadas a fim de evitar aglomerações;

V - acompanhantes devem ser admitidos apenas em casos em que não se possa prescindir do mesmo.

Parágrafo único. Os exames de média e alta complexidade, os atendimentos a pacientes oncológicos, dentre eles as consultas e cirurgias necessárias ao estadiamento e definição de tratamento, os atendimentos a pacientes do SAE – Serviço De Atendimento Especializado – HIV/AIDS, bem como os atendimentos de farmácia e a PrEP – Profilaxia Pré-exposição, ficam liberados integralmente. (NR)

Art. 3º O inciso III do art. 10-B do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - observar a quarentena de 14 dias, ou de 10 dias de isolamento com realização de teste rápido no 10° dia, caso o resultado do teste seja negativo, estará liberado e, em caso de resultado positivo, o período de isolamento se estenderá por mais 7 dias, para os casos de alunos provenientes de fora do Estado do Rio Grande do Sul, assim como de municípios que possuam bandeira com protocolos mais gravosos do que a do município de Pelotas, seguindo o procedimento operacional abaixo, bem como as determinações dos §§ 2º e 3º; (NR)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 6.291, de 14 de julho 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 08 de setembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:085D4C68

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6313, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – PREVPEL - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**160.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **5002**	R$	160.000,00
TOTAL		**R$**	**160.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – PREVPEL - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**160.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **5002**	R$	40.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **5002**	R$	40.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **5002**	R$	80.000,00
TOTAL		**R$**	**160.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 04 de Setembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:BA3BB195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio dasLeis 13019/2014, 13205/2015 e9.790/1999e suas alterações,bem como Resolução CMASPEL 18/2020 e Memorando MEM/010016/2020torna públicoque foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organizaçãoda Sociedade Civilde Interesse Público(OSCIP):

Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACA) - CNPJ:04.088.582/0001-60
Termo Aditivo n° 001/2020 – Termo de Parceria n° 001/2019

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência: de 11/09/2020 à 10/09/2021. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Parceria e alterações posteriores permanecem inalteradas.

Pelotas, RS14desetembro2020

JOSÉ OLAVO PASSOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:51563D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:
Autuada(o): **EDUARDA AGUIAR ORTIZ**
Nome fantasia: **CASA DE REPOUSO ORTIZ**
Data de Autuação: **28/05/2020**
CNPJ/CPF/RG: **34.758.043/0001-52**
Endereço: **AVENIDA CIDADE DE LISBOA, 1995, FRAGATA, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0054/2020**
Data da Decisão: **06/07/2020**
Tipificação da Infração: **portarias SES RS 289/2020 e 352/2020, itens 4.5.1, 4.5.3, 4.6.6.1, 4.7.3, 4.7.4, 4.7.6.4, 4.7.7.1 c, d e, 5.2.5, 5.3.2, da RDC ANVISA 283/2005 c/c artigo 10, incisos II e XXIX da Lei Federal 6437/77, artigo 842, parágrafo 1º, c do Decreto Estadual 23.430/1974, artigo 50, incisos III e IV da Lei 10.741/2003, RDC ANVISA 216/2004, artigo segundo da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA e MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA e MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 15 de setembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:71478B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0012/2020

Pelo presente, fica notificado(a) **MAURA REGINA MEYER PINHO**, nome fantasia **LAR DE IDOSOS VITÓRIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **26.155.787/0001-54**, de que na data de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020 **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0096/2020** com penalidades de **ADVERTÊNCIA e MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): itens 4.4.2 , 4.3.3 , 4.3.3 , 4.5.4 , 4.5.5 , 4.6.1.2C , 4.6.1.4 , 4.7.3 , 4.7.6.1 , 4.7.7.1 a ,b ,c ,d , 4.7.7.9 , 4.7.7.10 , 4.7.7.13 , 4.7.7.14 , 5.1.3 , 5.2 , 5.2.5 , 5.2.6 , 5.2.7 , 5.4 , 5.4.1 a ,b 5.5 , 5.5.2 , 6.6.1 da RDC ANVISA 283 e artigo primeiro, XI, XV, XVIII, XIX, XXV, XXVII, XXXII, XXXVII, XXXVII, artigo segundo, III, V e artigo terceiro da Portaria SES 352, que transitou em julgado sem que a autuada tenha apresentado recurso administrativo. Como a autuada acabou sendo condenado ao pagamento de MULTA no valor de R$3.000,00 (três mil reais), segundo as disposições do artigo 33 da Lei Federal 6.437/77, esse pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data dessa notificação, valor este que será recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de guia de depósito bancário expedida pelo Setor Administrativo da VISA, sito à Rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas, RS, no horário das 08:00 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

O não recolhimento da multa no prazo fixado acima, implicará na sua inscrição para cobrança judicial pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Pelotas, 15 de setembro de 2020.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F393AEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1961/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RINALDO SOUTO OLIVERA,**CNPJ n° 11.773.098/0001-36,para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EXTERNAS E PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAL**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1961/2020.**
O valor da contratação é de**R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

Piratini, 15 de setembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:15696F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1960/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RICARDO M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA,**CNPJ n° 09.249.973/0001-33,para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TELA**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1960/2020.**
O valor da contratação é de**R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).**

Piratini, 15 de setembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:31308866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que retificou a data de abertura do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020,** cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de link de internet e manutenção da rede de dados urbana e escolas rurais do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **NOVA DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 28/08/2019. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo

legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 15 de setembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:376A5FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 03/2020 - MOTORISTAS (3 VAGAS).

Neusa dos Santos Nickel, prefeita de Quevedos – RS, faz saber que estarão abertas as inscrições para contratação temporária de **Motorista,** através do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, no período de **16/09/2020 a 18/09/2020**. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br, clicar em "**PROCESSOS SELETIVOS**". A publicidade legal dar-se-á através do Quadro Mural da Prefeitura Municipal, do site www.quevedos.rs.gov.br, e do Diário Oficial dos Municípios.

Quevedos, 15 de setembro de 2020.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:FC4E864E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Retificação: Processo Administrativo n°3108/2020. Dispensa de Licitação n°66/2020. Contrato n°105/2020 Base Legal n°8666/1993.
Objeto: Revisão programada do veículo placas n°IZN3F70. Retifica os valores sendo a importância correta de R$ 3.233,20. Empresa: NICOLA VEÍCULOS, CNPJ n°89.342.497/0019-69.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:65ACDE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação: Processo Administrativo n°3084/2020. Dispensa de Licitação n°74/2020. Contrato n°116/2020 Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Revisão programada do veículo placas n°IZN3F37. Retifica os valores sendo a importância correta o valor de R$ 2.992,58. Empresa: NICOLA VEÍCULOS, CNPJ n°89.342.497/0019-69.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:F7136BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação: Processo Administrativo n°3086/2020. Dispensa de Licitação n°73/2020. Contrato n°115/2020 Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Revisão programada do veículo placas n°IZN3F56. Retifica os valores sendo a importância correta o valor de R$ 2.992,58. Empresa: NICOLA VEÍCULOS, CNPJ n°89.342.497/0019-69.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:1C53D7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação: Processo Administrativo n°3099/2020. Dispensa de Licitação n°71/2020. Contrato n°113/2020 Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Revisão programada do veículo placas n°IZN3F61. Retifica os valores sendo a importância correta o valor de R$ 2.992,58.. Empresa: NICOLA VEÍCULOS, CNPJ n°89.342.497/0019-69.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:15A1D651

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação: Processo Administrativo n°3102/2020. Dispensa de Licitação n°70/2020. Contrato n°112/2020 Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Revisão programada do veículo placas n°IZN3F65. Retifica os valores sendo a importância correta o valor de R$ 3.569,05. Empresa: NICOLA VEÍCULOS, CNPJ n°89.342.497/0019-69.

ZILASE JOBIM ARGMI ROSSIGNOLLO,
Prefita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:AD27F834

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação: Processo Administrativo n°3083/2020. Dispensa de Licitação n°72/2020. Contrato n°114/2020 Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Revisão programada do veículo placas n°IZN3F20. Retifica os valores sendo a importância correta o valor de R$ 2.992,58. Empresa: NICOLA VEÍCULOS, CNPJ n°89.342.497/0019-69.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:97EC7348

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO N.º 4.968/2020, DE 15 DE SETEMBRO.

Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município de Santa Bárbara do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, refere que o calendário de retomada das atividades presenciais pelas instituições de ensino indicado no art. 4º é facultativa, cabendo às respectivas mantenedoras, públicas ou privadas, a definição acerca da sua efetivação;
CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;
CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;
CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, que foi nomeado através da Portaria nº 84/2020; realizada no Gabinete do Prefeito;
CONSIDERANDO que o Município não tem condições de arcar com toda estrutura de aulas presenciais e EAD simultaneamente, uma vez que, existe a possibilidade dos familiares dos alunos optarem por essa segunda opção;
CONSIDERANDO que existe um número alto de crianças que já foram contaminadas pelo novo Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO o interesse público em social, em manter todos os alunos, familiares, servidores e famílias protegidas do novo Covid-19;
CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e nº 55.240, de 10 de maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as atividades presenciais em todas as escolas municipais, de todos os níveis e os graus, situadas no Município de Santa Bárbara do Sul, permanecerão suspensas
PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades domiciliares permanecem seguindo seus cronogramas já estabelecidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, 15 de setembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

MARIVANE BASANELLA KUHN
Vice-Prefeita

GOAMAR VICENTE GARCIA
Chefe de Gabinete

ADELAR MIGUEL PAZINATO
Assessor Jurídico

IURI LUIZ DA SILVA
Coordenador Jurídico

TEREZINHA ASSINCK
Secretária Municipal de Assistência Social

JULIANA ARMBORST
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIA RAQUEL BAUMGRATZ
Responsável Epidemiológica do Município

SIMONE FEIDEN
Secretária Municipal de Educação em Exercício

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:04840E7A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 58/2020 - RETROESCAVADEIRA

RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 58/2020, com fulcro no art. 24, incisos XVII, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa vencedora **TRATORSUL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME – CNPJ: 00.195.642/0001-93** com um total dispensado de ~~**R$ 4.292,69**~~**, R$ 4.650,19,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, ~~02/09/2020~~.
14/09/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:D1DB3A2A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 41/2020 - TP 05/2020: COLETA DE LIXO HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Torno público que será licitado, através do Procedimento Licitatório n° 41/2020**, na modalidade** Tomada de Preços n.º 05/2020**, no tipo menor preço POR MONTANTE GLOBAL MENSAL,** Contratação de empresa especializada COLETA DE LIXO DE SAÚDE E HOSPITALAR**, na data de 06 de outubro de 2020, às 08 horas.** O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372

3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio **www.santabarbaradosul.rs.gov.br.**

Santa Bárbara do Sul, RS, 15/09/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:6A662137

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 57/2020 - MÉDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 57/2020, com fulcro no art. 24, incisos IV, da Lei Federal, nº 8.666/93 e Lei 13.979/2020, adjudicando e homologando à empresa vencedora: **LUIZ WILSON ARGENTA EIRELI – CLÍNICA ARGENTA – CNPJ: 32.689.510/0001-04**, com um total dispensado de ~~**R$ 38.880,00**~~, ~~**R$ 58.350,00,**~~ **R$ 58.320,00**
pelo período de 06 meses**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS ~~27 de agosto de 2020~~.

~~04 de setembro de 2020.~~
15 de setembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:79CF3582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **08.09.2020 a 14.09.2020, 7** (sete) dias**,** a Servidora **TANIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES,** Matrícula **2473-2**, Agente Comunitário de Saúde, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:856F6897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** o Servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO,** Matrícula 2850-9, Topógrafo, Classe A, Padrão 16, para atuar como Fiscal de Obra, Acompanhamento e Fiscalização de serviços através do Plano Enfrentamento à Estiagem – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D7CE82E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **EDI MARLENE SANT ANNA MONTEIRO,** Matrículas **2287-0 e 2157-1**, Médico, Classe A, Padrão 31, Licença Saúde de **24.08.2020 a 25.08.2020, 2** (dois) dias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A7AEF7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.201, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Decreta Ponto Facultativo no dia 18 de setembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Feriado de Natividade de Nossa Senhora Santa Ana é dia 17 de setembro e neste ano, portanto quinta-feira;
Considerando o princípio da economicidade e a continuidade do serviço;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais no dia **18 de setembro de 2020**.
Art. 2º - Deverão ser mantidos todos os serviços essenciais através de plantões.
Art. 3º - As horas não trabalhadas no dia 18 de setembro, deverão ser compensadas posteriormente com aumento de 15 (quinze) minutos por dia no horário de expediente, ficando a cargo de cada Secretaria a forma de compensação.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 15 de setembro de 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:71FA2956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020

Processo: 021/2020
Dispensa de Licitação: 021/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: G GOTUZZO E CIA LTDA
Valor: R$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS)
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS 0,9% NOS TAMANHOS DE 100 E 500 ML.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7BBDF775

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente.
DATA DA ABERTURA: 30/09/2020
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br,
dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 08 de setembro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:F21743E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

9º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor
DISPENSA 029/2011
Contrato Nº 103/2011
CONTRATADA: Anadete Zignago de Simoni - Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para instalação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação .
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período – 12 (doze) meses – de 25 de agosto de 2020 até **25 de agosto de 2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2.O valor mensal do aluguel passa de R$ 3.987,14 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) **para R$ 4.356,72 (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 05.01.12.122.0005.4017.3339036.0000-CR-85225-Recurso-00020-MDE.
4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:19CA2C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 051/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos (ivermectina) para combate ao novo coronavírus - Covid - 19 - Secretaria Municipal da Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - ME - Barão de Cotegipe- RS
Contrato Nº 062/2020
Itens: 01 – R$ 2,37;
Valor Total –R$ 14.220,00

Data de assinatura:26 de agosto de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1E691089

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 060/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de conserto e conservação de imóveis para o serviço de acolhimento - devido a pandemia Covid-19 - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
EMPRESA CONTRATADA:
Jeferson Silveira Lopes - ME - Sant'Ana do Livramento- RS
Contrato Nº 067/2020
Itens: 01 – R$ 45,00; **02–** R$ 40,00; **03–** R$ 120,00; **04–** R$ 60,00; **05–** R$ 500,00; **06–** R$ 2.200,00; **07–** R$ 45,00; **08–** R$ 60,00; **09–** R$ 500,00; **10–** R$ 4.900,00;
Valor Total – R$ 29.100,00

Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D912EC06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de vidros cortados.

Data de assinatura: 09 de setembro de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1B251143

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.9
Data: 16/07/2020
Hora: 20:46
PORTARIA nº 67/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 16/07/2020, ao servidor **PAULO CEZAR FLORES DE VARGAS**, CPF 606.461.280-00, matrícula F-1896, cargo de Operário, padrão 1, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.143/12.775 no valor de R$ 1.226,09 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Operário, padrão 1, classe c", no valor de R$ 691,33 (seiscentos noventa e um reais com trinta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o "padrão 1, classe A", no valor de R$ 228,63 (duzentos e vinte e oito reais com sessenta e três centavos) – Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênio de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 221,22 (duzentos e vinte e um reais com vinte e dois centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Diferença de incorporação anuênios, no valor de R$ 84,91 (oitenta e quatro reais com noventa e um centavo) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 16/07/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:54D74118

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 20/08/2020
Hora: 11:03
PORTARIA nº 97/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/08/2020, à servidora **LAURA HELENA MELLO DA ROSA FERRAO**, CPF 652.544.220-68, matrícula F-852, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.999,52 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor - Nível 2 da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos inicial, classe A" no valor de R$1.803,84 (mil, oitocentos e três reais com oitenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 19 (dezenove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 76% (setenta e seis por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.056,80 (mil e cinquenta e seis reais com oitenta centavos) – Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Incorporação de difícil acesso de 30% do nível 1, classe A, no valor de R$ 432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 6 (seis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) no valor de R$ 346,34 (trezentos e quarenta e seis reais com trinta e quatro centavos) – Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de regência de classe unidocente, no valor de R$ 288,61 (duzentos e oitenta e oito reais com sessenta e um centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação de regência de classe, no valor de R$ 71,01 (setenta e um reais com um real) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/08/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:BD4BAC4C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 20/08/2020
Hora: 10:17
Portaria nº 88/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/08/2020, à servidora **MARIA REGINA SAUCEDO SABATINI AMARAL**, CPF 639.043.570-34, matrícula F-767, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.863,28 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor – nível 3, da Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais, classe B", no valor de R$1.948,15 (mil, novecentos e quarenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 35 e 43, parágrafo único; Incorporação da Função Gratificada

do Magistério de "Diretor de Escola - FGM-1", no valor de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos) – Lei Municipal nº 2620 de 27/04/1990, em seu artigo 71 e Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995; Adicional de tempo de serviço de 20 (vinte) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$1.112,44 (mil, cento e doze reais com quarenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 5 (cinco) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 288,61 (duzentos e oitenta e oito reais com sessenta e um centavos) – Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de regência de classe, no valor de R$71,01 (setenta e um reais com um real) - Lei Municipal nº 2641 de 1990, artigo 18, III e parágrafos, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM – Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/08/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:43191926

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.9
Data: 20/07/2020
Hora: 12:08
Portaria nº 0047/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/07/2020, à servidora **MIRTA VIEIRA DA SILVA**, CPF 333.820.850-20, matrícula F-1952, cargo de Atendente II, padrão 3, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.534,39 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/07/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:0AE1E5CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 15/2020 - PE 32/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 15/2020: Que retifica a PREGÃO ELETRÔNICO n. 32/2020. **Altera,** a redação da alínea **a), (f, (g, (h, (i, (j, e (k** do item **7.4.7. Documentos relativos a Qualificação Técnica. Inclui,** o Subitem **8.13.** no item **8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS, PAGAMENTO E DAS GARANTIAS.** Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para o dia 29/09/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/09/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DC29427C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 64/2018 DA CONCORRÊNCIA 03/2018

Extrato do 3º Aditivo ao contrato 64/2018 da Concorrência 03/2018, que tem por objeto o fornecimento de Prestação De Serviços De Manutenção Com Fornecimento De Peças Para Veículos Movidos à Gasolina, Álcool e Flex, tendo como contratada a empresa SCHNEIDER AUTO PEÇAS LTDA, sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 06 meses ao contar de 20/09/2020 a 20/03/2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0741DB2A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2020

Extrato da dispensa de licitação 100/2020 que tem como objeto Serviços emergenciais de sanetização dos sanitários pú blicos nas Praças Leônidas Ribas e Pinheiro Machado para enfrentamento do Covid-19, tendo como empresa contratada DEDETIZADORA BEM SERVIR LTDA - ME , nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	30	DIAS	Serviço de sanetização de banheiros públicos pelo período de 28/08 a 28/09/2020.	100,00	3.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:37FA7B90

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2020

Extrato da dispensa de licitação 103/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de persianas, mobiliário e locação de climatizadores para instalação no novo espaço de atendimento da Secretaria e junto ao Centro de Acolhimento e Triagem do Covid 19, para o enfrentamento do Covid-19, tendo como empresas contratadas: GUIDO ELDO KREBSS & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	78,50	M²	Persianas.	145,04	**11.386,00**

CASARIN MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	4	UN	Mesa 1,20 metros com 2 gavetas.	450,00	**1.800,00**
2	1	UN	Mesa de escritório 0,90 metros.	250,00	**250,00**
3	1	UN	Mesa para escritório 1,40 metros com gaveta.	490,00	**490,00**
4	3	UN	Cadeira giratória com braço.	390,00	**1.170,00**
5	4	UN	Cadeira fixa.	180,00	**720,00**

APUAMA LOCADORA DE AR CONDICIONADO PARA EVENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Locação de 04 climatizadores de 55.000 Btus, 01 climatizador de 9.000 Btus e 2 exaustores.	7.680,00	**7.680,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2F6FA03D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2020

Extrato da dispensa de licitação 106/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de alimentos para suprir as necessidades de pessoas desempregadas e carentes de alimentação devido a pandemia do COVID19 – LC Nº 173/2020, tendo como empresas contratadas: VOLMAR PIRES & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	5.500	PAC	Arroz branco embalagem de 2 kg.	9,07	**48.978,00**

ZANUSO SUPERMERCADO LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2.000	UN	Óleo de soja 900ml.	7,49	**14.980,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DD3D4519

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2020

Extrato da dispensa de licitação 107/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de equipamento odontológico para uso no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), tendo como empresa contratada: PORTO, ROCHA & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Bomba de vácuo odontológica.	3.654,00	**3.654,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:50590C1A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2020

Extrato da dispensa de licitação 108/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de medicamentos para enfrentamento do Covid-19, tendo como empresa contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	5.200	UN	Ivermectina 6mg.	2,00	**10.400,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:464A2751

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2020

Extrato da dispensa de licitação 110/2020 que tem como objeto Aquisição e aferição de tacógrafos em veículos de uso do Corpo de Bombeiros, tendo como empresa contratada: JOSÉ CLEOMIR GRIMM - EPP, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	UN	Tacógrafo novo.	1.840,00	**3.680,00**
2	2	UN	Sensor.	315,00	**630,00**
3	2	UN	Chicote.	80,00	**160,00**
4	2	UN	Lacre reparo.	5,00	**10,00**
5	1	UN	Serviços.	939,00	**939,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8601C342

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.370, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2021-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais, nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R$ 19.458,68 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R$ 9.729,34 (nove mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).
Art. 4º Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito serão revisados através de lei de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores municipais, conforme o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, obedecendo aos limites previstos na Constituição Federal.
Art. 5º As férias do Prefeito correspondentes ao último ano de mandato poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1° de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C96F60CB

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.371, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os Vereadores perceberão, na legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de R$ 5.807,98 (cinco mil oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos), pagos mensalmente.
§1° O valor de cada sessão será calculado dividindo-se o valor do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias, solenes e extraordinárias de cada mês.
§2º A ausência de vereador na ordem do dia das sessões plenárias ordinárias, bem como a ausência nas sessões solenes ou extraordinárias, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias, solenes e extraordinárias realizadas no mês.
§3º Considera-se como justificativa legal aos Vereadores titulares, para os efeitos deste artigo, as licenças para tratamento de saúde apresentadas nos termos do Regimento Interno, o desempenho de missão temporária a serviço oficial da Câmara de Vereadores ou a frequência em cursos de capacitação fora da cidade de Santo Ângelo.
§4º A presença em sessão plenária extraordinária não gerará direito a qualquer subsídio excedente ao previsto no *caput*.
Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores será no valor de R$ 8.723,16 (oito mil setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).
Parágrafo único. O vereador que, na forma regimental, assumir a Presidência nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, independente do motivo, fará jus ao recebimento do subsídio mensal previsto neste artigo, pelo prazo proporcional de substituição, por mês ou fração.
Art. 3º O vereador suplente, quando convocado para assumir a vereança, perceberá o subsídio equivalente ao número de sessões a que comparecer, na forma do §1°, artigo 1°, desta Lei.
Parágrafo único. O vereador suplente não receberá subsídio caso esteja licenciado para tratamento de saúde, recebendo normalmente o mesmo caso se ausente da sessão para desempenho de missão temporário a serviço oficial do Legislativo ou esteja frequentando curso de capacitação fora de Santo Ângelo.
Art. 4º Os subsídios mensais dos vereadores serão revisados através de lei de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores municipais, conforme o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, obedecendo o limite que trata o artigo 29, inciso VI, letra 'c' da Carta Magna.
Art. 5º Nos períodos de recesso da Câmara Municipal os vereadores titulares no exercício efetivo do mandato e os suplentes que estiverem em substituição, mesmo temporariamente, perceberão subsídio integral, acrescidos de 1/3, equivalente ao terço constitucional de férias.
Art. 6º O vereador licenciado para tratar de assuntos de interesse particular não fará jus ao subsídio referente à sessão que deixou de participar e os dias licenciados não serão contados para fins de efetivo exercício.
Art. 7º Os vereadores receberão, ao final de cada sessão legislativa, gratificação natalina no valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, proporcionalmente ao número de sessões ordinárias, solenes e extraordinárias que participaram durante a sessão legislativa correspondente.
***Parágrafo Único*.** Os suplentes terão direito ao pagamento proporcional.
Art. 8º Considera-se em efetivo exercício do mandato o vereador que, no desempenho de missão temporária a serviço oficial da Câmara Municipal ou participando de curso de aperfeiçoamento, estiver impossibilitado de comparecer à sessão.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1° de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 14 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:14AD6E3F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.372, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS PARA A LEGISLATURA 2021-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 6.524,17 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários serão revisados através de lei de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores municipais, conforme o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, obedecendo aos limites previstos na Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1° de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 14 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C70D7091

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.949 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020,

55.444, de 17 de agosto de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020 e reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.906, de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

Considerando que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos munícipes a fim de evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "Bandeira Laranja", ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos munícipes a fim de evitar a propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020.
Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020 designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.
CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19
Art. 3º As autoridades públicas deverão, e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID-19, observado o disposto neste Decreto, bem como o determinado nos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020.
Art. 4º As medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19 definidas neste Decreto, serão de aplicação obrigatória em todo o município, observada a graduação, proporcionalidade e segmentação nele estabelecidas.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES
SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 5° Redução no teto de operação (número máximo permitido de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de trabalho, aplicado a serviços com quatro ou mais trabalhadores) dos serviços públicos não essenciais, restrito a 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores.
Parágrafo único. Os serviços públicos essenciais, tais como saúde, segurança e manutenção de ordem pública, atividade de fiscalização, política e administração do trânsito, bem como atividades de fiscalização e inspeção sanitária, não têm a operação afetada com a bandeira laranja.

SEÇÃO II
DA AGROPECUÁRIA

Art. 6° A produção e serviços relacionados à agricultura e pecuária sofrem redução no teto de operação a 100% (cem por cento) dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho ou presencial restrito.

Parágrafo único. A pesca e a aquicultura poderão operar com 100% (cem por cento) dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho ou presencial restrito.

SEÇÃO III
O ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Art. 7º Os hotéis e similares poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação do espaço físico, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os hotéis e similares localizados na beira das estradas e rodovias, os quais poderão operar com a capacidade de 100% (cem por cento) do espaço físico.
Art. 8º Os restaurantes a La Carte, prato feito e *Buffet* poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, entre às 11hs e 15h e das 18h às 24h, com tolerância de 30 minutos para a saída dos clientes e encerramento das atividades, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação.
§1° Nos restaurantes na modalidade *Buffet com autosserviço,* é obrigatório o uso de luvas descartáveis, as quais deverão ser disponibilizadas aos clientes, bem como o uso de máscara facial ao servir-se.
§2° As padarias, açougues, fruteiras e similares, poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do seu quadro de funcionários, na modalidade presencial restrito, pegue leve, tele entrega e drive-thru.
§3° Lanchonetes, lancherias e similares poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, entre às 06h às 24h, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação.
§4° Fica permitido a tele-entrega 24h por dia.

Art. 9° As lojas de conveniência poderão funcionar das 07h às 22h com atendimento ao público atendendo as medidas indispensáveis a promoção da saúde pública, com a proibição de aglomerações e com a capacidade máxima de ocupação de 20% (vinte por cento) da constante no seu PPCI, vedada a permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos.
SEÇÃO IV
DO COMÉRCIO

Art. 10 O comércio varejista, não essencial (rua) poderá desempenhar suas atividades com 100% de seus trabalhadores nas empresas com o

quadro funcional de até 5 (cinco) trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e /ou presencial restrito, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, todos os dias da semana, limitado a um cliente por atendente, respeitando o teto de ocupação, e através de atendimento por meios eletrônicos, com tele-entrega e *drive-thru*.
§1° O comércio de veículos poderá atender através de teletrabalho ou presencial restrito e tele atendimento, com a capacidade de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade estabelecida no seu PPCI.
§2° Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores passam a operar com apenas 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores com tele atendimento e/ou presencial restrito.
§3° O comércio atacadista, não essencial, poderá desempenhar suas atividades com 50% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho, presencial restrito, limitado a um cliente por atendente, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, respeitando o teto de ocupação, e através de atendimento por meios eletrônicos e com tele-entrega e *drive-thru.*

Art.11 Os supermercados, mercados e atacados, poderão operar com 50% (cinquenta por cento) dos seus trabalhadores e com 75% (setenta e cinco por cento) da sua capacidade de ocupação prevista no PPCI, ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) clientes para atacados, 100 (cem) para supermercados e 60(sessenta) para mercados, sendo obrigatório o uso de termômetro corporal infravermelho, bem como o controle de entrada e saída através de senhas.

Art.12 Os estabelecimentos que comercializem itens essenciais, como medicamentos, produtos de higiene pessoal, poderão operar com 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de seus trabalhadores, conforme Capítulo V deste Decreto.
Art.13 O comércio de combustíveis poderão desempenhar suas atividades com 75% (setenta e cinco por cento) de seu quadro funcional na modalidade presencial restrita, vedada à aglomeração.

SEÇÃO V
DA EDUCAÇÃO

Art.14 O ensino na rede pública municipal permanece com as aulas presenciais suspensas.

Art.15 O ensino nas escolas particulares de educação infantil, ensino fundamental e médio, superior, pós-graduação e mestrado deverão, obrigatoriamente, obedecer às normas editadas no Decreto Estadual n° 55.465, de 05 de setembro de 2020, principalmente aos protocolos do art.2° e as datas estipuladas no art.4° do referido Decreto.

Art.16 O ensino superior, pós-graduação e ensino médio concomitante, ficam permitida a realização de estágio final obrigatório para estudantes da área da saúde (assistentes sociais, biólogos; biomédicos, profissionais de educação física; enfermeiros; farmacêuticos; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; médicos; médicos-veterinários; nutricionistas; odontológicos; psicólogos e terapeutas ocupacionais) com o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e 50% (cinquenta por cento) do alunado, mantendo todas as medidas de higienização e distanciamento controlado exigidos.

SEÇÃO VI
DA INDÚSTRIA E DA CONSTRUÇÃO

Art.17 A Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços de construção, fumo, têxteis, vestuário, couros e calçados, madeira, impressão e reprodução, borracha e plástico, metalúrgicas, máquinas e equipamentos, móveis, bem como produtos diversos por serem considerados essenciais, poderão operar com 75% (setenta e cinco por cento) de seus trabalhadores na modalidade presencial restrita.

Parágrafo único- As indústrias alimentícias, de bebidas, papel e celulose, de produtos farmaquímicos e farmacêuticos, poderão operar com 100% (cem por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e presencial restrita.

SEÇÃO VII
DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Art.18 A atenção à saúde humana e assistência social poderão desempenhar suas atividades com 100% de seus trabalhadores, uma vez que suas funções são consideradas essenciais.

Art.19 Os serviços de assistência veterinária poderão ser desempenhados com 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores, na modalidade presencial restrito e teleatendimento.

SEÇÃO VIII
DOS SERVIÇOS

Art. 20 As casas noturnas e pubs devem permanecer fechados.

Art.21 Os serviços domésticos, tais como faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares poderão desempenhar suas atividades na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores na modalidade presencial restrito.

Art. 22 Os serviços de advocacia e contabilidade, poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.

Art. 23 Os serviços de consultoria, imobiliária, serviços administrativos, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade, auxiliares e similares poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.

Art. 24 As academias de ginástica poderão desempenhar suas atividades, com atendimento individualizado e com um numero máximo de 50 % (cinquenta por cento) do seu quadro funcional, incluindo-se neste percentual o número de clientes presentes no turno, ao mesmo tempo.

Art. 25 Cabeleireiros e barbeiros poderão desempenhar suas atividades, com um percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quadro funcional, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, sendo o atendimento com uma distância de dois metros entre os clientes, ficando proibida a permanência de clientes em sala e banco de espera.

Art. 26 Os serviços de reparação e manutenção de objetos e equipamentos, lavanderias e similares, poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho e presencial restrito, com atendimento individualizado, tele-entrega e pegue e leve.
Art. 27 As missas e serviços religiosos poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 30% (trinta por cento) do público, com ocupação intercalada dos assentos e atendimento individualizado.
Art. 28 Os Bancos, lotéricas e similares, poderão desempenhar suas atividades com 75% (setenta e cinco por cento) de seu quadro funcional na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.
Art. 29 Os Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.) poderão ser realizados com 75% (setenta e cinco por cento) das vagas permitidas no local, com distanciamento, sem contato físico, ficando vedada a abertura de portas e circulação externa aos automóveis, sendo permitida a circulação somente para o uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado.
Parágrafo único- A aquisição de alimentos e bebidas deve ser solicitada por aplicativo ou pela pessoa responsável e entregues no carro.
Art. 30 Os serviços de vigilância, Segurança e Investigação, bem como serviço de limpeza e manutenção para edifícios poderão atuar com a capacidade de 75% (setenta e cinco por cento) de seus trabalhadores na modalidade teletrabalho e presencial restrito.
Art.31 Os Museus e similares poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) de seus trabalhadores na modalidade teletrabalho e presencial restrito, com a capacidade máxima de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do público.

Art.32 Os teatros, cinemas, casas de espetáculos (dança, circo e similares), Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares), atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares) poderão desempenhar suas atividades com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, na modalidade teletrabalho e presencial restrito, com atendimento individualizado e com agendamento.
Art.33 As bibliotecas, arquivos, acervos e similares poderão desempenhar suas atividades com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, na modalidade teletrabalho e presencial restrito, com atendimento individualizado e com agendamento para consulta local e pegue e leve.
Art.34 As lavanderias e similares poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) de seus trabalhadores, na modalidade teletrabalho e presencial restrito, com atendimento individualizado, tele-entrega e pegue e leve.
Art.35 Os clubes sociais poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e presencial restrito, devendo ser observado o distanciamento (mínimo de 10 m² por pessoa), sem contato físico, com uso de material individual.
§1°- As sedes campestres dos clubes sociais, esportivos e similares poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e presencial restrito, com distanciamento de no mínimo 10m² por pessoa.
§2°- Fica permitido o contato somente para os esportes coletivos para atletas profissionais.
Art.36 Os serviços de educação física realizados em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, bem como em piscina (aberta ou fechada) poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade teletrabalho e presencial restrito, devendo ser observado o distanciamento (mínimo de 10 m² por pessoa), sem contato físico, com uso de material individual.
Parágrafo único- As atividades de educação física realizadas em piscina, só poderão funcionar com uma pessoa por raia para natação e no mínimo 10m² por pessoa para demais.
Art. 37 As agências de turismo, passeios e excursões poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e presencial restrito.
Art.38 As funerárias poderão operar com 100% (cem por cento) dos trabalhadores na modalidade teletrabalho e presencial restrito, teleatendimento, com no máximo 10 (dez) pessoas, se Covid-19.

SEÇÃO IX
DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.39 Os serviços de Telecomunicações, telefonia, serviços de TI, bem como prestação de serviços de informação poderão desempenhar suas atividades com 100% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.
Art.40 As atividades de Rádio e Televisão poderão desempenhar suas atividades com 75% (setenta e cinco por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.
Art. 41 A edição e edição integrada à impressão, bem como produção de vídeos e programas de televisão poderão atuar com 75% (setenta e cinco por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

SEÇÃO X
DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Art.42 Os serviços de utilidade pública por serem considerados essenciais, permanecem inalterados.

SEÇÃO XI
DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL

Art.43 Os operadores do sistema de transporte coletivo e individual (táxis e aplicativos) deverão observar a capacidade máxima do percentual de 60% (sessenta por cento) da capacidade total do veículo.
Art.44 Os aeroclubes e aeródromos poderão atuar com a capacidade de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.
Art.45 Os estacionamentos poderão operar com 100% (cem por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e presencial restrito.
Art.46 O transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo comum, tipo Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo) poderá operar com 50% (cinquenta por cento) dos assentos (janela) e 50% (cinquenta por cento) dos assentos (corredor) exclusivo para coabitantes.
Parágrafo único- O transporte rodoviário de passageiros interestadual poderá operar com 50% (cinquenta por cento) dos assentos (janela).
Art.47 São de cumprimento obrigatório, em todo o município, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:
I - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;
II - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
IV - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
V - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;
VI - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VII - manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;
IX - utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
X - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
XI - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
XII - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;
XIII - observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, aplicáveis à respectiva Região.
Art.48 As atividades de Correios, serviços postais e similares, poderão exercer suas atividades na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores, nas modalidades de teletrabalho, teleatendimento e presencial restrito.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art.49São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:
I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
IV -a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

Seção I
Das medidas sanitárias permanentes nos estabelecimentos

Art.50São de cumprimento obrigatório, em todo o Município, por todo e qualquer estabelecimento destinado à utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:
I - determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
X - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
XI – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *"buffet";*
XII- manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;
XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.
§1°O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso IX deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus.
§2° É obrigatório o uso de termômetro digital infravermelho na entrada dos estabelecimentos com o quadro funcional acima de 10 (dez) trabalhadores.

Seção II
Do uso obrigatório de máscara de proteção facial

Art.51 Fica determinado o uso obrigatório demáscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Seção III
Do atendimento exclusivo para grupos de risco

Art.52 Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Seção IV
Das Aglomerações

Art.53 Fica vedada todo e qualquer tipo de aglomeração, inclusive em parques, praças e locais abertos ao público.
Art.54 Fica proibida a circulação de pessoas nas praças e logradouros públicos, onde há maior concentração de pessoas, devendo ocorrer o isolamento da área onde a circulação está proibida, inclusive com o fechamento das áreas de Lazer e Esportes.
§1° Configura-se aglomeração a reunião de 5 (cinco) ou mais pessoas, sob pena de multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa.
§2° O descumprimento ao disposto neste artigo constitui crime, nos termos do art. 268 do Código Penal, além de acarretar a aplicação de multa e de outras sanções administrativas e cíveis.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art.55 As medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento.
São atividades públicas e privadas essenciais àquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população,tais como:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de "call center";
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:

a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e
b) as respectivas obras de engenharia;
XI - iluminação pública;
XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
XIII - serviços funerários;
XIV – guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;
XVIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XIX - vigilância agropecuária;
XX - controle e fiscalização de tráfego;
XXI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obedecido, quanto ao atendimento ao público;
XXII - serviços postais;
XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
XXIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXX - mercado de capitais e de seguros;
XXXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXXII - atividades médico-periciais;
XXXIII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVI - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
XXXVII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
XXXVIII - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI.

Parágrafo único. Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços:
I - atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
II - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;
III - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;
IV - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;
V - atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art.56 Fica fixada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será aplicada aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de transportes coletivos e/ou individuais, considerando o número de pessoas que estiverem em seus interiores sem o uso da máscara facial de proteção, bem como para as pessoas que adentrarem ou circularem nos locais sem o devido uso da máscara facial de proteção.
Art. 57 Transeunte em via pública e espaço aberto não incidirá multa, apenas orientação e recomendação pelo setor de fiscalização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 Todas as demais medidas de prevenção e restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020, não expressamente disciplinadas por este Decreto, permanecem inalteradas.
Art. 59 Ficam revogados os Decretos Municipais n° 3.944, de 29 de agosto de 2020, n° 3.947, de 02 de setembro de 2020 e n° 3.948, de 11 de setembro de 2020.

Art. 60 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 61 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:98AA1DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.007/2020
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.151/2020
CONTRATADO: JHONATAN BAGATOLI EPP – CNPJ: 22.992.632/0001-11
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, telefonia e outros para diversas Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 3.112,00
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:EB32A19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2042/2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/09/2020, à servidora ÂNGELA KATIA BOTTIN MARQUES, CPF 393.682.540-87, matrícula 13110, cargo de Médico Pediatra, padrão 19, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.309,28 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 25% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 20% incorporado da FC 01 de Assessor de Serviços e da Grat. Especial de RT - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 15/09/2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:DA705D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços n°.006/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.144/2020
CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVA & DIAS – CNPJ: 01.295.810/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a ampliação e reforma do Posto de saúde do Bairro Princípio.
ADITIVO: Altera-se o item 4.6 do Contrato original substituindo o fiscal Luiz Gustavo Fernandes por Rodrigo Santiago da Silva.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:EE1792BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2044/2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 4760 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa LOURDES ISABEL DE OLIVEIRA ASSIS, CPF 493.157.810-15, matrícula 34823, cargo de Auxiliar de Administração, padrão 11, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecida em 03/09/2020, inativada conforme Decreto nº 049/2009, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 3.727,85, distribuídos da seguinte forma: JOAO SILVA ASSIS, CPF 120.496.970-15, cônjuge, a contar de 03/09/2020, à razão de 100%, no valor de R$ 3.727,85. A pensão será custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 15/09/2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:6AD96828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços n°.018/2019 – Terceiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços n°.046/2019.
CONTRATADO: ENGENHARIA FACILITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 30.288.256/0001-07.
O**BJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à aquisição, adequação e instalação de elevador no Prédio desta Prefeitura Municipal.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato original por 30 (trinta) dias a contar de 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D45E5D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Convite n°.008/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.154/2020
CONTRATADO: SAMUEL COSTA DOS SANTOS – CNPJ: 13.196.320/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para realização de espetáculo estilo musical (dança, teatro e música) incluindo pré-produção, produção, execução/circulação, com recursos provenientes do Convênio SEDACTEL nº 04/2017, para o projeto "Rede Estadual Intermunicipal de Cultura".
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 03 de setembro de 2020, conforme prorrogação do respectivo Convênio.
VIGÊNCIA: até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do Convênio.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CAED0013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 206/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 029/2020.
CONTRATADA: BOSSLE & PERES LTDA- EPP , CNPJ: 08.198.741/0001-30.
OBJETO: Prestação de serviço de sucção de resíduos de limpa fossa.
VALOR: R$ 5.100,00.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:2C28C604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020, destinado à aquisição de Testes Wisc e Testes Neupsilin, com base no inciso V do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1332/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 260/20 e pedido nº 490/2020, e da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº. 383/2020 e pedido nº. 644/2020, através das empresas TAMASA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 89.521.579/0001-41, ao valor de R$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais); e a empresa PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 02.013.546/0001-02, ao valor de R$ 6.569,55 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais com cinquenta e cinco centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:68457448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2020

Aditivo 001 – Prorrogação de Prazo – Contrato Nº: 073/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais). Vigência.....: Início: 15/09/2020. Término: 15/12/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 076/2020, de 15 de junho de 2020 (Processo Administrativo nº 154/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/84-637. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa I. A. R., pelo período de 03 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo 50000382-67.2020.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, até 15.12.2020, tendo em vista que se manteve a Determinação Judicial, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando nº 122/2020/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:ADED7AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 007/2020 AO CONTRATO Nº 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017- reajuste de valores do km rodado: (Linha Arvoredo R$ 4,40); (Linha Pau Fincado R$ 4,37); (Linha Camará Fagundes R$ 7,10); (Linha Madre Terra R$ 4,95); (Linha Reserva R$ 6,06) – Valmir da Silva Lourenço.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:12C752A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201/2019

Rescisão do Contrato nº 201/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI. Fica rescindido unilateralmente a contar de 14/09/2020, conforme previsto no Item 10.1 do Contrato, com base nos Artigos 77 e 78, inciso II e V, da Lei 8666/93, Parecer Jurídico n° 406/2020 e Despacho do Prefeito Municipal.

Santo Augusto-RS, 15 de setembro de 2020.

***NALDO WIEGERT*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:646194E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – aquisição de máscaras personalizadas para os alunos da rede pública municipal e para atender as necessidades de prevenção ao COVID-19, no período de retorno ao ano letivo de 2020 – R$ 24.990,00 –K13 Confecções Ltda.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:92072218

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO TERMO ADITIVO Nº 062/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – reajuste de valores da Linha Santa Catarina para o valor de R$ 5,66 o km rodado – W. R. da Silva Torales.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DAAB1781

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2020 AO CONTRATO Nº 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017- reajuste de valores do km rodado: (Linha Arvoredo R$ 4,40); (Linha Pau Fincado R$ 4,37); (Linha Camará Fagundes R$ 7,10); (Linha Madre Terra R$ 4,95); (Linha Reserva R$ 6,06) – Valmir da Silva Lourenço.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:23EC1CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº 065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - reajuste de valores da Linha Cristo Rei R$ 5,47 o km rodado – Leomar dos Santos Freitas.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DB7D8327

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - reajuste de valores da Linha Von Bock R$ 5,46 o km rodado – W. R. da Silva Torales.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5DAF870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 189/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 - reajuste de valores da Linha Refúgio R$ 3,35 o km rodado – Valmir da Silva Lourenço.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3216C55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 146/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 – supressão de serviços e valores – R$ 66.734,76 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4FAA0E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 035/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – supressão de serviços e valores – R$ 26.091,13 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FB611763

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 146/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 – supressão de serviços e valores – R$ 66.734,76 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7B11EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 189/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 - reajuste de valores da Linha Refúgio R$ 3,35 o km rodado – Valmir da Silva Lourenço.

São Gabriel, 15 de setembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BAF34E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **29 de setembro de 2020, às 08:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial nº 11/2020 – Registro de Preços**, que tem por objeto Registrar Preços para futura aquisição de **material de expediente e materiais de consumo diversos**. O presente processo licitatório prevê a participação **exclusiva de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** do ramo pertinente ao objeto. Cópia do Edital e Anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.

São João do Polêsine, 14 de Setembro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:CEF4E819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 065/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **FRACMA COMERCIAL DE PROD. P/HIGIENE LTDA,** CNPJ nº 09.427.563/0001-35, para a aquisição de 150 testes rápidos (IGG/IGM) para Covid-19, pelo valor total de R$ 5.985,00, de acordo com o processo nº 834/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, art. 4º da Lei Federal nº 13.979, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 15 de setembro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4A80C7D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE ANULACAO DO LOTE 78 DO SRP PE 01/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a ANULAÇÃO do preço registrado no **Lote 78 ,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 01/2020** Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 15/07/2020, edição 2853, Código Identificador: 905FAFF4, DOM. A partir desta data, em virtude do cancelamento do preço do primeiro colocado, o Lote 78 resta fracassado. A desclassificação se dá em decorrência de um erro de descritivo, causando vicio insanável no Edital. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2B36BF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE NEGOCIACAO DE PRECO DO LOTE 78 DO SRP PE 01/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público que está **ALTERADO** o preço registrado no **Lote 74** oriundo do PREGAO ELETRÔNICO 01/2020 Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 15/07/2020, edição 2853, Código Identificador: 905FAFF4, DOM. A partir desta data, em virtude a negociação do preços o Lote 74 passa a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

Francine Giana Guido e Cia Ltda **CNPJ: 28.094.497/0001-73** Lote/Descrição	Preço Unitário
74 - Chá de camomila - Embalagem: Caixas com 10 sachês de 10 que contenham lista dos ingredientes, data de fabricação e validade. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 5 meses a contar da data de entrega.	R$ 2,98

A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4E25C0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE 60 DO SRP PE 01/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o Acréscimo do preço registrado no **Lote 60** conforme apresentação de proposta**,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 01/2020.** Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 15/07/2020, edição 2853, **Código Identificador:** 905FAFF4, DOM. visto acrescenta os preço que foram licitados conforme apresentação de proposta, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas: A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CLARICE DE ANDRADE LINASSI - CNPJ: 28.337.943/0001-23 Lote/Descrição	Preço Unitário
60 5Kg Açúcar cristal	R$14,65
60 Kg Açúcar cristal	**R$2,93**

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:49E7D21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **com lotes exclusivos para ME/EPP,** na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020 - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO** aquisição futura de materiais de expediente, conforme pedido do Departamento de Almoxarifado e solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para atender as necessidades das secretarias do Município. **DATA DE ABERTURA:** 18 de setembro de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5CB86930

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 05/2020 - RELANÇAMENTO II

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **RELANÇADA** a Licitação exclusiva para ME/EPP, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 05/2020 –** Menor

Preço Global – **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução do PPCI em 02 EMEIS (Escola de Educação Infantil) do Município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 06 de outubro de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:712CA122

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020 - Menor Preço Global OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática bem como o fornecimento de peças e componentes. **DATA DE ABERTURA:** 29 de setembro de 2020 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:97B8DBBD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE AUTOCAD

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa especializada, que deverá renovar 03 (três) licenças completas do *software* AutoCAD e 05 (cinco) licenças LT do software AutoCAD, incluindo suporte técnico na modalidade 8 X 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) com garantia de instalação, utilização e atualização (*upgrade*). **FORNECEDOR:** MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA **CNPJ Nº** 66.582.784/0001-11.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:5657DA2C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3028/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3028/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

CONTRATADO: WECOM COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A/ CNPJ Nº: 10.663.782/0001-00.

OBJETO: Aquisição, com instalação, garantia e assistência técnica, de central telefônica tipo VoIP hibrido, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Àgua e Esgoto de São Leopoldo, bem como suporte e assistência técnica preventiva e corretiva e corretiva em hardware e sofware que compõe o atual sistema telefônico PABX interno do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo, de acordo como o Termo de Referência.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$199.029,66**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5BB9970C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**. Contratada: Borba, Pause & Perin Advogados - DPM**. **Objeto:** Contratação de empresa para assessoramento técnico especializado pelo período de 6 meses. **Valor:** R$ 700,00 (setecentos reais). **Pagamento**: O pagamento será efetuado em mensalmente. Conforme Dispensa nº 004/2020, Processo nº 004/2020.

São Martinho, 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:785BBF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº021/2020, que tem por OBJETO –**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E DIVERSOS** para o suprimento de diversas as Secretarias do Poder Executivo Municipal**.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 29 de setembro de 2020, às 09h00min, através do sistema Pregão Eletrônico Banrisul.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h, ou pelo site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

São Martinho/RS, 15 de setembro de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:2339073C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.204, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 174.825,50 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 174.825,50 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (178)	R$ 174.825,50
Total		**R$ 174.825,50**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo superávit do exercício anterior, como segue:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR – REC. (1)	R$ 174.825,50
Total	**R$ 174.825,50**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:54148726

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.414, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA OS TERMOS DO ART. 1º DO DECRETO Nº 3.392, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE DETERMINA TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção do Covid-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Pedro do Sul;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial da Saúde-OMS, no sentido de que os países redobrem o comprometimento e cuidados contra a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Brasil e no Estado do RS, e especialmente em cidades próximas em relação à infecção pelo Covid-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão, situação que pode vir a ser agravada em nosso Município a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas, abertura de estabelecimentos comerciais e locais de circulação pública;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do Covid-19;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Estaduais e Municipais que declaram e reiteram o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e no Município de São Pedro do Sul;

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado o Toque de Recolher das 23:00h (vinte e três horas) às 06:00h (seis horas), em todo o território do Município de São Pedro do Sul, devendo todas as pessoas permanecer em suas residências, primando pelo máximo cuidado e prevenção com a saúde de todos, em atendimento às regras estabelecidas pelos órgãos oficiais de saúde.

§ 1º Ficam excetuadas dessa determinação prevista no *caput* as pessoas que devam circular necessariamente para o acesso a serviços essenciais, à prestação de serviços essenciais e nos casos de comprovada necessidade, como atividade laboral ou urgência, devendo esta ser realizada pela pessoa de forma individual.

§ 2º Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos ao Toque de Recolher.

Art. 2º Em razão do Toque de Recolher, fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nas praças, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações no período estipulado no art. 1º.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de São Pedro do Sul, para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia do Covid-19.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EAB98C68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.416 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA INTEGRANTES DO COMDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE), E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da alteração de representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, em razão de exoneração de Servidores, faz saber que edita o presente:

DETERMINA

Art. 1º A alteração da composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto Municipal n° 2.711/2017 e alterado pelo Decreto Municipal n° 3105, passando este Conselho a ter a seguinte composição:

*I - **Poder Público**:*

a) Secretaria Municipal do Planejamento:
Titular: Sérgio Amilton Druzian
Suplente: Felipe Bassotto Skrebsky

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Daniela Munitor Schott
Suplente: Meril Micheline Schmitt

c) Secretaria Municipal de Agricultura, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e do Meio Ambiente:
Titular: Bruno Moreira Felippe
Suplente: Dulcimar Krauspenhar

d) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
Titular: Ana Paula dos Santos
Suplente: Maria Eduarda Barros Zinelli

e) SECRETARIA DA SAÚDE:
Titular: Rodrigo Pereira
Suplente: Rene Antunes Junior

f) Instituto riograndense do aroz (irga):
Titular: Luiz Fernando Siqueira
Suplente: Marceluza Zaggo Freitas
*II - **Entidades civis, representativas da comunidade local**:*
A) LIONS CLUBE:
Titular: Dianor Canabarro de Souza
Suplente: Rodrigo C. Souza

B) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Jair Ivan Wouters
Suplente: Ivanilton Diesel

C) EMATER/ASCAR de São Pedro do Sul:
Titular: Ademar Antonio Franchi
Suplente: Alexandre Silva da Costa

D) AMAS (Amigos do Meio Ambiente):
Titular: Mara Ione Sarturi Schuch
Suplente: Jefferson Lenz

E) Sindicato Rural:
Titular: Hugo Sérgio Silva de Souza
Suplente: Leandro Cabral

F) Associações de Pequenos Produtores Rurais:
Titular: Antonio da Silva Filho
Suplente: Eglair Diesel

Art. 2º Cientifique-se o Presidente do Conselho Municipal COMDEMA da respectiva alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a data de 10 (dez) de dezembro de 2019, conforme ofícios das entidades em anexo, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte)

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:91DCFE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3139, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº2711 DE 22 DE JUNHO DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer PGM 056/2020 emitido após análise do relatório apresentado pela comissão de Sindicância;

DETERMINA

Art. 1° O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria Municipal n° 2.711 de 22 de junho de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D21627C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3140, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº2546 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,
Considerando o parecer PGM 058/2020 emitido após análise do relatório apresentado pela comissão de Sindicância;

DETERMINA

Art. 1° O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria Municipal n° 2546 de 18 de outubro de 2017 .

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0645C504

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3141, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº2939 DE 15 DE JULHO DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,
Considerando o parecer PGM 057/2020 emitido após análise do relatório apresentado pela comissão de Sindicância;

DETERMINA

Art. 1° O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria Municipal n° 2939 de 15 de julho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C3FAF509

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3142, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2561 14 DE NOVEMBRO DE DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer PGM 059/2020 emitido após análise do relatório apresentado pela comissão de Sindicância;

DETERMINA
Art. 1° O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n° 2561 de 14 de novembro de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4443DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 3.143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR RECEBER O CAMINHÃO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PREGÃO 051/2020 E DÁ PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o edital 051/2020, Cláusula XXII, da fiscalização e do recebimento, conforme item 22.4:
***a) provisoriamente**, no ato de entrega do veículos, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Comissão especialmente designada para este fim, pela da Portaria 3143/2020;*

***b)definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após inspeção e verificação de que o mobiliário adquirido encontra-se montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, que poderá ser realizado pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento.*

R E S O L V E

Art. 1° Designar os seguintes membros para receber e verificar o caminhão adquirido conforme o Pregão Presencial 051/2020:

Alexander Oesterreich, Secretário de Obras, Matrícula 2054.
Moacir Marcuzzo Marchezan, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula 72;
Enio Ubirathan Flores da Silva, Motorista, matricula 1600
Sidinei Pereira da Mota, Mecânico, matrícula 1962;

Art. 2º Atuará como Presidente da Comissão o servidor Moacir Marchezan, devendo este lavrar Ata da reunião realizada, e encaminhada ao Prefeito Municipal.

Art 3º A fiscalização e recebimento deverão seguir os itens elencados no anexo I do edital 051/2020;

Art 4º Fazem parte da presente portaria, o decreto e o anexo I do edital 051/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez dias) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

ARTUR S HAERBAERT FILHO
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DDCB7167

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.143, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.852, de 24 de março de 2009 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o parecer da procuradoria municipal, PGM 060/2020,

DETERMINA

Art. 1º A **Instauração de Processo Administrativo Especial,** para apuração dos fatos exarados nos ofícios:
Of 329/HMGDN, assinado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e e-mail da empresa SISLIMPA;
Of 334/2020 da administradora do Hospital Municipal à Secretária de Saúde;
Of 388/2020 da Secretaria de Saúde à Senhora Prefeita Municipal, relatando que os servidores do Hospital (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) observaram um odor não característico no ambiente hospitalar após limpeza das unidades pela empresa terceirizada. Diante disso, convocaram o técnico da empresa que fornece os materiais para a terceirizada, que confirmou a adulteração do produto bem como existência de embalagem de produto doméstico . Diante desses fatos, a procuradoria municipal, através do Parecer PGM 060/2020 opinou pela SUSPENSÃO da empresa SOS (notificação 007/2020 emitida em 10.09.2020) e pela abertura de Processo Administrativo Especial. A empresa SOO Serviço de Apoio à Gestão em Saúde, ficará suspensa até o término do Processo Administrativo Especial.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA a servidora Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062, presidente; Denise Maurer Tatsch, Agente Administrativo, Matrícula n° 2059 e Daiane Cavalheiro da Silva, agente administrativo**,** matrícula nº 2311, para compor a comissão e como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3° O Setor de Licitações já foi notificado da **SUSPENSÃO** da Empresa SOS Serviços de Apoio à Gestão em Saúde Ltda, contrato 077/2020, que perdurará até a decisão final deste Processo Administrativo Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C7190C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE 003/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que será efetuado processo licitatório para contratação de serviços de recapagem. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 23 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br Informações pelo telefone (51) 3635-2500-ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 16 de setembro de 2020.

DAIANE JULIANE TREIN
Responsável Pelos Convites

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:86305ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 26/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a realização de projeto de alimentação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da pandemia Covid-19.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 29 de setembro de 2020 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 15 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:02555E52

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 171/2020

Súmula do Contrato N.º 171/2020
Pregão Presencial nº 23/2020 – ARP nº 15/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 14 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D2DAA7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020
Comunicamos aos interessados que, o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº033/2020, será SUSPENSO por fato superveniente, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de teste rápido para diagnostico de Covid-19.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELDT
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1156914F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020 – DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR. Empresa Vencedora: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA ME, CNPJ: 05.061.642/0001-14, cotou o valor global de R$ 151.486,92 (Cento e cinqüenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis com noventa e dois centavos).

CARLA MATOS
Presidente Substituta CPL

FERNANDA RODRIGUES
Diretora de Compras e Licitações em Substituição

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A1AA2C44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.586, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4511, DE 6 DE ABRIL DE 2020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DISPÕE SOBRE O DITANCIAMENTO CONTROLADO DETERMINADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes da Bandeira Laranja do Anexo I do Decreto estadual nº 55.483, de 14 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 4511, de 6 de abril de 2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, fica alterada a redação do inciso V do art. 5º-A e acrescentado o § 2º, passando o parágrafo único a ser § 1º, conforme segue:

"Art. 5º-A .....

V – clubes sociais, esportivos e similares podem ter atendimento presencial restrito, garantido espaço de 10m² (dez metros quadrados) por pessoa, material individual, respeitando teto de ocupação de até 50% (cinquenta por cento) da metragem do estabelecimento, incluindo clientes e funcionários, sendo vedado, em qualquer caso, aglomerações, o uso de espaços de entretenimento (churrasqueiras, praça infantil, etc.), atividades com contato físico ou práticas coletivas, aplicando-se a estas últimas o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º .....

§ 2º Após 14 (catorze) dias sem bandeira vermelha ou preta no Município conforme o Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, ficam permitidos esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 (uma) hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 15 de setembro de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F28488B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 01/11/2019.
Autuado: Plauto Luiz de Oliveira
Endereço: Rua João Pereira de Vargas nº 2924
Data da Autuação: 01 de novembro de 2019.
Processo: 21733/2019
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal 6437/77.
Decisão Final: Fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: ADVERTÊNCIA

MILENA WEIDE
Diretora de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:C721408D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2256/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de material de sinalização de trânsito com a empresa Anjo Química do Brasil Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A560C9DF

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2255/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de mudas de flores para plantio em locais públicos do município com a empresa Floricultura Ursula.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8C52234B

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2233/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de pneu para carregadeira W20/21 com a empresa GF Pneus comercial e distribuidora Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6315016F

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2253/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a arrendamento de imóvel rural para exploração de saibro para manutenção das estradas vicinais do município com a empresa Ivar Crestani.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:78FE2817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

TERMO DE RESCISÃO
Processo número: 9643/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. TITO LIVIO JAEGER FILHO, brasileiro, casado, advogado, CPF n° 806.600.530-04, RG 1057608273, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Federação, n° 1977, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 10.842.393/0001-34, com sede na Av. Nilo Bittencourt, nº 55, Condomínio Monte Tayó, Módulo 04, São Vicente, Itajaí/SC, CEP 88313-400, representada pela Administradora, Sra. DÉBORA MURCIA ISSA, RG Nº 30.521.492-5 SSP-SP e CPF Nº 298.532.358-46, resolvem, por acordo entre as partes, CANCELAR o item Luva de procedimento em látex, ambidestra, uso único, tamanho MÉDIO, caixa com 100 unidades, da Ata de Registro de preços Nº 006/2020, com base no Parecer Jurídico em anexo ao processo.

Taquara, 15 de Setembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0FF978E7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 093/2020
PROCESSO N°: 3781/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 023/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obras na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tudo conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias e Projetos.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 438.888,88 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos),** sendo R$ 326.229,99 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) referente ao LOTE 01 e R$ 112.658,89 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) referente ao LOTE 02.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
JANETE TERESINHA CORREA
DELCIO LUIZ CHIAMENTI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1D51D12D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2019

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2019
Processo número: 8588/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBS's.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.531.725/0001-20.
OBJETO: Reequilibrando os valores conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 01/07/2020:
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG., para R$0,026
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG., para R$0,108
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
MARCELO LAPINSCKI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E4B5485E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. TITO LIVIO JAEGER FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 806.600.530-04, RG 1057608273, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Federação, n° 1977, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 073/2018, visto que após a publicação do 1º Termo Aditivo a empresa contratada apresentou proposta com valor acima do permitido para reajuste, sendo que a contratação não poderá ser efetivada. Será aberto procedimento administrativo para apurar as penalidades cabíveis conforme cláusulas contratuais.

Taquara, 15 de Setembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:AD0CBC0E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 067/2019
PROCESSO N°: 6726/2018
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 074/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GAUCHAMED – GESTÃO DE SAÚDE E MEDICINA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, em atendimento de clínico geral e de pediatria, para atuar nas Unidades de Saúde do Município.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Outubro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
FELIPE HENZ SPLITT
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/09/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9EE399BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2020

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 15 de setembro de 2020, edição nº 2896. Fica retificado o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 246/2020.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dispensa de licitação nº 256/2020
Leia-se: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dispensa de licitação nº 246/2020

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F5F72D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Município de Tio Hugo-RS, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020** – Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar p UBS, conforme objeto**. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de Setembro de 2020, às 9:30 horas.** Na sala de Licitações, Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 15 de Setembro de 2020.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:0BCB88D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: JM PNEUS E RECAPAGENS LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia para veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, **valores dos serviços:** Recp 1000/20 RL: R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), Recp 275/80 R22,5 RL: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), Serviço borracharia caminhão/carreta: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Serviço pneu carregadeira: RS 150,00 (cento e cinquenta reais), Serviço pneu patrola: R$ 130,00 (cento e trinta reais), Serviço socorro: R$ 100,00 (cem reais), Vulcanizo 1000R$20: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), Vulcanizo 12x16,5: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), Vulcanizo 1300/1400/24: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), Vulcanizo 17,5x25: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses, com início após assinatura do contrato, ou até que se conclua o processo licitatório.. **Dispensa N°083/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B67D9BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de fechamento do terreno do Ginásio Multiuso para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.
. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: (CNPJ: 27.717.351/0001-74) **Faccio Engenharia Ltda**
Valor Global: R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Marta da Rosa
Código Identificador:AA92D72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM CONSULTAS E EXAMES AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, FORA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de setembro de 2020, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:85DD89AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 172/2018

Termo Aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nascimento Serviços de Limpeza LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Conservação predial com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (Higiene e Limpeza) e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo n° 09 (da retomada dos serviços com redução da jornada de trabalho, da utilização do benefício emergencial de preservação do emprego e da renda – MP 936/2020 e do valor a ser pago à contratada), em atendimento ao memorando n° 436/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1° de setembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F311184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1603/2017
Pregão Presencial nº 109/2017
Contrato n° 244/2018
Termo Aditivo n° 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo n° 06, em atendimento ao memorando n° 438/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1° de setembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2DA331A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 171/2018
Termo Aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Caroldo Prestação de Serviços EIRELI
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Conservação predial com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (Higiene e Limpeza) e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo n° 10 (da retomada dos serviços com redução da jornada de trabalho, da utilização do benefício emergencial de preservação do emprego e da renda – MP 936/2020 e do valor a ser pago à contratada), em atendimento ao memorando n° 436/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1° de setembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:24DBDFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA POR LIMITE Nº 590/2020

Processo Administrativo n° 1368/2020
O Município de Triunfo/RS torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, realizou a contratação da empresa CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 89.886.543/0001-61, para prestação de serviço de construção de uma faixa de pedestre elevada, estacionamento e uma rotatória com aplicação de material na Avenida Luiz Barreto, no valor total de R$ 29.809,10 (vinte e nove mil, oitocentos e nove reais e dez centavos), mediante dispensa por limite, com amparo no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, observadas as alterações de valores contidas no Decreto Federal n° 9.412/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:114D6B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5910 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Readequação do horário de expediente – ESF 4 (Tio Riva) Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito do Município de Tupanciretã**, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor do art. 5º da Lei Municipal 3.969/2017, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, onde dispõe que o horário de expediente e atendimento dos órgãos prestadores de serviços essenciais ou não essenciais poderá ser alterado por Decreto do Poder Executivo;
Considerando a conveniência e necessidade em ampliar o atendimento no ESF 4 – posto de referência para atendimento de casos com suspeita de COVID-19;

Considerando a obrigação de readequação do serviço público, permitindo mais eficiência no atendimento na área de saúde pública durante o período de pandemia;
Considerando o descrito no processo administrativo n.º 28323/2020 e o Decreto 5818/2020 (Situação de calamidade pública).
DECRETA:
Art. 1º - O horário de expediente e atendimento no ESF 4 (Tio Riva) será das **07 horas às 19 horas**, de segunda à sexta-feira ininterruptamente.
Parágrafo único – Será observado o horário máximo de trabalho para cada cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 16 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AB749A8A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **29 de setembro de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **36/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E6D5130D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021
O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o décimo quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$4,963 (quatro reais, novecentos e sessenta e três milésimos de centavo) para R$4,849 (quatro reais, oitocentos e quarenta e nove milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 15 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/____/____

_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:70149178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o décimo terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$4,906 (quatro reais, novecentos e seis milésimos de centavo) para R$4,963 (quatro reais, novecentos e sessenta e três milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 08 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/_____/_____

_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6A87EFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 032/2020, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no Art. 4º, caput da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, na Lei Municipal 6.555 de 01/04/2020 e Decreto Municipal nº 6.989/2020 de 02/04/2020, que tem como objeto "Aquisição de 5.000 (cinco mil) Testes Rápidos para COVID-19 (Kit para teste imunocromatografia – imunobiológico para detecção da Covid-19, em amostra soro, plasma e sangue – anti covid-19 – IGM e IGG, acompanhado do material para coleta: pipeta ou capilar de 10 ul e lanceta)". Contratados: MAGNUN IMPORT COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. Valor total: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B507D550

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: BRASMAC ENGENHARIA LTDA e NELI ORTIZ EIRELI. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 15/09/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:755957C5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2020, que Registrou o preço de Tira reagente Glicose HGT. Data da assinatura: 09/09/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A10C8314

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 081/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ATACADO DE CARNES MS LTDA. Adita-se Unilateralmente a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 081/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2020, acrescentando quantitativos (250kg) em relação ao item nº 01 (Açucar cristalizado, bem. 2kg) originalmente previstos para fornecimento ao Município, portanto, sofrerá um aumento no valor inicialmente pactuado, que passa a vigorar com o valor total somado em 1,5930184%, ou seja, mais R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 08/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EBF834ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido Credenciamento dos requerentes CAMPEDELLI CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 012/2020, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 032/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CAMPEDELLI CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2141 – Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar. Vigência: 23/08/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 09/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B82B029A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 149 (Prometazina 25mg) da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos, com a empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 10/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 146a (Prednisona 20mg) da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos, com a empresa RG2S

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 14/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 37 e 138 (Carvedilol 25mg e Omeprazol 20mg) da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos, com a empresa ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 10/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 73 (Dissulfiram 250mg) da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos, com a empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 10/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:80BD6B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2020

Autoriza a unificação dos lotes 08 à 09 da Quadra 9-N, atual 0076, situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PAULA BIANCHIN MEZZALIRA.

CILON RODRIGUES DA SILVIERA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado unificação dos lotes 08 (oito) e 09 (nove) da Quadra 9-N (nove N), que pelo cadastro municipal é Quadra 76 (setenta e seis), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme matricula nº 2.643 e 2.640 da Comarca de Capão da Canoa – Município de Xangri-Lá/RS e propriedade de **PAULA BIANCHIN MEZZALIRA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 08** (oito) da Quadra 76 (setenta e seis), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia e município de Xangri-Lá, RS, constituído do lote nº 08 (oito) UNIFICADO da Quadra 9-N (nove N) e pelo cadastro municipal é Quadra 76 (setenta e seis), setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00m (doze) metros de frente, confrontado a ***Oeste***, com a Rua Rio Ibirapuitã, antiga Rua 11 (onze), medindo 12,00m (doze) metros de fundos, confrontado a Leste com os Lotes 14 (quatorze) e 15 (quinze) por um dos lados, medindo 30,00m (trinta) metros de frente a fundos, confrontado ao Norte com o Lote 10 (dez), e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta) metros de frente a fundos, confrontado ao Sul com o Lote 07 (sete); distanciando 24,00m (vinte e quatro) metros, da esquina formada pela Alameda Taquarí-Mirim e Rua Rio Ibirapuitã, antiga Rua 11 (onze) localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Ibirapuitã, antiga Rua 11 (onze), Alameda Taquari-Mirim, Rua Rio da Várzea, antiga Rua 09 (nove) e Rua Rio Uruguai, antiga Rua 28 (vinte e oito).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 15509/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 121, de 11 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B0D37736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2020

Determina a aplicação das medidas sanitárias relativas à bandeira laranja estabelecidas no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.431, de 07 de agosto de 2020, referentes à Bandeira Laranja.

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, **da zero hora do dia 29 de agosto de 2020 às vinte e quatro horas do dia 07 de setembro de 2020**, e terão aplicação em todo o território do Município de Xangri-Lá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1E74D4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2020

Autoriza a unificação e desmembramento das Matrículas 17.318, 17.322, 61.850, que constituem os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 da Quadra "25-A", pelo cadastro municipal quadra nº 99, localizados na Praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MARIA HELOISA PIZATTO MONTEIRO MELLO, CARLA MONTEIRO ROSÁRIO, MARIA DE LOURDES MONTEIRO ROSÁRIO E INÁ MOTEIRO ROSÁRIO.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação e desmembramento **das Matrículas 61.850, 17.322, 17.318, que constituem os Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) da Quadra 25-A (vinte e cinco A),** que pelo cadastro municipal Quadra 99 (noventa e nove), localizado na Praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MARIA HELOISA PIZATTO MONTEIRO MELLO, CARLA MONTEIRO ROSÁRIO, MARIA DE LOURDES MONTEIRO ROSÁRIO E INÁ MOTEIRO ROSÁRIO.** conforme matricula nº 17.318, 17.322 61850 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Descrição do Imóvel conforme matricula 17.318: Um terreno urbano, situado na Praia de ATLANTIDA, neste município de Capão da Canoa, RS, constituído do Lote n° 01 (um) da quadra 25-A (vinte e cinco A), e pelo cadastro municipal quadra 99 (noventa e nove) , setor 367 (trezentos e sessenta e sete), medindo 20,00 m (vinte metros) de frente por 27,00 m (vinte e sete metros) de frente a fundos, com a área de 540,00 m (quinhentos e quarenta metros quadrados), limitando-se ao Norte, com o Parque I; ao Sul com parte do lote n ° 5 (cinco), a Leste, com o lote n°2 (dois), e, ao Oeste, com a rua 10, atual Emboa, localizado no quarteirão formado pela rua Emboá, rua Guatapati, antiga rua 9 (nove), Parque I e Limites do Loteamento

SITUAÇÃO PROPOSTA

Descrição do Imóvel conforme Área Proposta: Um terreno urbano, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá, **constituído do lote 1 (um)** da quadra 99 (noventa e nove), antiga quadra 25-A (vinte e cinco A), com todas as suas dependências, benfeitorias e instalações, com numeração predial n° 690, com a área superficial de **588,181m²** (quinhentos e oitenta e oito metros e cento e oitenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte**, mede **20,00m** (vinte metros), onde faz frente a via "Rua do Parque"; **Ao Oeste**, pelo lado direito, mede **27,37m** (vinte e sete metros e trinta e sete centímetros), onde faz frente a via "Rua Emboá"; **Ao Sul**, nos fundos, dividindo-se por três segmentos; o primeiro, no sentido O-L, mede **16,09m** (dezesseis metros e nove centímetros) , onde faz divisa com lote 05 (cinco), que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68 e Heloísa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34; o segundo, no sendito Ne-So, mede **1,28m** (um metros e vinte e oito centímetros), onde faz divisa com lote 05 (cinco), que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68 e Heloísa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34; o terceiro e último, no sentido No-Se, mede **6,10m** (seis metros e dez centímetros), onde faz divisa com parte do lote 05 (cinco), que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68 e Heloísa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34 e com parte do lote 02 (dois) que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68, Heloísa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34, Maria de Lourdes Monteiro Rosário do CPF: 253.350.490-49 e de Iná Monteiro Rosário do CPF: 945.779.430-34; **Ao Leste**, pelo lado esquerdo, dividindo-se por três segmentos; o primeiro, no sentido So-Ne, mede **8,84m** (oito metros e oitenta e quatro centímetros), onde faz divisa com o lote 02 (dois) que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68, Heloísa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34, Maria de Lourdes Monteiro Rosário do CPF: 253.350.490-49 e de Iná Monteiro Rosário do CPF: 945.779.430-34; o segundo, no sentido Se-No, mede **4,88m** (quatro metros e oitenta e oito centímetros) onde faz divisa com o lote 02 (dois) que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68, Heloísa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34, Maria de Lourdes Monteiro Rosário do CPF: 253.350.490-49 e de Iná Monteiro Rosário do CPF: 945.779.430-34; o terceiro e último, no sentido S-N, mede **21,02m** (vinte e um metros e dois centímetros) onde faz divisa com o lote 2 (dois) que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68, Heloísa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34, Maria de Lourdes Monteiro Rosário do CPF: 253.350.490-49 e de Iná Monteiro Rosário do CPF: 945.779.430-34, fechando o perímetro do terreno. O terreno está situado na esquina formada pelas vias "Rua do Parque" e "Rua Emboá", no quarteirão formado pela Rua Emboá, Rua do Parque, Rua Guatapi e limites do loteamento.

Descrição do Imóvel conforme matricula 17.322: Um terreno urbano, situado na Paria de ATLANTIDA, no município de Xangri-lá/RS, constituído do lote 05 (cinco) da quadra 25-A (vinte e cinco-A) e pelo cadastro municipal quadra 0099 (noventa e nove), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área de 644,59m2 (seiscentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, com o loteamento Enara, onde mede 29,48m (vinte e nove metros e quarenta e oito centímetros); ao Norte, com o lote n° 01 (um) e parte do lote n° 02 (dois), onde mede 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros); a Leste, confronta-se com o lote n° 04 (quatro) e mede 20,05m (vinte metros e cinco centímetros), e , ao Oeste, com a rua Emboá, onde mede 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros), localizado no quarteirão formado pelas ruas Emboá, Guatapi, Parque I e loteamento Enara.

SITUAÇÃO PROPOSTA

Descrição do Imóvel Conforme Área Remanescente: Um terreno urbano, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá, **constituído do lote 05 (cinco)** da quadra 99, antiga quadra 25-A (vinte e cinco A), com todas as suas dependências, benfeitorias e instalações, com a área superficial de **437,524m²** (quatrocentos e trinta e sete metros, quinhentos e vinte e quatro decímetros quadrados). Seguindo com as seguintes medidas e confrontações: **Ao Oeste**, mede **23,74m** (vinte e três metros e setenta e quatro centímetros), onde faz frente a Rua Emboá; **Ao Leste**, nos fundos, mede **17,84m** (dezessete metros e oitenta e quatro centímetros) onde faz divisa com o parte do lote 02 (dois), que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68 e de Heloisa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34; **Ao Sul**, pelo lado direito, mede **20,24m** (vinte metros e vinte e quatro centímetros) onde faz divisa com o Loteamento Enara; **Ao Norte**, dividindo-se por três segmentos: o primeiro, no sentido O-L, mede **16,09m** (dezesseis metros e nove centímetros) onde faz divisa com o lote 01 (um), que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68 e de Heloisa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34; o segundo, no sentido Ne-So, mede **1,28m** (um metro e vinte oito centímetros) onde faz divisa com o lote 01 (um), que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68 e de Heloisa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34; o terceiro e último, no sentido No-Se, mede **4,76m** (quatro metros e setenta e seis centímetros) onde faz divisa com o lote 01 (um), que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68 e de Heloisa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34, fechando o perímetro do terreno. O terreno está situado a uma distância de **27,37m** (vinte e sete metros e trinta e sete centímetros) da esquina formada pelas vias "Rua do Parque" e "Rua Emboá", no quarteirão formado pela Rua Emboá, Rua do Parque, Rua Guatapi e limites do loteamento.

Descrição do Imóvel conforme matricula 61.850: UM TERRENO URBANO, situado na Paria de ATLANTIDA, no município de Xangri-lá/RS, constituído dos lotes 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), da quadra 25-A (vinte e cinco A) que pelo cadastro municipal é

quadra 0099 (noventa e nove), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), medindo 38,40m (trinta e oito metros e quarenta centímetros) de frente ao Norte, no alinhamento do Parque I; daí forma o ângulo reto no sentido Norte/Sul, medindo 43,00m (quarenta e três metros) ao Leste, no alinhamento da Rua Guatapi, onde também faz frente e forma esquina; daí forma novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste, medindo 29,48m (Vinte e nove metros e quarenta e oito centímetros) ao Sul, com o loteamento Enara; daí forma o novo ângulo reto no sentido Sul/Norte, medindo 20,05m (vinte metros e cinco centímetros) ao Oeste, confrontando com o lote 05 (cinco); daí forma novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste, medindo 9,20m (nove metros e vinte centímetros) ao Sul, confrontando também com o lote 5 (cinco); daí forma novo ângulo reto no sentido Sl/Norte, medindo 27,00m (vinte e sete metros) ao Oeste, com o lote n° 01 (um), fechando o perímetro, com a área superficial de 1.563,13m2 (um mil, quinhentos e sessenta e três metros e treze decímetros quadrados), localizado no quarteirão formado pela rua Emboá, rua Guatapi, parque I e Limites do loteamento.

SITUAÇÃO PROPOSTA

Descrição do Imóvel conforme Área Proposta: Um terreno urbano, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá, **constituído dos lotes 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro)** da quadra 99 (noventa e nove), antiga quadra 25-A (vinte e cinco A), com todas as suas dependências, benfeitorias e instalações, com numeração predial n° 680 (Casa residencial de alvenaria), com a área superficial de **1.722,015m² (um mil setecentos e vinte e dois metros e zero quinze decímetros quadrados)**. Seguindo com as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte**, mede **38,40m (trinta e oito metros e quarenta centímetros)**, onde faz frente a via "Rua do Parque"; **Ao Oeste**, pelo lado direito, dividindo-se por cinco segmentos; o primeiro, no sentido N-S, mede **21,02m (vinte e um metros e dois centímetros)**, onde faz divisa com o lote 01 (um) que é de Maria Heloísa Pizatti Monteiro Melo do CPF: 147.698.670-34; o segundo, no sentido No-Se, mede **4,88m (quatro metros e oitenta e oito centímetros))** onde faz divisa com o lote 01 (um) que é de Maria Heloísa Pizatti Monteiro Melo do CPF: 147.698.670-34; o terceiro, no sentido Ne-So, mede **8,84m (oito metros e oitenta e quatro centímetros)** onde faz divisa com o lote 01 (um) que é de Maria Heloísa Pizatti Monteiro Melo do CPF: 147.698.670-34; o quarto, no sentido Se-No, mede **1,34m (um metro e trinta e quatro centímetros)** onde faz divisa com o lote 01 (um), que é de Maria Heloísa Pizatti Monteiro Melo do CPF: 147.698.670-34; o quinto e último, no sentido N-S, mede **17,84m (dezessete metros e oitenta e quatro centímetros**) onde faz divisa com o lote 05 (cinco) que é de Carla Monteiro Rosário do CPF: 730.288.940-68 e Heloísa Monteiro Rosário do CPF: 544.861.810-34; **Ao Sul**, nos fundos, mede **38,72m (trinta e oito metros e setenta e dois centímetros**), onde faz divisa com o loteamento Enara; **Ao Leste**, pelo lado esquerdo, mede **43,00m (quarenta e três metros**), onde faz frente à Rua Guatapi, fechando o perímetro do terreno. O terreno está situado na esquina formada pelas vias "Rua do Parque" e "Rua Guatapi", no quarteirão formado pela Rua do Parque, Rua Guatapi, loteamento Enara e Rua Emboá.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 29150/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9952C5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2020

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 52.984,30 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 2168**, de 02 de setembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito adicional especial no valor de R$ 52.984,30 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	2036	Revitalização da Beira Mar		
Elemento	1041 - 44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	52.984,30

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	2035	Eventos no Município		
Elemento	176 - 33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	52.984,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2D2FDD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 60/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 60/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – RS,** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.436.474/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Cilon Rodrigues da Silveira,** brasileiro, divorciado, portador da CI 1006702656 emitida pela SSP/PC-RS e inscrito no CPF sob o nº 219051850-49, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

De outro lado, **POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua General Daltro Filho, nº 242, Alvorada, Guaíba/RS, CEP 92500-000, inscrita no CNPJ sob o n° 94.003.365/0001-13, telefone 51-3480-1932, e-mail licitações@eletroindustrialnn.com.br, neste ato representada por **Wagner Cabral Antonelli**, inscrito no CPF sob o nº 000.301.400-21 e portador da Carteira de Identidade nº 1073714691 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto rescindir unilateralmente o Contrato nº 60/2019, com fundamento no art. 78, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Rescisão é realizado com base no Processo Administrativo n° 29252/2020 e respectivos pareceres.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa – RS, para dirimirem qualquer dúvida oriunda do presente contrato

E por estarem justos e distratados, assinam o presente Termo em 02 (duas), vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, 11 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO WERPP FILHO
Secretário de Obras

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F4C417F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2167/2020 DE 02/09/2020

Altera a Lei nº 2.148 de 26 de junho de 2020, que Dispõe sobre a suspensão dos concursos públicos municipais já homologados na data da publicação da Lei Municipal 2.134/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública municipal em decorrência do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2.148, de 26 de junho de 2020, adicionando o parágrafo único, que terá seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação da Lei Municipal 2.134, de 25 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública decorrente do COVID-19 estabelecido no Município, em consonância com o art. 10, da Lei Complementar Federal 173/2020.

Parágrafo único. Fica suspenso também conforme prevê o *caput* do artigo 1º, a validade do Concurso Público da autarquia, Prev-Xangri-lá, até o término da vigência do Estado de Calamidade Pública."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:89817A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2168/2020 DE 02/09/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 52.984,30 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 52.984,30 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	2036	Revitalização da Beira Mar		
Elemento	1041 - 44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	52.984,30

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	2035	Eventos no Município		
Elemento	176 - 33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	52.984,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E98103C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2169/2020 DE 09/09/2020

Altera a denominação da Rua 39, localizada no bairro Atlântida, entre a Avenida Vereador Demétrio Ponciano Cardoso, antiga Av. Central até a portaria do Condomínio Lagos Parque no Município de Xangri-Lá *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no Bairro Centro no Município de Xangri-Lá, conforme abaixo se apresenta:

Art. 1º – Fica alterado o nome da Rua 39, localizada no bairro Atlântida, entre a Avenida Vereador Demétrio Ponciano Cardoso, antiga Av. Central até a portaria do Condomínio Lagos Parque, que passa denominar-se Rua JÚLIO ALVES DA SILVA.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa na Rua.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:34BC9470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 07.245.458/0001-50				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
30	Colchete Nº 04 – Marca: xr sanches	CX	711	R$ 2,20
32	Colchete Nº 07 – Marca: xr sanches	CX	823	R$ 2,20
34	Colchete Nº 15 – Marca: xr sanches	CX	543	R$7,20
86	Ponteira de Borracha Para Lápis – Marca: Leonora	Un	8.600	R$ 0,15
DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 03.696.188/0001-42				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Apontador Metálico – Marca: MASTERPRINT	Un	1.097	R$ 0,65
10	Bateria Alcalina Lr41 – Marca: ELGIN	Un	815	R$ 0,94
25	Clips Nº 2/0 – Marca: TOP	CX	2.016	R$ 1,08
36	Envelope 114 X 162 – Marca: ROMITEC	Un	18.700	R$ 0.04
37	Envelope 114 X 229 – Marca: ROMITEC	Un	18.700	R$ 0,06
41	Etiqueta Autoadesiva 33,9mm X 101,6mm – Marca: COLACRIL	Emb	170	R$ 25,20
45	Giz de Cera - 12 Cores – Marca: SERELEPE	CX	342	R$ 1,89
52	Lápis Preto Nº 02-B – Marca: SERELEPE	Un	21.744	R$ 0.19
60	Lousa – Quadro Branco 60cm X 90cm – Marca: STALO	Un	76	R$ 47,18
75	Pasta Sanfonada Com 12 Divisorias – Marca: DAC	Un	486	R$ 13,94
83	Pincel Atômico Azul – Marca: JAPAN STAMP	Un	1.306	R$ 1,17
84	Pincel Atômico Preto – Marca: JAPAN STAMP	Un	1.000	R$ 1,49
88	Portas-Crachás – Marca: PLASTPARK	Un	2.340	R$ 0,63
ELMO PAPELARIA– CNPJ 03.999.762/0001-31				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	Arquivo Aramado Para Pasta Suspensa – Marca: DELLO	Un	27	R$ 35,00
06	Atilho Nº 18 Pacote Contendo 1kg – Marca: MAMUTH	Un	366	R$ 12,90
09	Bateria, Cr 2032 – Marca: ELGIN	PCT	89	R$ 1,00
15	Caderno Brochura Universitário, Grande – Marca: PANAMERICANA	Un	395	R$ 8,25
23	Cd-R 700 Mb - 80 Min – Marca: ELGIN	Un	105	R$ 0,95
27	Clips Nº 4/0 – Marca: TOP	CX	1.046	R$1,20
28	Clips Nº 6/0 – Marca: TOP	CX	1.908	R$ 1,15
31	Colchete Nº 06 – Marca: TOP	CX	711	R$ 2,36
35	Dvd R - 4.7 Gb - 8x – Marca: ELGIN	Un	115	R$ 1,00
38	Envelope Papel Kraft – Marca: ROMITEC	Un	26.000	R$ 0,15
42	Etiqueta Térmica 50mm X 25mm – Marca: FACISLITO	RL	302	R$ 8,00
54	Livro Ata - 100 Folhas – Marca: SID GRAPH	Un	1.350	R$ 6.50
58	Lousa – Quadro Branco 120cm X 90cm – Marca: CORTI ARTE	Un	222	R$ 60,00
59	Lousa – Quadro Branco 60cm X 40cm – Marca: CORTI ARTE	Un	191	R$ 30,00
79	Pilha Alcalina Aaa – Marca: ELGIN	EMB	1.316	R$ 2,82
89	Prancheta Mdf – Marc a: NOVACRIL	Un	400	R$ 2,80
90	Régua Plástica 30 Cm X 3 Cm – Marca: WALEU	Un	1.157	R$ 0,47
91	Saco / envelope Plástico – Marca: ACP	Un	33.500	R$ 0,08
93	Tinta Para Carimbo Autoentintado – Marca: RADEX	Un	319	R$ 3,05
94	Tinta Para Carimbo Sem Óleo – Marca: STAR	Un	376	R$ 1,62
95	Umedecedor de Dedo – Marca: STAR	Un	380	R$ 1,05
Famaha Com de Material de Informatica Ltda– CNPJ 07.734.851/0001-07				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
61	Mouse Pad – Marca: DLH INDUSTRIAL	Un	388	R$ 11,04
J.P CAVEDON SOARES – CNPJ 10.925.677/0001-94				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Apagador Para Quadro Branco – Marca: RADEX	Un	480	R$ 2,45
07	Barbante de Algodão Cru, Rolo – Marca: BOCA AZUL	RL	360	R$ 4,65
16	Caderno Brochura Universitário, Grande – Marca: CREDEAL	Un	419	R$ 5,21
20	Caixa Para Arquivo Morto 140mm X 250mm X 370mm – Marca: BRAGAGNOLO	Un	11.060	R$ 1,62
29	Clips Nº 8/0 – Marca: NEW	CX	1.496	R$ 2,10
44	Fragmentadora de Papel – Marca: TECK	Un	12	R$ 510,67
46	Grafite 0.7 – Marca: ADECK	TB	960	R$ 0,52
50	Grampo Trançado Niquelado Nº 2 – Marca: XR	CX	370	R$ 4,43
56	Lixeira Plástica – Marca: ARQPLAST	Un	435	R$ 9,90
57	Lixeira Plástica Com Tampa - 10l – Marca: ARQPLAST	Un	198	R$ 15,00
62	Numerador Manual Rotativo – Marca: CARBRINK	Un	51	R$ 38,00
65	Pasta Arquivo Suspensa 240mm X 360mm – Marca: DELLO	Un	194.850	R$ 1,10
85	Pincel Atômico Vermelho – Marca: BRW	Un	1.000	R$ 1,03
97	Pasta Arquivo Suspensa 240mm X 360mm – Marca: DELLO	Un	64.950	R$ 1,18
LEXBEMARK COMERCIO LTDA – CNPJ 03.328.413/0001-98				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
77	Pen Drive 32 Gb – Marca: MULTILASER	Un	334	R$ 31,28
N.T Luize - EPP– CNPJ 93.577.427/0001-38				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
21	Caixa Para Arquivo Morto 350mm X 130mm X 250mm – Marca: ALAPLAST	Un	1.170	R$ 3,70
24	Cd-Rw 1 X-4 X - 650 Mb-74min – Marca: MULTILASER	Un	130	R$ 2,75
40	Estilete Largo – Marca: NDL	Un	260	R$ 5,50
43	Extrator de Grampos Em Aço – Marca: CARBRINK	Un	549	R$ 0,89
82	Pilha de Lítio Recarregável Aa – Marca: IDEA	Un	315	R$ 9,95
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – CNPJ 08.863.707/0001-33				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
22	Cartolina – Marca: PMAR	Un	450	R$ 0,60

47	Grampo Para Grampeador 26/6 – Marca: BRW	CX	1.161	R$ 2,79
53	Lapiseira 0.7 – Marca: BRW	Un	370	R$ 3,90
55	Livro Ponto – 100 Folhas – Marca: S. DOMINGOS	Un	49	R$ 12,00
64	Papel Couche - 180g – Marca: OFFPAPER	Emb	211	R$ 12,70
66	Pasta Az – Lombada Estreita 345 X 285 X 53 mm – Marca: CHIES	Un	852	R$ 8,63
67	Pasta Az – Lombada Larga 345 X 285 X 73 A 80mm – Marca: CHIES	Un	1.038	R$ 8,63
68	Pasta Catálogo Com 100 Envelopes – Marca: AC P	Un	380	R$ 10,66
69	Pasta Catálogo - 50 Plásticos – Marca: DEO	Un	442	R$ 6,85
80	Pilha Alcalina – Grande – Marca: ELGIN	Un	610	R$ 7,62
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 24.291.879/0001-36				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
11	Bobina de Papel Térmico 57mm X 300m – Marca: EASYPAPER	Un	3.227	R$ 18,00
96	Bobina de Papel Térmico 57mm X 300m – Marca: EASYPAPER	Un	1.075	R$ 16,95
TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP– CNPJ 01.642.507/0001-01				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
13	Bobina de Senha 2000 Números – Tamanho 77mm X 40mm – Marca: turn-o-matic	Un	662	R$ 10,00
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA– CNPJ 22.783.106/0001-41				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
33	Colchete Nº 09 – Marca: TOP	CX	707	R$ 2,99
76	Pen Drive 16 Gb – Marca: MULTILASER	Un	420	R$ 23,29
78	Pilha Alcalina Aa – Marca: MAXPRINT	Emb	2.230	R$ 2,97
87	Porta Banner – Marca: SEMCO	Un	148	R$ 79,00
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 31.552.106/0001-21				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Alfinete Colorido – Marca: JOCAR	CX	523	R$ 1,97
02	Almofada Para Carimbo – Marca: JAPAN	Un	186	R$ 1,78
12	Bobina de Senha 1.000 Números – Marca: HDBLU	RL	2.065	R$ 6,44
14	Borracha Branca Número 40 – Marca: REDBOR	Un	2.260	R$ 0,15
17	Caderno brochura/espiral, Grande – Marca: MAX	Un	284	R$ 5,57
18	Caderno Escolar Pequeno – Marca: MAX	Un	435	R$ 3,14
19	Caderno Protocolo – Marca: AGS	Un	439	R$ 7,03
26	Clips Nº 3/0 – Marca: RAFA	CX	3.376	R$ 1,61
39	Estilete Estreito – Marca: FOSKA	Un	285	R$ 0,59
48	Grampo Para Grampeador 9/14 – Marca: RAFA	CX	474	R$ 10,00
49	Grampo Trançado Niquelado Nº 1 – Marca: BACCHI	CX	426	R$ 2,39
51	Grampo Trilho Metal 80mm – Marca: HELOMAX	CX	174	R$ 7,30
63	Organizador Vertical – Marca: WALEU	Un	137	R$ 39,80
70	Pasta Com Aba e Elástico 225mm X 340mm – Marca: THUR	Un	736	R$ 2,94
71	Pasta Grampo - Tamanho Ofício – Marca: ACP	Un	584	R$ 1,06
72	Pasta L 230mm X 330mm – Marca: ACP	Un	1.236	R$ 0,44
73	Pasta Polionda Com Aba e Elástico 250mm X 20mm X 335mm V– Marca: POLIONDA	Un	571	R$ 1,60
74	Pasta Polionda Com Aba e Elástico 250mm X 20mm X 550mm - Marca: POLIONDA	Un	696	R$ 1,69
81	Pilha Alcalina Média – Marca: ELGIN	Un	610	R$ 5,20
92	Talão de Lembretes 95mm X 85mm – Marca: THUR	Un	155	R$ 7,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 14 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de setembro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:C4C2BC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 117

DECRETO Nº 117, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 161.316,57 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 161.316,57 (cento e sessenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190130000000000000	00010000	1481	R$ 3.649,59
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33190160000000000000	00400000	59	R$ 2.445,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190110000000000000	45020000	409	R$ 2.647,37
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33191130000000000000	40013160	2137	R$ 88.293,36
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - DEPTO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO	33190110000000000000	00010000	590	R$ 4.949,72

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.		ECONOMICO				
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	002 - DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	0023.0271.0108.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33190130000000000000	00010000	296	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190160000000000000	00010000	582	R$ 39.301,59
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0271.0108.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190130000000000000	00010000	1654	R$ 10.149,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190940000000000000	00200000	895	R$ 6.740,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190940000000000000	00010000	1347	R$ 1.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190130000000000000	00010000	1481	R$ 640,51
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 161.316,57

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	00010000	1304	R$ 3.649,59
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	685	R$ 2.445,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33390300000000000000	45020000	397	R$ 2.647,37
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190130000000000000	40013160	2136	R$ 88.293,36
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0271.0108.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190130000000000000	00010000	583	R$ 4.949,72
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0023.0272.0013.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33191130000000000000	00010000	221	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	00010000	768	R$ 39.301,59
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190110000000000000	00010000	1430	R$ 10.149,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	00200000	1057	R$ 6.740,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	00010000	308	R$ 1.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	00010000	1304	R$ 640,51
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 161.316,57

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:14B0F208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 120

DECRETO Nº 120, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.948.147,44 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.948.147,44 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementar**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	00010000	1199	R$ 22.850,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190940000000000000	00010000	211	R$ 2.720,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190940000000000000	00010000	216	R$ 9.890,00

HABITACAO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190940000000000000	00010000	328	R$ 8.020,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190940000000000000	00010000	1507	R$ 11.130,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	00010000	722	R$ 16.170,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190940000000000000	00010000	1341	R$ 2.540,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190940000000000000	00010000	1347	R$ 3.690,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	00010000	1704	R$ 4.530,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33190940000000000000	00010000	2065	R$ 5.190,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190940000000000000	00310000	459	R$ 4.870,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	00400000	1508	R$ 9.020,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390370000000000000	45010000	2028	R$ 191.118,72
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33390300000000000000	00010000	1200	R$ 400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390330000000000000	00010000	1344	R$ 10.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	00400000	2042	R$ 450.390,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390370000000000000	45010000	2028	R$ 191.118,72
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390300000000000000	11650000	967	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	00010000	656	R$ 5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	00010000	1019	R$ 525.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	00010000	117	R$ 295.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390300000000000000	11650000	967	R$ 20.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE E DE SEGURANCA MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390300000000000000	00010000	803	R$ 129.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.948.147,44

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
19 - SECRET.MUNIC.DE D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE O SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	00010000	215	R$ 22.850,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190110000000000000	00010000	1195	R$ 2.720,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190110000000000000	00010000	1203	R$ 9.890,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	00010000	1304	R$ 8.020,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	00010000	359	R$ 11.130,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO	33190110000000000000	00010000	857	R$ 16.170,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190110000000000000	00010000	302	R$ 2.540,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190110000000000000	00010000	308	R$ 3.690,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	00010000	647	R$ 4.530,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	00010000	2064	R$ 5.190,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190110000000000000	00310000	1427	R$ 4.870,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	00400000	1141	R$ 9.020,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	45010000	182	R$ 191.118,72
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33390300000000000000	00010000	201	R$ 400,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	00010000	1873	R$ 10.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	685	R$ 450.390,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390330000000000000	45010000	366	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	45010000	395	R$ 2.813,64
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390320000000000000	45010000	1801	R$ 0,30
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	34490520000000000000	45010000	1924	R$ 74.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	45010000	1096	R$ 0,52
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 - FUNDO MUNICIPAL	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	34490520000000000000	45010000	1929	R$ 50.000,00

SAUDE	DE SAUDE						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	34490520000000000000	45010000	1964	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390140000000000000	45010000	1959	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390330000000000000	45010000	1972	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	45010000	1979	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390300000000000000	45010000	1984	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	45010000	1897	R$ 266,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390390000000000000	45010000	2025	R$ 8.138,26
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	34490520000000000000	45010000	2027	R$ 15.500,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002- DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390390000000000000	11650000	563	R$ 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390350000000000000	00010000	405	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	00010000	1570	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1403	OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO - BADESUL	34490510000000000000	00010000	555	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1267	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	34490510000000000000	00010000	1486	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1391	AQUIS.EQUIPTOS E MATL PERM.- OGU - M.D.A	34490390000000000000	00010000	1342	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2613	MANUT. DO FUNDO DOS PRECATÓRIOS - EC 62/	33390910000000000000	00010000	1875	R$ 450.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	00010000	1721	R$ 370.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390360000000000000	11650000	561	R$ 20.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390390000000000000	00010000	1820	R$ 59.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	34490520000000000000	00010000	104	R$ 60.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA	33390360000000000000	00010000	1679	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.948.147,44

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:DA7DCDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020.

EDITAL Nº 09/2020 – ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CARGO DE ZELADOR II

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

Dá-se andamento às etapas do Concurso Público nº 02/2020 para o cargo de Zelador II, atualizando o Cronograma de Execução, passando a ser conforme segue abaixo:

PROCEDIMENTOS	**DATAS**
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	02/10/2020
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da Fundatec	02/10/2020
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	02/10/2020
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	**18/10/2020 (turno tarde)**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	19/10/2020

Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	19/10/2020
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	20 a 22/10/2020
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	03/11/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	03/11/2020
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	04/11/2020
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da Fundatec	04/11/2020
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	05 a 09/11/2020
Prazo para entrega Atestado Médico da candidata gestante ou em período de pós-parto	09 a 18/11/2020
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	11/11/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	11/11/2020
Edital de Convocação para Sorteio Público de Desempate	13/11/2020
Realização do Sorteio Público de Desempate	18/11/2020
Resultado do Sorteio Público de Desempate	18/11/2020
Edital de Classificação Provisória	20/11/2020
Edital de Candidatos Convocados para o Teste de Aptidão Física	20/11/2020
Realização do Teste de Aptidão Física	05 e/ou 06/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	09/12/2020
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	10 a 14/12/2020
Divulgação do Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física	17/12/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física	17/12/2020
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	21/12/2020
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	21/12/2020
Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público	21/12/2020

Campo Bom, 15 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:542DEDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 438/2020
PREGÃO PRESENCIAL 8/2020
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Tubos de Concreto para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Vigência das Atas: 10/06/2020 à 10/06/2021

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
ARTEFATOS DE CIMENTO ZIEM LTDA
CNPJ 21.772.324/0001-18

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 200 mm TIPO MF - PS 1	UN	200,0000	19,0000	3.800,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 300 mm TIPO MF - PS 1	UN	500,0000	22,8000	11.400,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 400 mm TIPO MF - PS 1	UN	500,0000	31,0000	15.500,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 600 mm TIPO MF - PS 1	UN	300,0000	61,9500	18.585,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 1000 mm TIPO MF - PS 1	UN	100,0000	216,0000	21.600,00
Total do Fornecedor:					70.885,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ 15.661.281/0001-09

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1500 mm TIPO MF - PA 1	UN	50,0000	600,0000	30.000,00
Total do Fornecedor:					30.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
MOAMAR PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ 92.514.330/0001-13

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 2000 mm TIPO MF - PA 1	UN	30,0000	985,0000	29.550,00
Total do Fornecedor:					29.550,00
Total do Geral:					130.435,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3D0B6536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº 508/2020
Pregão Presencial - SRP nº 11/2020

Do Objeto: Prestação de serviços sob demanda, de **recapagem de pneus** para veículos da municipalidade.

Fornecedor: RICARDO GIEBMEIER **CNPJ: 07.373.493/00001-54** **Ata de Registro: nº 07/2020** **Vigência: 19/06/2020 à 19/06/2021**						
Itens	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24 TRATOR	UN	Borex	04	R$ 595,00	R$ 2.380,00
3	RECAPAGEM PNEU 12.5 X 18 (retro escavadeira)	UN	Borex	06	R$ 515,00	R$ 3.090,00
6	RECAPAGEM PNEU 18.4 X 30 TRATOR	UN	Borex	04	R$ 1.030,00	R$ 4.120,00
7	RECAPAGEM PNEU 19.5 X 24 (retro escavadeira) a quente minimo 30 mm de borracha	UN	Borex	12	R$ 1.090,00	R$ 13.080,00
Total Fornecedor						**R$ 22.670,00**
Fornecedor: GRANDO PNEUS LTDA **CNPJ: 03.562.696/0001-38** **Ata de Registro: nº 08/2020** **Vigência: 19/06/2020 à 19/06/2021**						
Itens	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	RECAPAGEM PNEU 12 X 16.5 (retro escavadeira) a quente minimo 30 mm de borracha	UN	Ruzzi	16	R$ 400,00	R$ 6.400,00
5	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 (patrola) a quente minimo 30 mm de borracha	UN	Ruzzi	12	R$ 930,00	R$ 11.160,00
Total Fornecedor						**R$ 17.560,00**
Fornecedor: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA **CNPJ: 24.018.340/0001-08** **Ata de Registro: nº 09/2020** **Vigência: 19/06/2020 à 19/06/2021**						
Itens	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	UN	Vipal	36	R$ 345,00	R$ 12.420,00
8	RECAPAGEM PNEU 20.5 X 25 CARREGADEIRA	UN	Vipal	04	R$ 2.185,00	R$ 8.740,00
9	RECAPAGEM PNEU 215 X 75 X 17.5 A FRIO	UN	Vipal	06	R$ 260,00	R$ 1.560,00
10	RECAPAGEM PNEU 235 X 75 X 17.5 BORRACHUDO	UN	Vipal	06	R$ 226,00	R$ 1.356,00
11	RECAPAGEM PNEU 295 X 22.5 BORRACHUDO a frio minimo 21 mm de borracha	UN	Vipal	10	R$ 395,00	R$ 3.950,00
12	RECAPAGEM PNEU 750 X 16 RADIAL BORRACHUDO	UN	Vipal	08	R$ 235,00	R$ 1.880,00
13	RECAPAGEM PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO	UN	Vipal	08	R$ 337,00	R$ 2.696,00
Total Fornecedor						**R$ 32.602,00**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:ECE6A253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº 680/2020
Pregão Presencial – SRP nº 13/2020

Do Objeto: Aquisição sob demanda, de lubrificantes automotivos e similares para frota de veículos e máquinas do Município.

Fornecedor: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA **CNPJ 24.939.652/0001-54** **Ata de Registro: nº 11/2020 de 25/06/2021** **Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2020**						
Itens	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300 ML	UN	TEC BRIL	70	5,15	360,50
5	FLUIDO RADIADOR EMBALAGEM 1 LITRO	UN	TEC BRIL	80	4,90	392,00
Total Fornecedor						**R$ 752,50**
Fornecedor: RODOMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA **CNPJ 20.519.809/0001-31** **Ata de Registro: nº 12/2020 de 25/06/2020** **Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021**						
Itens	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	FLUÍDO DE FREIO BANHO EM ÓLEO THF 20W30 BALDE 20 LITROS	UN	MULT LUB TDHF SAE 20W30	20	149,00	2.980,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF SAE 5W20, BALDE 20 LITROS	UN	MULT LUB ATF TIPO A	20	146,00	2.920,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO VERMELHO ATF SAE 20W, BALDE 20 LITROS	UN	MULT LUB ATF TIPO A	22	143,75	3.162,50
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 85W140 BALDE 20 LITROS	UN	MULT LUB SAE 85W140 GL 5	20	167,00	3.340,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40 BALDE 20 LITROS	UN	TEXSA PREMIUM TURBO PLUS CJ- 4 SAE 10W40	12	289,90	3.478,80
Total						**15.881,30**
Fornecedor: LUBRI HAUS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA **CNPJ 18.708.876/0001-52** **Ata de Registro: nº 13/2020 de 25/06/2020** **Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021**						
Itens	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADITIVO PARA MOTORES DIESEL ARLA 32 BALDE 20 LITROS	UN	AIR CLEAN	23	39,90	917,70
3	FLUIDO DE FREIO BANHO EM ÓLEO 10W30 BALDE 20 LITROS	UN	FORT OIL	20	143,50	2.870,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS XP 68 BALDE 20 LITROS	UN	FALUB	140	99,00	13.860,00
Total						**17.647,70**
Fornecedor: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI **CNPJ 14.869.829/0001-30** **Ata de Registro: nº 14/2020 de 25/06/2020** **Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021**						
Itens	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, BALDE DE 20 KG	UN	LUMAX	20	225,00	4.500,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-5 SAE 90, BALDE 20 LITROS	UN	SPEEDY	10	152,00	1.520,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 15W40 SEMI SINTÉTICO EMBALAGEM 1 LITRO	UN	SPEEDY	80	9,00	720,00

Total						**6.740,00**
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI **CNPJ 30.572.270/0001-38** **Ata de Registro: nº 15/2020 de 25/06/2020** **Vigência: 25/06/2020 à 25/06/2021**						
Itens	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 TURBO DIESEL BALDE 20 LITROS	UN	MULT LUB	55	138,50	7.617,50
Total						**7.617,50**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:422A9718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 1139/2019

PREGÃO PRESENCIAL 32/2019 - SRP

Registro de Preços para aquisição sob demanda de Gás de cozinha, para utilização das escolas, secretarias e demais departamentos municipais, em favor da seguinte empresa:

ZIEM E SANTOS LTDA - CNPJ 06.152.640/0001-01 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019** **VIGÊNCIA DA ATA: 01/01/2020 À 31/12/2020**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GÁS DE COZINHA P-13 (recarga)	BOT	27	R$ 70,00	R$ 1.890,00
2	GÁS DE COZINHA P-45 (recarga)	BOT	65	R$ 258,00	R$ 16.770,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D3FE8F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 1141/2019
PREGÃO PRESENCIAL 31/2019
Registro de Preços para contratação sob demanda de serviços mecânicos e de solda para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade e para serviços diversos de solda

Vigência das Atas: 19/12/2019 à 19/12/2020

Fornecedores e valores registrados:

2870-BONI E SCHUSTER LTDA **CNPJ 08.397.588/0001-70** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2019**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço especializado em mecânica linha caminhões e ônibus	H	500,0000	R$ 85,0000	R$ 42.500,00
3	Serviço especializado em mecânica linha máquinas pesadas	H	1.000,0000	R$ 87,0000	R$ 87.000,00
4	Serviço especializado em mecânica linha micro-ônibus e vans	H	400,0000	R$ 83,0000	R$ 33.200,00
5	Serviço especializado em solda	H	500,0000	R$ 87,0000	R$ 43.500,00
6	Solda Mig	KG	500,0000	R$ 115,0000	R$ 57.500,00
Total do fornecedor:					**R$ 263.700,00**
17253-OFICINA MECÂNICA CARON LTDA **CNPJ 32.455.353/0001-72** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2019**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Serviço especializado em mecânica linha leve veículos de passeio	H	800,0000	R$ 67,0000	R$ 53.600,00
Total do fornecedor:					**R$ 53.600,00**
Total da Licitação:					**R$ 317.300,00**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C7B2510B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
Protocolo Administrativo nº 582/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em ata datada de 10/09/2020, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Pregão Presencial nº 027/2020 concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ/MF Nº04.365.216/0001-01

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR – R$		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
01	**50**	Pct	**Biscoito integral tipo cookie** de cacau e aveia, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, aveia laminada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e interesterificada, farinha de trigo integral, açúcar invertido, cacau em pó, leite em pó desnatado, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), corante (caramelo), aromatizantes e emulsificante (lecitina de soja). Contém glúten. Pacote 150g.	4,29	214,50	ISABELA
03	**100**	Un	**Água mineral** sem gás, embalagem de 500ml.	1,35	135,00	SARANDI
04	**50**	Un	**Água mineral** sem gás, embalagem de 1.500ml.	2,70	135,00	SARANDI
05	**50**	Un	**Iogurte**, com polpa de fruta: Leite pasteurizado padronizado e/ou leite reconstituído, açúcar, polpa de fruta (açúcar, água, ameixa, aroma idêntico ao natural de ameixa, corante caramelo, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido lático, espessantespovilho de mandioca e carboximetilcelulose), leite em pó integral, amido modificado, estabilizante gelatina e cultura microbiana, **(não deve ser bebida láctea).** Embalagem 1 litro.	3,90	195,00	SANTA CLARA
06	**200**	Un	**Leite semidesnatado**, embalagem de 1 litro, tampa abre e fecha com rosca.	3,99	798,00	ITALAC
07	**40**	Pct	**Biscoito de polvilho** – rosquinha de chia, contendo: polvilho, água, leite, gordura vegetal, chá, sal e ovos. Não contém glúten. Pacote 140g.	6,50	260,00	MARQUES
08	**50**	Pct	**Biscoito gergelim**, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico: bicarbonato de sódio (INS500ii), emulsificante lecitina de soja (INS322), melhorador de farinha: protease (INS1101i) metabissulfito de sódio (IN223), pode conter traços de leite. Pacote 400g.	5,70	285,00	ISABELLA
09	**50**	Pct	**Torrada multi grãos** ou integral levemente salgada. Pacote de 160g.	3,29	164,50	ISABELLA
10	**30**	Kg	**Mamão** de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, apresentando de 80 a 90% de maturação.	5,70	171,00	PICCETI
11	**20**	Kg	**Abacaxi** de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, apresentando de 80 a 90% de maturação.	5,50	110,00	PICCETI
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					2.468,00	

PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA ME
CNPJ/MF Nº17.171.340/0001-88

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR – R$		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
02	**150**	Un	**Pizza**, tamanho médio, 300 gramas, assada, espessura de 2cm, recheio calabresa, 4 queijos, palmito, americana, atum, bacon, brócolis, bolonhesa, frango, mussarela, portuguesa, vegetariana e Califórnia. Produto fresco, entregue no dia.	7,80	1.170,00	NONA MARIA
12	**30**	Kg	**Laranja** de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvida e madura, apresentando de 80 a 90% de maturação.	2,00	60,00	B.S.
13	**50**	Kg	**Banana** de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvida e madura, apresentando de 80 a 90% de maturação.	3,40	170,00	B.S.
15	**50**	Kg	**Bolo branco** (tipo pão de ló). Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	15,80	790,00	NONA MARIA
16	**45**	Kg	**Bolo integral.** Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	19,80	891,00	NONA MARIA
18	**400**	Un	**Cachorro quente**, 50g, com molho e salsicha inteira**. (**Doguinho). Produto fresco, entregue no dia.	1,70	680,00	NONA MARIA
19	**300**	Un	**Canudo** pequeno, com recheio de creme de leite ou laranja. Tamanho10 cm. Produto fresco, entregue no dia.	0,80	240,00	NONA MARIA
20	**20**	Kg	**Coxinha** pequena de frango. Produto fresco, entregue no dia.	20,00	400,00	NONA MARIA
21	**15**	Kg	**Sonho** recheado com creme de leite ou doce de leite. Produto fresco, entregue no dia.	20,00	300,00	NONA MARIA
22	**1.000**	Un	**Sanduiche** natural, preparado com duas fatias de pão integral de forma, com queijo, presunto, tomate e alface. Produto fresco, entregue no dia.	3,00	3.000,00	NONA MARIA
23	**50**	Kg	**Rocambole**, recheios variados, fatiado, com cobertura de chocolate ou doce de leite. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	18,90	945,00	NONA MARIA
24	**40**	Kg	**Rissoles** assado, tamanho pequeno, recheio de frango, carne, palmito e queijo, presunto e queijo. Produto fresco, entregue no dia.	18,60	744,00	NONA MARIA
25	**10**	Kg	**Pastel** folhado assado. Produto fresco, entregue no dia.	20,00	200,00	NONA MARIA
26	**100**	Kg	**Pastel** bolha frito, tamanho pequeno, recheio frango, presunto e queijo, palmito e queijo e carne. Produto fresco, entregue no dia.	21,00	2.100,00	NONA MARIA
27	**150**	Kg	**Cuca** recheada com frutas, doce de leite ou chocolate e cobertura, 500g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	10,00	1.500,00	NONA MARIA
28	**50**	Un	**Pão** caseiro, 500g. Preparado com farinha de trigo especial. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar malcozidos ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Embalagem plástica, atóxica, contendo 500 g. Prazo de validade impresso na embalagem.	6,80	340,00	NONA MARIA
29	**30**	Kg	**Pão de queijo**, tamanho pequeno. Produto fresco, entregue no dia.	22,80	684,00	NONA MARIA
30	**50**	Kg	**Grostoli** grosso. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal cozidos ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Embalagem plástica, atóxica, contendo 1kg. Peso individual: 25g cada.	17,00	850,00	NONA MARIA
31	**10**	Un	**Pão integral** de centeio, fatiado, 500 g. Produto fresco, entregue no dia. Deverá ser	7,00	70,00	NONA MARIA

			fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.			
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					15.134,00	
CONFEITARIA FÁVERO LTDA ME CNPJ/MF Nº 04.558.485/0001-94						
ITEM	**QUANT. ESTIMADA**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR – R$**		**MARCA**
				UNIT.	**TOTAL**	
17	**70**	Kg	**Bolo nega maluca**, fatiado, (cortado em pedaços de aproximadamente 7cm x 7cm). Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	15,00	1.050,00	FÁVERO
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					1.050,00	
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$ 18.652,00						

Item 14 – deserto, pela inexistência de interessados na contratação.

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação, em que constará a data e quantidades a serem entregues, sendo que o registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:3F7C88BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AGRICULTURA FAMILIAR 02/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA
Torno público o Edital de Chamada Pública de Compra nº 02/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo de merenda escolar, editado na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 62/2020, no Tipo: Menor preço por item, com abertura às **08 horas do dia 08 de outubro de 2020.**
O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações da Administração sito Av. Eduardo de Brito, 101, de segunda à sexta feira, durante o horário normal de expediente das 7:00 às 13:00 horas e pelo fone: 0 xx 55 3372 3200 e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Produtos a serem adquiridos:

Item	*QUANTIDADE*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor de Referência R$*
01	**110**	kg	Polpa de Frutas Congelada, 100% natural	15,00
02	**200**	un	Doce de Leite em pasta – embalagem de 400gramas	5,75
03	**50**	kg	Leite em pó integral sem açúcar – embalagem de 1kg	24,45
04	**2300**	lt	Leite pasteurizado integral – embalagem de 1litro	3,00
05	**140**	kg	Queijo mussarela, fatiado	34,00
06	**430**	un	Alface	2,65
07	**210**	Kg	Feijão carioca	8,90
08	**230**	Kg	Feijão preto	7,50
09	**800**	Kg	Maçã nacional graúda	9,30
10	**1000**	Kg	Mamão formosa	6,00
11	**125**	Kg	Moranguinho	20,00
12	**250**	Dz	Ovos	6,80
13	**170**	Kg	Tomate	7,30
19	**150**	un	Melado – embalagem de 900 gramas	10,00
20	**2300**	Lt	Leite pasteurizado integral – embalagem de 2 litros	3,49
21	**160**	Kg	Bolacha Caseira – embalagens de 1kg	26,00
22	**130**	kg	Cuca recheada	10,00

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de setembro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

MARCO TÚLIO MAGALHÃES
Secretário Mun. de Agricultura

ROSITO PICININI
Presidente Sind. dos Trab. Rurais

ANALU MELLO
Chefe do Escritório Emater Município

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:27A0DFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.560.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2.560.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.500,00
Proj/Ativ		2082	Contrapartida		
Elemento	114	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	500,00
Proj/Ativ		2076	Manutenção do Controle Interno		
Elemento	780	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	827	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	3.500,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	11	33.90.35/0020	Serviços de Consultoria	R$	9.000,00
Elemento	828	31.90.94/0020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.500,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	49	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	400.000,00
Elemento	829	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	200,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	329	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	200,00
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	200.000,00
Elemento	333	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.400,00
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	200.000,00
Proj/Ativ		1016	Pavimentações de Vias Públicas		
Elemento	317	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	420.000,00
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	166	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	35.000,00
Elemento	168	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	50.000,00
Elemento	173	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	12.000,00
Elemento	174	44.90.52/4512	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2108	Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM		
Elemento	796	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	3.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	645	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	500,00
Elemento	835	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.700,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	607	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	21.000,00
Proj/Ativ		2116	Gestão SUS		
Elemento	936	33.90.39/4504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	390.000,00
Proj/Ativ		2100	Emendas Parlamentares		
Elemento	396	44.90.52/4512	Equipamentos e Material Permanente	R$	7.000,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	402	33.90.36/4011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2098	ESF - Estratégia de Saúde da Família a ACS		
Elemento	476	33.90.36/4500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Altda Complexidade – Posto 24 Hs		
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	304.000,00
Elemento	596	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	65.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	102	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	3.000,00
Elemento	104	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.500,00
Proj/Ativ		2082	Contrapartida		
Elemento	113	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	353	44.90.52/0020	Obras e Instalações	R$	100.000,00
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.200,00

Elemento	367	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	100.000,00
Proj/Ativ		2008	Renovação de |Frota		
Elemento	377	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	15	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	404.500,00
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	200,00
Proj/Ativ		2019	Alimentação Escolar - Fundamental		
Elemento	242	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	120.000,00
Proj/Ativ		2011	Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré-Escola		
Elemento	247	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	62.000,00
Proj/Ativ		2093	Feira do Livro de Xangri-Lá		
Elemento	312	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	198.415,00
Proj/Ativ		2115	Banda Municipal de Xangri-Lá		
Elemento	898	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	19.585,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	200,00
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.400,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	163	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	47.000,00
Proj/Ativ		2035	Eventos no Município		
Elemento	176	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	220.000,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	852	33.90.92/4500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2116	Gestão SUS		
Elemento	935	33.90.30/4504	Material de Consumo	R$	390.000,00
Proj/Ativ		2113	SAMU/SALVAR		
Elemento	974	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	390.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	121	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	300.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:76B48FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.956.774,19 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.956.774,19 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2082	Contrapartida		
Elemento	112	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	20.000,00
Elemento	113	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Proj/Ativ		2095	Manutenção da Procuradoria		
Elemento	714	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	1.650,00
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	317	44.90.52/0001	Obras e Instalações	R$	1.803.624,19
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2116	Gestão do SUS		

Elemento	935	33.90.30/4504	Material de Consumo	R$	1.500,00
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia da Saúde da Família e ACS		
Elemento	471	33.90.30/4500	Material de Consumo	R$	22.000,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	622	33.90.30/4500	Material de Consumo	R$	46.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	197	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	42.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Art. 4º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Proj/Ativ		2023	Apoio aos Estudantes		
Elemento	105	33.90.18/0001	Auxílio financeiro a Estudantes	R$	120.018,00
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	111	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	64.398,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1012	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério		
Elemento	357	44.90.52/0001	Obras e Instalações	R$	100.000,00
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	365	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	212.200,00
Elemento	367	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	200.000,00
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	243.700,00
Elemento	373	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	22.250,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	299	33.90.14/0001	Diária - Civil	R$	312,00
Elemento	300	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	4.388,86
Elemento	301	33.90.31/0001	Premiação Cultural, Artística, Científica	R$	4.072,00
Elemento	302	33.90.32/0001	Material, bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R$	9.605,00
Elemento	303	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.628,00
Elemento	304	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.736,00
Elemento	306	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.168,00
Elemento	837	31.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R$	18.900,00
Proj/Ativ		2093	Feira do Livro de Xangri-Lá		
Elemento	307	33.90.14/0001	Diária - Civil	R$	1.702,00
Elemento	308	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	19.296,00
Elemento	309	33.90.31/0001	Premiação Culturais, Artísticas, Cientifica	R$	1.072,00
Elemento	310	33.90.32/0001	Material, bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R$	1.072,00
Elemento	311	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.720,00
Elemento	313	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.072,00
Proj/Ativ		2115	Banda Municipal de Xangri-Lá		
Elemento	898	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	665,00
Elemento	900	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.250,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.100,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	158	33.50.43/0001	Subvenções Sociais	R$	58.500,00
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	116.575,33
Elemento	174	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2108	Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM		
Elemento	795	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	43.556,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	653	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.100,00
Proj/Ativ		2037	Serviço de Convivência e Fortalecimento deVínculos - SCFV		
Elemento	687	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	160.000,00
Elemento	688	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	40.000,00
Elemento	951	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2111	Programa de Melhorias do Acesso e Qualidade - PMAQ		
Elemento	432	33.90.36/4500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	22.000,00
Proj/Ativ		2112	Saúde Bucal		
Elemento	857	31.90.94/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.500,00
Proj/Ativ		2116	Gestão do SUS		
Elemento	936	33.90.39/4504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	193	33.90.14/0001	Diárias – Civil	R$	20.000,00
Elemento	194	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	23.650,00
Elemento	195	33.90.33/0001	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.809,00
Elemento	196	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	5.250,00
Elemento	198	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.550,00
Elemento	200	44.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.089,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2046	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Elemento	153	33.90.47/0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	150.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C886567D

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.